

TVR

N.º 346, DE 2020

(Do Poder Executivo)

MSC 104/2020

OF 108/2020

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.955, de 07 de junho de 2017, que renova a autorização outorgada a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Goianésia, Estado de Goiás.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 104

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 469, de 5 de maio de 2015 - Race FM - Rádio Comunitária Educadora FM, no município de Santa Rita - PB;
- 2 - Portaria nº 6.169, de 1º de dezembro de 2015 - Associação da Rádio Comunitária Liberdade FM 92,1, no município de Ibatiba - ES;
- 3 - Portaria nº 6.224, de 1º de dezembro de 2015 - Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM, no município de Alexandria - RN;
- 4 - Portaria nº 69, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Cultural Nova Palma, no município de Nova Palma - RS;
- 5 - Portaria nº 95, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Comunicação Comunitária Taquarense, no município de Taquara - RS;
- 6 - Portaria nº 96, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari, no município de São Pedro do Sul - RS;
- 7 - Portaria nº 97, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Rádio Comunitária de Pocinhos, no município de Pocinhos - PB;
- 8 - Portaria nº 777, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Educativa e Cultural Rádio Sucesso FM de Mário Campos, no município de Mário Campos - MG;
- 9 - Portaria nº 914, de 31 de março de 2016 - Associação de Assistência Comunitária de Coração de Jesus, no município de Coração de Jesus - MG;
- 10 - Portaria nº 1.005, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Solidariedade, no município de São Luís - MA;
- 11 - Portaria nº 1.258, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Amparo aos Artistas de Cajazeiras, no município de Salvador - BA;
- 12 - Portaria nº 1.458, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Santa Luzia do Paruá, no município de Santa Luzia do Paruá - MA;
- 13 - Portaria nº 1.824, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Renascer de Guaimbê, no município de Guaimbê - SP;
- 14 - Portaria nº 1.950, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento Cultural e Turístico de Caconde, no município de Caconde - SP;
- 15 - Portaria nº 1.081, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Beneficente Elshadday, no município de Recife - PE;

- 16 - Portaria nº 1.112, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Apuaé de Sananduva, no município de Sananduva - RS;
- 17 - Portaria nº 1.450, de 7 de junho de 2017 - Rádio Comunitária Nova Erechim FM, no município de Nova Erechim - SC;
- 18 - Portaria nº 1.845, de 7 de junho de 2017 - Associação Beneficente Bom Samaritano, no município de Angelândia - MG;
- 19 - Portaria nº 1.883, de 7 de junho de 2017 - Associação Míriam de Amparo Social e Cultural de Bezerras, no município de Bezerras - PE;
- 20 - Portaria nº 1.944, de 7 de junho de 2017 - Associação de Recuperação, Conservação e Preservação da Bacia do Rio Pardo, no município de Ribas do Rio Pardo - MS;
- 21 - Portaria nº 1.955, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia, no município de Goianésia - GO;
- 22 - Portaria nº 1.960, de 7 de junho de 2017 - Centro Social José Paulino, no município de Jaçanã - RN;
- 23 - Portaria nº 1.962, de 7 de junho de 2017 - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cabeceiras, no município de Cabeceiras do Piauí - PI;
- 24 - Portaria nº 2.176, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Iapuense de Radiodifusão, no município de Iapu - MG;
- 25 - Portaria nº 2.198, de 7 de junho de 2017 - Associação Assistencial Rio de Contas, no município de Jequié - BA;
- 26 - Portaria nº 2.479, de 7 de junho de 2017 - Associação dos Movimentos Populares de Córrego Danta, no município de Córrego Danta - MG;
- 27 - Portaria nº 3.171, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária do Bairro Novo Horizonte, no município de Candeias do Jamari - RO;
- 28 - Portaria nº 6.166, de 20 de dezembro de 2017 - Fundação Casa Grande - Memorial do Homem Kariri, no município de Nova Olinda - CE;
- 29 - Portaria nº 815, de 5 de julho de 2018 - Associação Cultural dos Amigos e Amigas de Nova Esperança do Piriá - ACANEP, no município de Nova Esperança do Piriá - PA;
- 30 - Portaria nº 1.027, de 14 de março de 2018 - Associação Cultural Novos Caminhos de Munhoz de Mello, no município de Munhoz de Mello - PR;
- 31 - Portaria nº 1.030, de 14 de março de 2018 - Fundação Cultural de Radiodifusão Valenciana, no município de Valença do Piauí - PI;
- 32 - Portaria nº 1.254, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária Educativa FM Alminafonsense, no município de Almino Afonso - RN;
- 33 - Portaria nº 1.261, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária Virgem dos Pobres, no município de Ibataguara - AL;
- 34 - Portaria nº 1.266, de 14 de março de 2018 - Associação Cultural Comunitária Nova Missão, no município de Mogi Mirim - SP;
- 35 - Portaria nº 1.359, de 14 de março de 2018 - Rádio Comunitária Indianova - FM, no município de Indianópolis - MG;

36 - Portaria nº 2.432, de 6 de julho de 2018 - Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco, no município de Barra de São Francisco - ES;

37 - Portaria nº 2.578, de 12 de junho de 2018 - Associação Comunitária dos Moradores e Pescadores da Vila Mariano, no município de Banabuiú - CE.

38 - Portaria nº 6.845, de 16 de janeiro de 2018 - Fundação de Assistência Comunitária José Belém, no município de Vigia - PA;

39 - Portaria nº 7.038, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Portinari Comunitária de Cultura, Lazer e Comunicação de Brodowski, no município de Brodowski - SP; e

40 - Portaria nº 7.229, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Bolívar Freire, no município de Datas - MG.

Brasília, 18 de março de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'M. A. ...', is written over a horizontal line.



EM nº 00078/2019 MCTIC

Brasília, 4 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.056644/2012-61, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia, inscrita no CNPJ nº 02.518.218/0001-68, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 24 de Dezembro de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Goianésia, estado do Goiás, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11895/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº.1955, de 07 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 1955/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056644/2012-61 e nº 53670.000482/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Goianésia / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1796822** e o código CRC **1CBE69A3**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga**

Protocolo nº: 53000.056644/2012-61 (Processo de Outorga nº 53670.000482/1998)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **Associação Comunitária de comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia**, sediada na localidade de **Goianésia/GO**, tem validade até 24/12/2012, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 14 de janeiro de 2013.


NATALIA FROEMMING
Chefe de Serviço

53670.000482/98

LDE

58

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
BOA NOVA DE GOIANESIA
RUA 29 N. 359 CENTRO – GOIANESIA – GO
CNPJ: 02.518.218/0001-68
FONE: 62-3353-8088



**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 050644/2012-61

SEAP/SCF

27/11/2012-07:35

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA BOA NOVA DE GOIANESIA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.518.281/0001-68, com sede na Rua 29 n. 359 Centro na cidade de Goianesia, Estado Go, CEP 76.380-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 762 datada de 06/12/2001 e Decreto Legislativo nº 497/02 publicado no Diário Oficial da União datado de 24/12/2002, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Goianesia, 13 de Novembro de 2012.



Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianesia
Adair Araujo da Silva
Presidente

Nome do representante da entidade: **ADAIR ARAUJO DA SILVA**

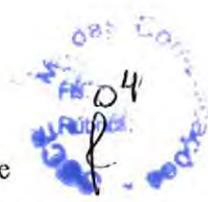
CPF: **077.134.441-49**

Seu

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.



1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
7 - declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora: 7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural; 7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; 7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
8 - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;
9 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora
10 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede
11 - laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
12 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente deste ato.



Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

(assinatura do representante legal da entidade)

Endereço para correspondência :RUA 29 N. 359 CENTRO, na cidade de GOIANESIA, Estado GOIAS, CEP – 76.380-000.

Telefone para contato: 062-3353-8088 OU 3353-5252

Correio eletrônico (e-mail)araujogsia@hotmail.com

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
BOA NOVA DE GOIANESIA
RUA 29 N. 359 CENTRO – GOIANESIA – GO
CNPJ: 02.518.218/0001-68
FONE: 62-3353-8088



DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Eu, **ADAIR ARAUJO DA SILVA**, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA BOA NOVA DE GOIANESIA**, mantenedora da **RADIO COMUNITARIA BOA NOVA FM 87,9** de Goianesia – Go, **DECLARO** para os devidos fins que:

A Radio Comunitária Boa Nova FM 87,9 encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a ultima autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Goianesia, 13 de novembro de 2012.

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianesia

Adair Araujo da Silva
Presidente

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNIT. DE COMUNIC.E CULT.BOA NOVA DE GOIANESIA
CNPJ: 02.518.218/0001-68

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 06:57:58 do dia 23/11/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/12/2012.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.518.218/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/06/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA BOA NOVA DE GOIANESIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA BOA NOVA DE GOIANESIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R 29	NÚMERO 359	COMPLEMENTO QD 166 LT 16	
CEP 76.380-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GOIANESIA	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **22/11/2012** às **13:58:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Stamps and signatures in the top right corner, including a circular stamp from 'Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia' and several handwritten signatures.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, convocada regularmente para o fim de deliberar sobre a alteração no estatuto social, no artigo 1º, com a finalidade de adequá-lo aos princípios da Lei n.º 9.612/98, que passa ter a seguinte redação.

Aos 20 (vinte) dias de julho de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito), reuniram-se em assembleia Geral Extraordinária a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA BOA NOVA DE GOIANÉISA, para deliberar sobre a pauta do dia: ALTERAÇÃO DO SEU ESTATUTO SOCIAL, que passará a ter a seguinte redação.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA BOA NOVA DE GOIANÉISA

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA BOA NOVA DE GOIANÉISA, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade do companheirismo, na cooperação e integração social, criada para atuar no âmbito distrital, abrangendo a comunidade natural formada pelos habitantes da Cidade de Goianésia – GO. É apartidária, não tem fins religiosos, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional, é criada nesta data para organizar e congregar os grupos comunitários, objetivando a defesa dos interesses da comunidade e a exploração do serviço de radiodifusão comunitária. Para cumprir com eficiência a sua finalidade social,

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticação
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0289B11966
T.º BELIO MATO PEREIRA
2.º OFICIO DE NOTAS
D.º José Machado Gonçalves
Substituído
Fábio Machado Gonçalves
Sub-Oficial
Tânia Maria Lopes Gonçalves
Sub-Oficial

CONFERÊNCIA

A presente fotocópia conferente com o original apresentado. Dou fé.

Goianésia, 22 de NOV. 2012 de
Em testemunho da Verdade.

Handwritten signature of the official.

explorará também o serviço de radiodifusão comunitária, por ser um meio que lhe proporcionará alcançar o maior número de pessoas e viabilizará a discussão e o debate dos problemas que afeta a comunidade local, buscando a solução para esses problemas da comunidade. São seus sócios fundadores: o Sr. ADAIR ARAÚJO DA SILVA, brasileiro, casado, contabilista, portador da C.I n.º 337304 – SSP/GO e do CPF/MF n.º 077.134.441-49, residente e domiciliado na Av. Brasil, n.º 367 – Centro, Goianésia - GO, CEP 76380 000; o Sr. DIVINO ALVARENGA DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I n.º 333912-SSP/GO e do CPF/MF n.º 125.716.441-49, residente e domiciliado na Av. Brasil n.º 291, apto. 1001, Ed. Aquarius, Centro, Goianésia – GO, CEP 76380 000; Sra. MARIA JOSÉ SANTOS ALVARENGA, brasileira, casada, comerciante, portadora da C.I n.º 858735 – SSP/GO e do CPF/MF n.º 215.667.201-68, residente e domiciliada na Av. Brasil, n.º 291, apto 1001 – Ed. Aquarius, Centro, Goianésia - GO, CEP 76380-000. São membros da diretoria provisória: para presidente o Sr. ADAIR ARAÚJO DA SILVA, brasileiro, casado, contabilista, portador da C.I n.º 337304 – SSP/GO e do CPF/MF n.º 077.134.441-49, residente e domiciliado na Av. Brasil, n.º 367 – Centro, Goianésia - GO, CEP 76380 000; para vice-presidente o Sr. DIVINO ALVARENGA DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I n.º 333912-SSP/GO e do CPF/MF n.º 125.716.441-49, residente e domiciliado na Av. Brasil n.º 291, apto. 1001, Ed. Aquarius, Centro, Goianésia – GO, CEP 76380 000; para secretária a Sra. MARIA JOSÉ SANTOS ALVARENGA, brasileira, casada, comerciante, portadora da C.I n.º 858735 – SSP/GO e do CPF/MF n.º 215.667.201-68, residente e domiciliada na Av. Brasil, n.º 291, apto 1001 – Ed. Aquarius, Centro, Goianésia - GO, CEP 76380-000; para tesoureira a Sra. NEYDE DOS PASSOS VALENTE MEDEIROS, brasileira, viúva, empresária, portadora da C.I n.º 408266-SSP/GO e do CPF/MF n.º 197.478.881-49, residente e domiciliada na Av. Brasil, n.º 304, Centro, Goianésia – GO, CEP 76380 000. Conselho Comunitário: o Sr. EMIVAL REZENDE, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I n.º 269496 – SSP/GO e do CPF/MF n.º 039.642.051-68, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás – Subseção Goianésia - GO, residente e domiciliado na Rua 33 n.º 426, Centro, Goianésia - GO, CEP 76380 000; o Sr. IRÇO FERREIRA DAS NEVES, brasileiro, solteiro, sacerdote, portador da C.I n.º 3330850 – SSP/PR e do CPF/MF n.º

Handwritten signature
 M. das Comunicações
 R. R. 1001
 Ed. Aquarius



CONFERÊNCIA

A presente fotocópia conferente com o original apresentado. Dou fé.

22 NOV. 2012

Goianésia de de

Em testemunho da Verdade.

Handwritten signature

Handwritten signature
Associação das Comunidades
de Goianésia

866.953.658-91, representante da Paróquia Nossa Senhora D'Abadia, residente e domiciliado na Praça Laurentino Martins Rodrigues s/nº. – Casa Paroquial, Goianésia -GO, CEP 76380 000; o Sr. **BONIFÁCIO ROCHA BORGES**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I n.º 145884/SSP/GO e do CPF n.º 021.560.321-49, representante do Conselho da Comunidade, residente e domiciliado na Rua 10, n.º 339, Setor Sul, Goianésia – GO, CEP 76380 000; a Sra. **MARIA INÊS MORELI VILELA**, brasileira, casada, comerciante, portadora da C.I n.º 6011958 – SSP/GO e do CPF/MF n.º 445.206.388-87, representante do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente, residente e domiciliada na Rua 31, n.º 493, Setor Sul, Goianésia - GO, CEP 76380 000; o Sr. **JOÃO JOSÉ DE MIRANDA**, brasileiro, casado, relojoeiro, portador da C.I n.º 2217013 – SSP/GO e do CPF/MF n.º 122.195.331-15, representante do Conselho Central de Goianésia da Sociedade São Vicente de Paulo, residente e domiciliado na Rua 41, n.º 404, Santa Luzia, Goianésia – GO, CEP 76380 000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária, que dependerá de autorização do poder público competente, pela Associação, terá como objetivo:

- I) dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- II) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- III) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil sempre que necessário;
- IV) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- V) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objetivo final da associação é o desenvolvimento das atividades e serviços que possam proporcionar



CONFERÊNCIA
A presente fotocópia conferente com o original apresentado. Dou fé,
22 NOV. 2014
Goianésia de de
Em testemunho da Verdade.
Handwritten signature

085 5011
11
11

à população local melhoria nas condições de vida e de trabalho, colocando à disposição dessa mesma comunidade as informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços, básicos emergenciais, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recurso humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artísticos. A Associação terá duração indeterminada, com números ilimitados de sócios. E sua sede provisória está localizada no endereço: Av. Goiás, n.º 437 A, Centro, Goianésia – GO, CEP 76380 000.

Art. 2º - Os objetivos sociais que fundamentam a constituição da Associação são os seguintes:

I) reunir cidadãos interessados, associados ou não para mobilizar forças políticas econômicas e sociais no sentidos de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente nos jovens, a manifestação folclórica, artística e cultural;

II) criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades;

III) identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam as demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, transportes, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas;

IV) promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores do Município, estimulando a boa vontade e a ajuda mútua como instrumento para



CONFERÊNCIA

A presente fotocópia conferente com o original apresentado. Dou fé.

22 NOV. 2012

Goianésia, de de

Em testemunho da Verdade.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

alcançar o bem-estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos na situações calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade;

V) fortalecer os laços institucionais entre o representantes políticos da comunidade e das demais organizações comunitárias em atividade e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiência, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artísticos da sociedade comunitária;

VI) fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes interessados, para ampliar a busca de informação sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidade dos cidadãos, o conhecimento das leis, da constituição, da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasilidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando sobretudo, a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para alcançar seus objetivos, a **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia** se habilitara junto ao Poder Concedente, na forma da lei que regula a matéria, devendo obedecer, uma vez autorizada a explorar esse serviço, na programação da Rádio, os seguintes princípios:

I) preferência a finalidade educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade;



CONFERÊNCIA

A presente fotocópia conferente com o original apresentado. Dou fé.

Goianésia, 22 NOV. 2012 de _____
Em testemunho _____ da Verdade.

[Handwritten signature]

14
M. F. das Comunicações
M. F. das Comunicações
M. F. das Comunicações

Bony

S

FUNDADORES - Os que participaram das reuniões preliminares e/ou da assembléia de instalação da associação.

CONTRIBUINTES - Os que inscreverem após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia.

HONORÁRIOS - Cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à Associação ou à comunidade, ao Município, ao Estado e à Sociedade.

Art. 4º - São deveres inalienáveis e intransferíveis do associado:

I) aceitar como seus, objetos fundamentais da Associação, buscando integrar-se devidamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir e estatuto social, o programa de atividades e as instruções da Diretoria aprovadas pelos Conselho ou Assembléias;

II) prestigiar, com sua presença, ou com representação, eventos ou atividades programadas, justificando, de alguma forma o não comparecimento especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidade que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalhos e atividade;

III) recolher com pontualidade as contribuições financeiras aprovadas nas Associações, indicando, a tempo quando não puder fazê-lo, para evitar contratempos à Diretoria no cumprimento de obrigações assumidas em nome da Associação.

Art. 5º - Ao Associado que infringir o estatuto social, as normas regimentais, os planos de atividades e as decisões aprovadas em Assembléias ou emitidas na forma do estatuto pela diretoria, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I) advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do Associado;

II) suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado;

III) afastamento do quadro social.

ESTADO DE
Selo de Autenticidade
CORREÇÃO DE NOTAS
AUTENTICADA
0289B11
T. BELONATO PENHA
Dr. Nelson Machado G. Siqueira
F. da. to Machado Gomes Vea
Sub-Oficial
Tânia Maria Lopes Gonçalves
Sub-Oficial

CONFERÊNCIA

A presente fotocópia conferente com o original apresentado. Dou fé.

Golanésia, 22 de NOV. 2012
Em testemunho da Verdade.

[Assinatura]

[Assinatura]

Handwritten signature and circular stamp of the Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O desligamento de um associado do quadro social só poderá ser aplicado após denúncia da secretaria ou da tesouraria, análise da Diretoria e consulta final ao Associado, ao qual será dado amplo direito de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será excluído automaticamente, sem necessidade de outros procedimentos, o associado que deixar de saldar seus compromissos financeiros pelo período de três meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendências financeiras e se disponha a retomar sua participação nas associativas com a aprovação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

DOS DIRIGENTES, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO.

Art. 6º- Só poderão ser eleitos dirigentes da Associação brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, maiores, que mantenham residência na área da comunidade atendida.

Art. 7º - São legítimos Dirigentes:

- Presidente ✓
- Vice-Presidente ✓
- Secretário ✓
- Tesoureiro ✓
- Conselho Comunitário ✓

Art. 8º - Compete ao Presidente:

I) representar a **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia**, em todos os atos públicos, em juízo e fora dele;

II) presidir as reuniões da Diretoria e convocá-las para atos decorrentes das atividades associativas, e ainda presidir as

CONFERÊNCIA

A presente fotocópia conferente com o original apresentado. Dou fé,

Goianésia, 22 NOV. 2012 de _____
Em testemunha da Verdade,



Vertical stamp: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, Sub-Oficial Tânia Maria Lopes Gonçalves.

Handwritten signature in blue ink.

Brany



Paulo

Assembléias Extraordinárias, conferências, debates, palestras, reuniões, atividades públicas da Associação;

III) dar posse aos membros da Diretoria;

IV) contratar e admitir funcionários ou auxiliares da Associação, supervisionar quaisquer atividades da Entidade, assinar contratos, convênios, acordos e praticar atos de administração em geral, aceitar bens em comodato;

V) assinar com o secretário as atas de reuniões e assembléias, assinar com o tesoureiro os contratos que obriguem a **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia** a quaisquer ordem de pagamento ou movimentação de fundos sociais, inclusive cheques ou levantamento de depósitos e quaisquer espécie de título, cauções, ordem de pagamento, previsão orçamentária, balanços, balancetes e relatórios financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Presidente será substituído em seus impedimentos pelos seguintes Diretores em ordem: Vice-Presidente e Tesoureiro.

Art. 9º - Compete ao Vice-Presidente:

I) auxiliar o Presidente em tarefas por ele designadas e substituí-lo na ordem precedente, desde que não haja algum impedimento de vital importância, o qual deverá ser manifestado por escrito;

II) representar a Associação na ausência do Presidente, em tarefas e funções de modo a não permitir interrupção nas atividades de rotina.

Art. 10 - Compete ao Secretário:

I) superintender os trabalhos da secretaria de forma eficiente para a boa organização da entidade;

II) organizar a pauta e ordem do dia das reuniões da Diretoria, e, das Assembléias;



CONFERÊNCIA

A presente fotocópia conferente com o original apresentado. Dou fé.

Goianésia, 22 de NOV. 2012 de _____

Em testemunha _____ da Verdade,

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Handwritten signature

Handwritten initials

Assoc. M. das Comunidades
R. R. 17
R. R. 17

III) responsabilizar-se pela guarda de arquivos da secretaria mantendo-o em dia, lavrar, subscrever as atas de reunião da Diretorias, e, das Assembléias, fornecendo ao Presidente todos os dados solicitados sobre as atividades da entidade e do seu trabalho.

Art. 11 - Compete ao Tesoureiro:

I) assinar com o Presidente, cheques e todos os documentos financeiros, apresentar balancetes de demonstrativos de contas e relatórios financeiros anuais, inclusive com prestação de contas em forma contábil, arrecadar mensalidades, taxas e outras contribuições, pagar pontualmente os compromissos devidos pela entidade, manter o lançamentos com toda a clareza e arquivamento de comprovantes, fornecer ao presidente, quando solicitado, todos os dados referentes às suas atividades;

II) substituir o Presidente na ordem precedente.

Art 12 - Compete ao Conselho Comunitário:

I) acompanhar a programação da Rádio Comunitária com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade, exigindo a observância dos seguintes princípios:

II) preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

III) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

V) exigir que a programação não discrimine raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias;



CONFERÊNCIA

A presente fotocópia conferente com o original apresentado. Dou fé.

22 NOV. 2012

Golanésia de de da Verdade.

Em testemunho

Handwritten signature in blue ink

Handwritten mark

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Comunitário será composto por 05 (cinco) pessoas representantes de entidades locais, tais como: associações de classe, beneméritos, religiosos ou de moradores, desde que legalmente constituídas.

Handwritten signature
18
Secretaria das Comunicações
Handwritten initials

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

Art. 13- O mandato de Diretoria Executiva será de cinco anos, com direito à reeleição ao cargo, quando não houver interessado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitido o acúmulo de cargos, a remuneração de membros da Diretoria ou a utilização de bens, equipamentos, instalações ou propriedade da Associação por membros da Diretoria ou do Conselho;

Art 14 - As mensalidades, cotas e contribuições especiais serão fixadas pela Assembléia, com proposta e aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 15 - A Associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos, instalações, contratos, convênios, ou outros benefícios decorrentes de suas atividades, com autorização expressa para estes atos, aprovados em Assembléias Extraordinária, convocada para este fim, com o voto favorável de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados em situação regular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a transferência, a qualquer título, da autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária;

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES



CONFERÊNCIA

A presente fotocópia conferente com o original apresentado. Dou fé.

Goianésia, 22 de NOV. de 2012

Em testemunho da Verdade,

Handwritten signature

Art. 16 - Os sócios poderão votar para escolher seus representantes, desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos associativos.

Art. 17 - Somente poderão votar os filiados até 180 (cento e oitenta) dias antes da data das eleições.

Art. 18 - Somente poderão ser votados, os filiados até 12 (doze) meses antes da data das eleições, residentes no local onde se acha estabelecida a Associação, observadas as condições de elegibilidade estabelecidas no artigo 6º deste Estatuto.

Art. 19 - As chapas poderão inscrever-se até 60 (sessenta) dias antes das eleições, devendo apresentar os nomes de seus integrantes e seu programa.

Art. 20 - A Assembléia para as eleições será convocada por edital público no jornal de grande circulação no município sede da Associação.

Art. 21 - As eleições serão secretas, utilizando-se para a votação, cabinas indevassáveis, urnas e mesários, nos moldes das eleições majoritárias e proporcionais.

Art. 22 - As chapas inscritas poderão indicar 02 (dois) fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para tanto, as chapas deverão apresentar requerimento à secretaria da Associação até 30 (trinta) dias antes das eleições.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 23 - A Presidência poderá autorizar a Secretaria e a Tesouraria a convidar pessoas não filiadas à Associação para assessorá-las.



CONFERÊNCIA

A presente fotocópia conferente com o original apresentado. Dou fé.

Goianésia, 22 NOV. 2012 de
Em testemunho da Verdade.

BRAG
M. das Comunicações
RUBRICA

Art. 24 - O atual estatuto poderá ser alterado por sugestão do Presidente, ou por maioria dos membros da Diretoria, que submeterá as eventuais mudanças à aprovação da Assembléia, comunicando ao Poder Concedente do serviço de Radiodifusão Comunitária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de sua efetivação, as alterações que tiverem sido processadas.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 25 - A Associação poderá contar com os seguintes meios para garantir sua subsistência: contribuições regulares de filiados, subvenções, auxílios, doações, legados, rendas patrimoniais, contribuições de ajuda, arrecadações eventuais e quaisquer outros meios legais, arrecadação contributiva decorrentes de taxas sociais e apoio cultural de atividade de comunicação criadas pela Associação **Comunitária de Comunicação e Cultura de Goianésia** com base nos direitos legais, permitidos pela Constituição da República do Brasil.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção serão propostos pela diretoria conforme os critérios definidos e aprovados em Assembléia Geral específica.

Art. 26 - A Presidência poderá, a qualquer momento e tempo, requisitar prestação de serviço de terceiros, alheios à Associação, para o desempenho das atividades.

CAPÍTULO VIII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 27 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e se reunirá ordinariamente ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste estatuto:

a) uma hora antes do início dos trabalhos deverá ser colocado à mesa o livro de presença, onde os sócios lançarão suas assinaturas;



CONFERÊNCIA

A presente fotocópia conferente com o original apresentado. Dou fé.

Golanésia, 22 NOV. 2012 de de
Em testemunho da Verdade.

[Handwritten signature]

Associação das Comunidades
Fil.: 91
Ribeirão Preto
SP
[Handwritten signature]

b) os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação que solicitará à Assembléia a indicação e aprovação de um sócio para presidi-la, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um associado para secretariá-lo;

ê) o Presidente da Assembléia, além do seu voto de sócio terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição;

d) as votações nas Assembléias gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação;

e) a ata dos trabalhos, lavrada pelo secretário, será assinada pelos componentes da mesa e por três sócios escolhidos pela Assembléia.

Art. 28 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, uma vez por ano, no mês de outubro.

Art. 29 - São atribuições da Assembléia Geral:

I) examinar e aprovar ou não, as contas da Diretoria, o balanço social, e os demais atos administrativos;

II) eleger, no devido tempo, os membros da Diretoria e do Conselho Comunitário;

III) destituir, quando assim o exigirem, os interesses da Associação, um ou mais membros da Diretoria e, ou do Conselho Comunitário, mediante o voto concorde de no mínimo 1/3 (um terço) dos Associados fundadores e efetivos, convocados para esta finalidade e Assembléia Geral Extraordinária;

IV) promover imediata substituição e pelo prazo restante do mandato, dos membros destituídos, na forma da letra C deste artigo;

V)deliberar sobre os demais assuntos constantes da Ordem do Dia

Art. 30 - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocada pela diretoria, pelo Conselho ou por 1/3 (um terço), no mínimo dos associados, deliberando sobre assuntos que tiveram motivado a convocação.

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
TABELA DE NOTAS
Denise Machado de Almeida
Tábata S. de Almeida
Fábio Machado de Almeida
Tânia Maria Lopes Gonçalves
Sub-Oficial
Sub-Oficial

CONFERÊNCIA

A presente fotocópia conferente com o original apresentado. Dou fé.

Goianésia, 22 NOV. 2012 de _____

Em testemunho _____ da Verdade.

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Art. 31 - As Assembléias Gerais, tanto ordinária quanto extraordinária, serão convocadas com antecipação de 15 (quinze) dias, mediante edital a ser afixado na sede social e nas repartições, além de comunicação por carta a todos associados em dia com suas obrigações, com aviso de recebimento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 32 - A Assembléia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal, ou através de procuração da maioria dos associados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Assembléia Geral deliberará pela maioria de seus membros, cabendo um voto a cada Associado, presente ou representado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Só poderá votar, o sócio que estiver quite com a Tesouraria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os sócios beneméritos poderão participar das Assembléias, sem direito a voto, podendo, **entretanto**, opinar, sugerir e debater a Ordem do Dia.

Art. 33 - Na falta do comparecimento à Assembléia Geral de Associados que constitua a maioria social, se reunirá ela, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação e deliberará com qualquer número de associados presentes.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvido previamente a Diretoria da entidade.

Art. 35 - O presente estatuto entra em vigor nesta data.

Art. 36 - Os filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 37 - A Associação, que terá tempo de duração ilimitado, somente será extinta por deliberação da maioria absoluta dos



CONFERÊNCIA

A presente fotocópia conferente com o original apresentado. Dou fé.

Goianésia, 22 de NOV. de 2012
Em testemunho [Signature] da Verdade.

SECC. Regional M. Fis. das Comunicações
23
[Handwritten signature]

associados em assembléia geral convocada especificamente para tratar desse assunto, na forma prevista neste Estatuto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de extinção desta Associação o patrimônio será incorporado ao de uma Associação congênere estabelecida no Município ou Estado, observada sempre esta ordem de indicação. Não havendo estabelecimentos nas condições indicadas, o patrimônio será devolvido às pessoas jurídicas de direito público mencionadas no parágrafo único do artigo 22 do Código Civil, excetuando, em qualquer dessas situações, a outorgada da autorização para a execução do serviço de Radiodifusão, cuja destinação será definida pelo Poder Concedente.

Art. 38 - Este Estatuto somente poderá ser modificado por decisão da maioria absoluta dos associados em assembléia convocada para esse fim.

Goianésia, 20 de julho de 1998

[Handwritten signature]

membro fundador

[Handwritten signature]

membro fundador

[Handwritten signature]

membro fundador

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Seção de Autenticação de Copias
Autenticação de Copias
0289B11963N
Tânia Magin Lopes Gonçalves
Sub-Oficial

CONFERÊNCIA

A presente fotocópia conferente com o original apresentado. Dou fé.

Goianésia, 22 NOV 2012 de _____
Em testemunho *[Handwritten signature]* da Verdade.

[Handwritten mark]

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA BOA NOVA DE GOIANÉSIA, REALIZADA NO DIA 19(DEZENOVE) DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E OITO, EM SUA SEDE, LOCALIZADA À RUA 29 N. 359,-CENTRO – GOIANÉSIA(GO), COM A FINALIDADE DE ELEGER OS NOVOS MEMBROS PARA A SUA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO COMUNITÁRIO, PARA O PERÍODO DE 20.07.2008 A 20.07.2013. ÀS 20 HORAS, O SR. PRESIDENTE, ADAIR ARAUJO DA SILVA, PROMOVEU O INÍCIO DOS TRABALHOS, AVERIGUANDO O NÚMERO DE ASSOCIADOS PRESENTES, COMO NÃO HAVIA AINDA 2/3 DOS ASSOCIADOS, FICOU SUSPENSA A ABERTURA DOS TRABALHOS POR MAIS 60(SESSENTA) MINUTOS). ÀS 21.00 HORAS, COM O NÚMERO DE ASSOCIADOS SUFICIENTE, OS TRABALHOS FORAM REINICIADOS. O SR. ADAIR ARAUJO DA SILVA SOLICITOU A ASSEMBLÉIA QUE INDICASSE UM ASSOCIADO PARA PRESIDIR OS TRABALHOS. INDICADO E APROVADO PELA ASSEMBLÉIA, A SRA. MARLENE DIVINA DE SOUZA GONÇALVES ASSUMIU SUA FUNÇÃO E CONVIDOU A SRA. PERCILIANA MARIA BRAUDES DE ARAÚJO PARA SECRETARIÁ-LA. DE ACORDO COM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 01.07.2008, DEU SE INÍCIO ÀS ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO COMUNITÁRIO. COMO NÃO HOUVE NENHUMA PRÉVIA INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA CONCORREREM AOS CARGOS, A ASSEMBLÉIA SUGERIU QUE A ATUAL DIRETORIA EXECUTIVA CONTINUASSE POR MAIS UM PERÍODO DE 05(CINCO) ANOS, E QUE NO CONSELHO COMUNITÁRIO FOSSE FEITA APENAS UMA ALTERAÇÃO EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DA CONSELHEIRA GILVÂNIA APARECIDA ANDRADE GOMES, OU SEJA, ELA SERIA SUBSTITUÍDA PELA SRA. SIRLENE DIVINA DE SOUZA RIBEIRO DOS SANTOS, REPRESENTANTE DA CASA DA AMIZADE (ROTARY CLUB). ESTANDO TODOS OS INDICADOS ENQUADRADOS NOS ARTIGOS DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO, E TAMBÉM NÃO HAVENDO NENHUM MAIS ASSOCIADO INTERESSADO A SE CANDIDATAR, AS DUAS CHAPAS FORAM COLOCADAS EM VOTAÇÃO, SENDO AS MESMAS ELEITAS POR UNANIMIDADE, COM O SIM DE TODOS OS PRESENTES. APÓS A APROVAÇÃO DA ASSEMBLÉIA, A NOVA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PARA O PERÍODO DE 20.07.2008 A 20.07.2013, FICOU ASSIM CONSTITUÍDA: **DIRETORIA EXECUTIVA - PRESIDENTE: ADAIR ARAÚJO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, CONTABILISTA, INCRITO NO CPF SOB O N. 077.134.441-49, PORTADOR DA C.I. N. 337304-SSP-GO,**

24
19.07.08
20.07.13



CONFÉRENCIA
A presente fotocópia conferente com o original apresentado. Dou fé.
Goianésia, 22 NOV. 2012 de _____
Em testemunho da Verdade.

25
Seção das Comunicações

RESIDENTE E DOMICILIADO À AVENIDA BRASIL N. 367-CENTRO-76.380-000-GOIANÉSIA(GO) -- **VICE-PRESIDENTE:** DIVINIO ALVARENGA DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, INSCRITO NO CPF SOB O N. 125.716.441-49, PORTADOR DA C.I. N. 333.912-SSP-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO AV. BRASIL N. 291-BAIRRO SANTA LUZIA - 76.380-000-GOIANÉSIA(GO) - **SECRETÁRIA:** MARIA JOSE SANTOS DE ALVARENGA - BRASILEIRA, CASADA, COMERCIANTE, INSCRITA NO CPF SOB O N. 215.667.201-68, PORTADORA DA C.I. N. 858.735-SSP-GO, RESIDENTE E DOMICILIADA À AVENIDA BRASIL N. 291, BAIRRO SANTA LUZIA, 76.380.000-GOIANÉSIA(GO) - **TESOUREIRO:** ALEXANDRE BUENO ROBERT CARVALHO, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, INSCRITO NO CPF SOB O N. 363.976.791-87, PORTADOR DA C.I. N. 2.173.761-SSP-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA 21 N.428 - SETOR UNIVERSITÁRIO - 76.380.000-GOIANÉSIA(GO). **CONSELHO COMUNITÁRIO:** EMIVAL REZENDE- BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, INSCRITO NO CPF SOB O N. 039.642.051-68, PORTADOR DA C.I. N. 269.496-SSP-GO, REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DE GOIÁS, SUBSECÇÃO DE GOIANÉSIA(GO), RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA 33 N. 426, SETOR SUL - 76.380.000 - GOIANÉSIA(GO) - EURÍPEDES DA SILVA CAMPOS, BRASILEIRO, CASADO, CONTABILISTA, PORTADOR DA C.I. N. 2.368.955-SSP-GO, INSCRITO NO CPF SOB O N.374.514.721-91, REPRESENTANTE DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA ABADIA, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA 23-A N. 33 - CENTRO - 76.380-000-GOIANÉSIA(GO), JOÃO JOSÉ DE MIRANDA, BRASILEIRO, CASADO RELOJOEIRO, PORTADOR DA C.I. N. 2.217.013-SSP-GO, INSCRITO NO CPF SOB O N.122.195.331-15, REPRESENTANTE DO CONSELHO CENTRAL DE GOIANÉSIA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA 41 N. 404, BAIRRO SANTA LUZIA, 76.380-000-GOIANÉSIA(GO). MIRANDO RIBEIRO GONÇALVES-BRASILEIRO, CASADO, CONTABILISTA, PORTADOR DA CI N. 2.916.525-SSP-GO, INSCRITO NO CPF SOB O N. 587.296.661-04, REPRESENTANTE DA LOJA MAÇÔNICA FRATERNIDADE VALE DO SÃO PATRÍCIO, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA DAS PALMEIRAS, CHÁCARA N. 73, BAIRRO BOA VISTA -76.380-000-GOIANÉSIA(GO). SIRLENE DIVINA DE SOUZA RIBEIRO DOS SANTOS, BRASILEIRA, CASADA, COMERCIANTE, INSCRITA NO CPF SOB O N.047.053.861-91, PORTADORA DA C.I. N.334.152-SSP-GO, REPRESENTANTE DA CASA DA AMIZADE (ROTARY CLUB),



A presente fotocópia conferente com o original apresentado. Dou fé.

22 NOV. 2012
Goianésia, _____ de _____

Em testemunho da Verdade.

20
Fis. 20
Rubrica
das Contas

RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA 31, N. 514 SETOR SUL - 76.380-000- GOIANESIA (GO). EM SEGUIDA, E TAMBEM, DE ACORDO COM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO, FOI APRESENTADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASSOCIAÇÃO ATRAVES DA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, A QUAL FOI APROVADA EM SUA TOTALIDADE PELOS PRESENTES. NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, E COMO NÃO HOUVE NENHUM INTERESSADO, A SESSAO FOI SUSPENSA PELO TEMPO NECESSARIO PARA A LAVRATURA DA PRESENTE ATA. REABERTO OS TRABALHOS, FOI FEITA A SUA LEITURA, E COMO FOI APROVADA POR TODOS, A MESMA FOI ASSINADA PELO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA, POR MIM, SECRETARIA, PELO SR ADAIR ARAJO DA SILVA E POR TRES SOCIOS ESCOLHIDOS PELA ASSEMBLEIA: ELZA OTONI NASCIMENTO CARVALHO, WILSON SEVERINO DA SILVA E JOAO JOSE DE MIRANDA. AS DEMAIS ASSINATURAS, NUM TOTAL DE 23(VINTE E TRES), FORAM COLHIDAS NO LIVRO CONSTITUIDO PARA TAL FIM. GOIANESIA(GO) 19.07.2008.



2º OFÍCIO DE NOTAS
DENISE MACHADO RENTHA
Tribúlia Substituta
FABIO MACHADO GONÇALVES
SUB-OFFICIAL
TÂNIA MIAZI LOPES GONÇALVES
SUB-OFFICIAL



Fotocopiada no livro nº A-1 de nº 19753
registrada no Livro A-75 de Registro nº 072/074
e documentos do Cartório privativo, de nº 10185 de ordem.
Goianésia, 04 de 06 de 2008
Denise Machado Rentha

CONFERÊNCIA

A presente fotocópia conferente com o original apresentado. Dou fé.
22 NOV. 2012
Goianésia de de
Em testemunho da Verdade.
Denise Machado Rentha

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
BOA NOVA DE GOIANESIA
RUA 29 N. 359 CENTRO – GOIANESIA – GO
CNPJ: 02.518.218/0001-68
FONE: 62-3353-8088



**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA**

Eu, **ADAIR ARAUJO DA SILVA**, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA BOA NOVA DE GOIANESIA**, mantenedora da **RADIO COMUNITARIA BOA NOVA FM 87,9** de Goianesia – Go, **DECLARO** para os devidos fins que:

- 1 – A emissora não veicula publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- 2 – A emissora reserva um percentual mínimo de 5%(cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o Art.67, 3 do Decreto nº 52.795 de 31 de outubro de 1963;
- 3 – A emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II da Constituição Federal.

Goianesia, 13 de novembro de 2012.

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianesia

Adair Araujo da Silva
Presidente

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
BOA NOVA DE GOIANESIA
RUA 29 N. 359 CENTRO – GOIANESIA – GO
CNPJ: 02.518.218/0001-68
FONE: 62-3353-8088



D E C L A R A Ç Ã O

Eu, **ADAIR ARAUJO DA SILVA**, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA BOA NOVA DE GOIANESIA**, mantenedora da **RADIO COMUNITARIA BOA NOVA FM 87,9** de Goianesia – Go, **DECLARO** para os devidos fins que:

1 – **ADRIANA RODRIGUES NASCIMENTO**, brasileira, casada, Diretora Radio Comunitária, residente e domiciliada na Rua 31 n. 158, Bairro São Cristovão em Goianesia – Go., portadora da Carteira de Identidade sob n. 20.986.290-3 SSP/RJ e CPF 099.748.077-78 é a **DIRETORA EXECUTIVA** da Radio Comunitária.

2 – **DIEGO VIEIRA DA COSTA** – brasileiro, solteiro, repórter e Editor de Jornal, residente e domiciliado na Rua 12 n. 355 Setor Sul em Goianesia – Go., portador da Carteira de Identidade n.5.631.906 SSP/GO e CPF 044.640.781-09 exerce a função da **AREA EDITORIAL e REPORTER**.

3 – **JUNIOR BATISTA CAMARGO**, brasileiro, casado, locutor e programador, residente e domiciliado na Av. Pará n. 410A bairro São Cristovão em Goianesia – Go., portador da Carteira de Identidade n. 4.277.629 DGPC/GO e CPF 712.027.571-20 exerce a função de **LOCUTOR, PROGRAMADOR E APRESENTADOR**.

4 – **LAYANE APARECIDA FERREIRA CHAVES**, brasileira, casada, Locutora, residente e domiciliada na Rua 38 n. 27 Vila Nossa Senhora Aparecida em Goianesia – Go., portadora da Carteira de Identidade n. 4.754.426 DGPC/GO e CPF 015.773.201-07 exerce a função de **LOCUTORA**.

5 – **MIRON GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, Locutor e Produtor, residente e domiciliado na Rua 30 n. 278 Bairro Carrilho em Goianesia – Go., portador da Carteira de Identidade n. 1.980.581 SSP/GO e CPF 302.323.501-59 exerce a função de **LOCUTOR E PROGRAMADOR**.

6 – **CLEBER MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Locutor Esportivo, residente e domiciliado na Rua 28 n. 481 Bairro Negrinho Carrilho em Goianesia – Go. portador da Carteira de Identidade n. 3418660 2.ª Via DGPC/GO e CPF 802.271-121-72 exerce a função de **LOCUTOR ESPORTIVO**.

Goianesia, 21 Novembro de 2012.


Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianesia
Adair Araujo da Silva
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Palmeira Direita
0262

ADRIANA FERREIRA NASCIMENTO
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20.986.290-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/04/2002

NOME ADRIANA FERREIRA NASCIMENTO

FILIAÇÃO ADÃO DO NASCIMENTO
MARIA CONCEBIDA FERREIRA ROSA

NATURALIDADE GOIÁS DATA DE NASCIMENTO 18/10/1982

DOC BRIGEM C.NASC LIV A35 FLS 079 TERM 20720
GOIANÉSIA GO

CPF 000.000.000-00
003 1 Via

PEDEIRO: PEDRO GERALDO VAREJAS DE SILVA FILHO
PRESIDENTE DO DETRAN/RJ
MATR. 24/026.333-2 0262

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF
Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
099.748.077-78

Nome
ADRIANA FERREIRA NASCIMENTO

Nascimento
18/10/1982

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO

CELG
DISTRIBUIÇÃO

www.celg.com.br
Fale com a Celg: 0800 62 0196

CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420 Rua 2 Qd. A-37 S/N - Jardim Goiás - CEP 74.805-180 - Goiânia - Goiás

DATA DE EMISSÃO 05/11/2012
RAZÃO 22
REGIONAL P26
MEDIDOR 3062154-2
ROTA 2 - 225800

MARIA CORREIA DA SILVA
RUA 31 158
BAIRRO SAO CRISTOVAO
CEP: 76380000 GOIANESIA GO
GOIANESIA

USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO
CONTA

024152

CÓDIGO DO CLIENTE

CONTA

UNIDADE CONSUMIDORA

VENCIMENTO



986000

0550035588

550035588

16/11/2012



CONFERÊNCIA

A presente fotocópia conferente com o original apresentado. Dou fé.

22 NOV. 2012

Goiânia de de

Em testemunho da Verdade.

Adriana Ferreira Nascimento

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0289817409

LIS LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA

TECNOLOGIA, SEGURANÇA E PRECISÃO AO MESMO TEMPO PARA VOCÊ.

A CELG está implantando o LIS, um novo e moderno sistema que permite a geração e impressão da sua conta de energia no momento da leitura do seu medidor. Assim, você pode acompanhar a leitura e receber sua fatura na hora, com o máximo de conforto.

CELG
COM VOCÊ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-12

POLEGAR DIREITO

Diego Vieira da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5631906 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/JUN/2008

NOME DIEGO VIEIRA DA SILVA

FILIAÇÃO FILISMINO VIEIRA DA SILVA
CLEUDE MOREIRA DE OLIVEIRA

GOIANESIA-GO DATA DE NASCIMENTO 13/FEV/1994

NATURALIDADE

DOC. ORIGEM C.NAS. 28795 PLS. 354 L. 48 GOIANESIA - GO EM 16/02/1994

CPF 5019927

Darcyane S. Marinho
ASSISTENTE SOCIAL 38558637

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Ministério da Fazenda
Receita Federal

CPF

640 781-09
DIEGO VIEIRA DA SILVA

13/02/1994

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
FATURA DE ÁGUA/ESGOTO/SERVIÇOS
CNPJ 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6

ENDEREÇO: P. AV. 31 DE ABRIL, 117 - JARDIM
CEP: 74060-100 TEL: (62) 3241-1111

PROPRIETÁRIO: CLEUDE MOREIRA DE OLIVEIRA
USUÁRIO
ENDEREÇO: 12 N. 355 A
BAIRRO: VILA TOR SUELI Q. 222 L. 17/01
CIDADE: GOIANESIA COD: 019 64 01
CEP: 76380-000 FATURAM: 545008775-2 HIDRÔMETRO: A03N458106

DATA DE EMISSÃO: 07/11/2012
REFERÊNCIA: NOV/2012

CONTA Nº 0422866 9

DESCRIÇÃO	VALOR
CUSTO MÍNIMO FIXO	6,91
TARIFA ÁGUA - RESIDENCIAL	9,16
COLETA/AFASTAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	6,70
TARIFA ESGOTO RESIDENCIAL	1,83

VENCIMENTO: 07/11/2012 VALOR TOTAL (R\$): 24,60

LEITURA ANTERIOR: 1174 DATA: 06/10/2012 CONSUMO FATURADO: 4,863
LEITURA ATUAL: 1178 DATA: 07/11/2012 CONSUMO ESTIMADO: 14,003

TIPO DE CONSUMO FATURADO: MÊDIO

HISTÓRICO DE CONSUMO (m³/mês)

MÊS	CONSUMO	MÉDIA
00002	00004	00002
00003	00005	00003
00004	00003	00004

CATEGORIA / ECONOMIA / PESO

CONFERÊNCIA

A presente fotocópia conferente com o original apresentado. Dou fé.

21 NOV. 2012

Goianésia de de

Em testemunho da Verdade.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



PROLEGAR DIREITO
PROVISORIAS
Tua, Digital

Junio Batista Camargo
ASSINATURA LEGÍTIMA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4277629 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/SET/1998

NOME JUNIO BATISTA CAMARGO

FILIAÇÃO ALTAMIRO PIRES DE CAMARGO
MARIA DAS GRACAS CAMARGO

GOIANIA-GO NATURALIDADE

DOC ORIGEM C.NAS. 64143 FLS. 143 L. A315 CRC GOIANIA GO 2 ZONA EM 22/01/1981

CPF VAL.: MAR/99

ASSINATURA DO DIRETOR 20711077
LEI N° 7.116 DE 29/08/83

31/JAN/1981 DATA DE NASCIMENTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome JUNIO BATISTA CAMARGO

Nº de Inscrição 712027571-20 Data do Nascimento 11/01/81



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *Junio Batista Camargo*
JUNIO BATISTA CAMARGO

S E R V I C O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 02/03/99

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO



www.celg.com.br
Fale com a Celg: 0800 62 019

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário

Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral de Justiça

CONFIRMAÇÃO
1330550157803

TABELIONATO PÚBLICO
OFÍCIO DE NOTARIAS
Machado de Assis nº 100
Machado de Assis nº 100
Machado de Assis nº 100
Machado de Assis nº 100

CONFERÊNCIA
A presente fotocópia conferente com o original apresentado. Dou fé
21 NOV. 2012 de Goianésia de

DATA DE EMISSÃO 19/09/2012
RAZÃO 33
REGIONAL P26
MEDIDOR 2367253-6
ROTA 8 - 159600

ALTAMIRO PIRES DE CAMARGO
AVENIDA PARA 410 A
SALA - 1
BAIRRO SAO CRISTOVAO
CEP: 76380000 GOIANESIA GO
GOIANESIA

030026 CÓDIGO DO CLIENTE 994549

USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO

CONTA 0550157803

UNIDADE CONSUMIDORA 550157803

VENCIMENTO 03/10/2012



PAGUE SUA CONTA DE ENERGIA EM DIA.

Evite juros, multas e cortes no fornecimento.

CELG COM VOCÊ



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SIRPWEB - Sistema de Registro Profissional
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÁS
SEÇÃO DE EMPREGO E SALÁRIO
SETOR DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL

Habilitação do Profissional

Dados Pessoais

CPF: 712.027.571-20 RG: 4277629 Dígito: UF RG: GO PIS: 206.54631.93-4
Sexo: MASCULINO DT Nascimento: 11/01/1981 CTPS: 59673 Série: 00028 UF CTPS: GO
Nome: JUNIO BATISTA CAMARGO
Mãe: MARIA DAS GRAÇAS CAMARGO Pai: ALTAMIRO PIRES CAMARGO
Endereço: RUA 36 N° 410 Bairro: CARRILHO
CEP: 76.380-000 UF: GO Município: GOIANESIA

Dados Habilitação

Categoria: RADIALISTA Função: LOCUTOR-APRESENTADOR-ANIMADOR
Livro: Folha: Registro: 0003523/GO
Processo: 47812000231200979 Data do Protocolo: 10/03/2009 Data de Concessão: 23/03/2009
Documento de Capacitação: ATESTADO DE CAPACITACAO DO SINDICATO
Empresa: Área Temática:
Instituição: SINDICOM
Provisório: NÃO Validade: UF: Município Atuação:
Observação:

Situação da Habilitação

Data	Situação
23/03/2009	DEFERIDO

DATA DE EMISSÃO
RAZÃO 23/10/2012
REGIONAL 35
MEDIDOR P26
ROTA 10568948-3
10 - 446800

GUSTAVO FERREIRA BORGES
RUA 38 QD. D L.P/27
VILA NOSSA SRA APARECIDA
CEP: 76380000 GOIANÉSIA GO
GOIANÉSIA
USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO



027366 CÓDIGO DO CLIENTE 98312397 CONTA 0128066909 UNIDADE CONSUMIDORA 10006701181 VENCIMENTO 05/11/2012



LIS LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA

TECNOLOGIA, SEGURANÇA E PRECISÃO AO MESMO TEMPO PARA VOCÊ.

A CELG está implantando o LIS, um novo e moderno sistema que permite a geração e impressão da sua conta de energia no momento da leitura do seu medidor. Assim, você pode acompanhar a leitura e receber sua fatura na hora, com o máximo de conforto.

CELG
COM VOCÊ

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Seleção de Arquivos
Corregedoria Geral
AUTENTICADO
0289R1
TABELAÇÃO DE NOTAS
2º Ofício de Notas
Denise Machado G. Silveira
Tabela Substituta
Fábio Machado Gonçalves
Sub-Oficial
Tânia Maria Loures Canáves
Sub-Oficial

CONFERÊNCIA

A presente fotocópia conferente com o original apresentado. Dou fé.

21 NOV. 2012

Goianésia de de
Em testemunho da Verdade.

EM BRANCO

DATA DE EMISSÃO 28/08/2012
RAZÃO 39
REGIONAL P26
MEDIDOR 10235447-2
ROTA 14 - 265800

HILDA FERREIRA DE OLIVEIRA

RUA 30 278
CASA - 2
BAIRRO CARRILHO
CEP: 0 GOIANESIA GO
GOIANESIA

13900550030190



USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO

026574

CÓDIGO DO CLIENTE

CONTA

UNIDADE CONSUMIDORA

VENCIMENTO

2507900

0550030190

550030190

10/09/2012



CELG 57 anos.

SINTERT
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM RÁDIO, TELEVISÃO E AG. DE PUBLICIDADE DO TOCANTINS

IMPRESA

NOME: MIRON GOMES DA SILVA
DRT: 535 SINTERT
RG: 1980981-5SP-TO
FUNÇÃO: LOCUTOR/APRESENTADOR E ANIMADOR
CPF: 032.323.501-59

RADIALISTA

LEI: 6.615/78

SINDICATO
DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS
DE RÁDIO, TELEVISÃO E AG. DE PUBLICIDADE DO TOCANTINS

08.749.849/0004-74

Esta credencial é de uso obrigatório, pessoal e intransferível. Em caso de perda, furto ou extravio deste, deverá ser imediatamente comunicado ao SINTERT-TO

(63) 3214-4464
sintert-to@hotmail.com

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS DO TOCANTINS

Miron Gomes da Silva

POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS DO TOCANTINS

08/09/2012

Miron Gomes da Silva

REGISTRO CIVIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
ESTADO DE GOIÁS

MIRON GOMES DA SILVA

CONTRIBUINTE

14.12.63

302.323.501-59

INSCRIÇÃO NO CPF

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CONFERÊNCIA

A presente fotocópia conferente com o original apresentado. Dou fé.

21 NOV. 2012

Goianésia de de

Em testemunho da Verdade.

Seção de Autenticação
Corregedoria Geral

Tânia Maria L. de Oliveira
Subsecretária



CELG
DISTRIBUIÇÃO

CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420 Rua 2 Qd. A-37 S/N - Jardim Goiás - CEP 74.805-180 - Goiânia - Goiás

www.celg.com.br

Fale com a Celg: 0800 62 0196

DATA DE EMISSÃO
RAZÃO 23/10/2012
REGIONAL 35
MEDIDOR P26
ROTA 10226712-0
10 - 299600

CLEBER MARTINS DE OLIVEIRA
RUA 28 481 QD. 23 L.03

BAIRRO NEGRINHO CARRILHO
CEP: 76380000 GOIANESIA GO
GOIANESIA
USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO

026650

CÓDIGO DO CLIENTE

CONTA

UNIDADE CONSUMIDORA

VENCIMENTO



96792634

0108669482

10000780748

05/11/2012



LIS LEITURA E
IMPRESSÃO
SIMULTÂNEA

TECNOLOGIA, SEGURANÇA E PRECISÃO
AO MESMO TEMPO PARA VOCÊ.

A CELG está implantando o LIS, um novo e moderno sistema que permite a geração e impressão da sua conta de energia no momento da leitura do seu medidor. Assim, você pode acompanhar a leitura e receber sua fatura na hora, com o máximo de conforto.

CELG
COM VOCÊ

CONFERÊNCIA

A presente fotocópia conferente com o original apresentado. Dou fé.

22 NOV. 2012

Goianésia de de

Em testemunho da Verdade.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SIRPWEB - Sistema de Registro Profissional
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÁS
SEÇÃO DE EMPREGO E SALÁRIO
SETOR DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL

Habilitação do Profissional

Dados Pessoais

CPF: 802.271.121-72 RG: 3418660 Dígito: UF RG: GO PIS: ..-
 Sexo: MASCULINO DT Nascimento: 26/09/1977 CTPS: 47142 Série:00032 UF CTPS: GO
 Nome: CLEBER MARTINS DE OLIVEIRA
 Mãe: ELZA MARTINS DE OLIVEIRA Pai:
 Endereço: RUA 28; QD: 23; LT: 03; Nº 467 Bairro: NEGRINHO CARRILHO
 CEP: 76.380-000 UF: GO Município: GOIANESIA

Dados Habilitação

Categoria: RADIALISTA Função: LOCUTOR ESPORTIVO
 Livro: Folha: Registro: 0003445/GO
 Processo: 47812000780200862 Data do Protocolo: 04/11/2008 Data de Concessão: 11/11/2008
 Documento de Capacitação: ATESTADO DE CAPACITACAO DO SINDICATO
 Empresa: Área Temática:
 Instituição: SINDICOM
 Provisório: NÃO Validade: UF: Município Atuação:
 Observação:

Situação da Habilitação

Data	Situação
11/11/2008	DEFERIDO



CONFERÊNCIA
 A presente fotocópia conferente com o original apresentado. Dou fé.
 22 NOV. 2012
 Goianésia de de
 Em testemunho da Verdade.

[Handwritten Signature]

RELATORIO DO CONSELHO COMUNITARIO DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA BOA NOVA DE
GOIANESIA

COM SEDE NA RUA 29 N. 359 CENTRO EM GOIANESIA – GO.



EM REUNIÃO REALIZADA NO DIA 08/09/2008 COM A PRESENÇA DE TODOS OS
CONSELHEIROS ELEITOS EM ASSEMBLEIA NO DIA 19.07.2008 A SABER:
EMIVAL RESENDE REPRESENTANDO A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DE GOIAS, SUBSECÇÃO DE GOIANESIA; EURIPEDES DA SILVA
CAMPOS REPRESENTANTE DA PAROQUIA NOSSA SENHORA DA ABADIA DE
GOIANESIA, JOAO JOSE DE MIRANDA REPRESENTANDO O CONSELHO
CENTRAL DE GOIANESIA AS SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO; MIRANDO
RIBEIRO GONÇALVES, REPRESENTANDO A LOJA MAÇONICA FRATERNIDADE
VALE DO SÃO PATRICIO; SIRLENE DIVINA DE SOUZA RIBEIRO DOS SANTOS,
REPRESENTANTE DA CASA DA AMIZADE (ROTARY CLUB DE GOIANESIA)
ESTA REUNIAO FOI PRESIDIDA PELO CONSELHEIRO JOAO JOSE DE
MIRANDA, PRESIDENTE ELEITO NESTA REUNIÃO PARA DIRIGIR OS
TRABALHOS, E SECRETARIADO PELO CONSELHEIRO EURIPEDES DA SILVA
CAMPOS. ESTA REUNIÃO FOI CONVOCADA PARA DELIBERAÇÃO SOBRE O
RELATÓRIO FINAL DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA
BOA NOVA FM DE GOIANÉSIA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 4.º DA LEI
9.612 DE 19/02/1998 QUE DIZ:

Art. 4º AS EMISSORAS DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ATENDERÃO,
EM SUA PROGRAMAÇÃO, AOS SEGUINTE PRINCIPIOS:

- I – PREFERENCIA A FINALIDADES EDUCATIVAS, ARTISTICAS, CULTURAIS E INFORMATIVAS
EM BENEFICIO DO DESENVOLVIMENTO GERAL DA COMUNIDADE;
- II – PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E JORNALISTICAS NA COMUNIDADE E DA
INTEGRAÇÃO DOS MEMBROS DA COMUNIDADE ATENDIDAS;
- III – RESPEITO AOS VALORES ÉTICOS E SOCIAIS DA PESSOA E DA FAMILIA, FAVORECENDO A
INTEGRAÇÃO DOS MEMBROS DA COMUNIDADE ATENDIDA;
- IV – NÃO DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA, RELIGIÃO, SEXO, PREFERENCIAS SEXUAIS, CONVICÇÕES
POLITICO-IDEOLÓGICO-PARTIDÁRIAS E CONDIÇÃO SOCIAL NAS RELAÇÕES COMUNITÁRIAS.

ANALISANDO COM BASTANTE CRITÉRIO A GRADE DE PROGRAMAÇÃO E
TAMBEM OUVINDO A PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA, POR UNANIMIDADE
DOS CONSELHEIROS FICOU APROVADO A GRADE DE PROGRAMAÇÃO COM A
SUA TRANSCRIÇÃO ANEXO AO PRESENTE RELATÓRIO, A QUAL ESTÁ DE

CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, POIS NÃO CONSTAMOS NADA QUE

com o original apresentado. Dou fé.
Goianésia, de 23 NOV. 2012
Em testemunho da Verdade.





POSSAMOS DESABONAR A REFERIDA PROGRAMAÇÃO, POIS ESTA EMISSORA VEIO TRAZER MUITO MAIS INFORMAÇÕES E INTRETENIMENTO E TAMBEM FORMAÇÕES A TODA A NOSSA COMUNIDADE DE GOIANÉSIA, COM INFORMAÇÕES JORNALISTICAS, COM BOA PROGRAMAÇÃO MUSICAL, PROGRAMAS RELIGIOSOS DE TODAS DENOMINAÇÕES E PROGRAMAS ESPORTIVOS. E FORMANDO NOVOS COMUNICADORES E REDTORES EM NOSSA CIDADE, POIS TEM DADO OPORTUNIDADES PARA NOVOS LOCUTORES, REDTORES E QUE ALGUNS JÁ FORAM INTEGRADOS EM OUTRAS EMISSORAS DE RADIO COMERCIAL DE NOSSA CIDADE.

APÓS AS ANALISES FEITA POR TODOS OS CONSELHEIROS, APROVAMOS COM LOUVOR TODA A PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA. UMA VEZ QUE A RADIO COMUNITARIA BOA NOVA FM DE GOIANÉSIA, CUMPRE RIGOROSAMENTE A TODOS AS EXIGENCIAS QUE A LEI IMPOE AS RADIOS COMUNITARIAS E ESTANDO TODOS OS CONSELHEIROS DE COMUM ACORDO COM O PRESENTE RELATORIO FIRMAMOS O PRESENTE.

Goianésia, 08 de Setembro de 2008

João José de Miranda
 João José de Miranda

Eurípedes da Silva Campos
 Eurípedes da Silva Campos

Emival Resende
 Emival Resende

Mirando Ribeiro Gonçalves
 Mirando Ribeiro Gonçalves

Sirlene Divina de Souza Ribeiro dos Santos
 Sirlene Divina de Souza Ribeiro dos Santos



CONFERÊNCIA

A presente fotocópia conferente com o original apresentado. Dou fé.

23 NOV. 2012

Goianésia de de

Em testemunho da Verdade.

[Signature]



Programação Rádio Boa Nova FM 87,9 – Goianésia – GO

Segunda-feira

Horário	Programa	Locutor
05h00 às 08h00	Manhã Sertaneja	Peixoto Magrão
07h00 às 07h05	Bombeiros	Transmissão ao vivo
07h05 às 07h10	Café com a Presidenta	Programete
08h00 às 11h00	Rádio Livre	Júnior Camargo
11h00 às 11h40	Jornal Boa Nova	Júnior Camargo
11h35 às 11h40	Momento Polícia Militar	Transmissão ao vivo
11h40 às 12h30	Debate Bola	Cleber Martins
12h30 às 14h00	Super Sequência	Automático
14h00 às 16h00	Sequência Programada	Layane Chaves
16h00 às 18h00	Paradão Sertanejo	Layane Chaves
18h00 às 19h00	Espaço religioso	Igrejas
19h00 às 20h00	Voz do Brasil	
20h00 às 21h00	Na área com Biloca	Cleber Martins
21h00 às 00h00	Desfile Musical	Automático

Terça-Feira

Horário	Programa	Locutor
05h00 às 08h00	Manhã Sertaneja	Peixoto Magrão
07h00 às 07h05	Bombeiros	Transmissão ao vivo
08h00 às 11h00	Rádio Livre	Júnior Camargo
10h30 às 10h45	Caminhos da vida	Psicólogo Padre Gil
11h00 às 11h40	Jornal Boa Nova	Júnior Camargo
11h35 às 11h40	Momento Polícia Militar	Transmissão ao vivo
11h40 às 12h30	Debate Bola	Cleber Martins
12h30 às 14h00	Super Sequência	Automático
14h00 às 16h00	Sequência Programada	Layane Chaves
16h00 às 18h00	Paradão Sertanejo	Layane Chaves
18h00 às 19h00	Espaço religioso	Igrejas
19h00 às 20h00	Voz do Brasil	
20h00 às 21h00	Na área com Biloca	Cleber Martins
21h00 às 00h00	Desfile Musical	Automático



CONFERÊNCIA

A presente fotocópia conferente com o original apresentado. Dou fé.

Goianésia, 23 NOV. 2012 de
Em testemunho da Verdade,

[Handwritten signature]



Quarta-feira

Horário	Programa	Locutor
05h00 às 08h00	Manhã Sertaneja	Peixoto Magrão
07h00 às 07h05	Bombeiros	Transmissão ao vivo
07h05 às 07h10	Voz Cooperativa	Produção OCB
08h00 às 11h00	Rádio Livre	Júnior Camargo
11h00 às 11h40	Jornal Boa Nova	Júnior Camargo
11h35 às 11h40	Momento Polícia Militar	Transmissão ao vivo
11h40 às 12h30	Debate Bola	Cleber Martins
12h30 às 14h00	Super Sequência	Automático
14h00 às 16h00	Sequência Programada	Layane Chaves
16h00 às 18h00	Paradão Sertanejo	Layane Chaves
18h00 às 19h00	Espaço religioso	Igrejas
19h00 às 20h00	Voz do Brasil	
20h00 às 21h00	Na área com Biloca	Cleber Martins
21h00 às 00h00	Desfile Musical	Automático

Quinta-feira

Horário	Programa	Locutor
05h00 às 08h00	Manhã Sertaneja	Peixoto Magrão
07h00 às 07h05	Bombeiros	Transmissão ao vivo
08h00 às 11h00	Rádio Livre	Júnior Camargo
11h00 às 11h40	Jornal Boa Nova	Júnior Camargo
11h35 às 11h40	Momento Polícia Militar	Transmissão ao vivo
11h40 às 12h30	Debate Bola	Cleber Martins
12h30 às 14h00	Super Sequência	Automático
14h00 às 16h00	Sequência Programada	Layane Chaves
16h00 às 18h00	Paradão Sertanejo	Layane Chaves
18h00 às 19h00	Espaço religioso	Igrejas
19h00 às 20h00	Voz do Brasil	
20h00 às 21h00	Na área com Biloca	Cleber Martins
21h00 às 00h00	Desfile Musical	Automático



CONFERÊNCIA

A presente fotocópia conferente com o original apresentado. Dou fé.

23 NOV. 2012

Goianésia de de

Em testemunho da Verdado.

42
 Comunicação

Sexta-feira

Horário	Programa	Locutor
05h00 às 08h00	Manhã Sertaneja	Peixoto Magrão
07h00 às 07h05	Bombeiros	Transmissão ao vivo
08h00 às 11h00	Rádio Livre	Júnior Camargo
10h30 às 10h45	Momento Saúde	Profissionais da área
11h00 às 11h40	Jornal Boa Nova	Júnior Camargo
11h35 às 11h40	Momento Polícia Militar	Transmissão ao vivo
11h40 às 12h30	Debate Bola	Cleber Martins
12h30 às 14h00	Super Sequência	Automático
14h00 às 16h00	Sequência Programada	Layane Chaves
16h00 às 18h00	Paradão Sertanejo	Layane Chaves
18h00 às 19h00	Espaço religioso	Igrejas
19h00 às 20h00	Voz do Brasil	
20h00 às 21h00	Na área com Biloca	Cleber Martins
21h00 às 00h00	Desfile Musical	Automático

Sábado

Horário	Programa	Locutor
05h00 às 08h00	Manhã Sertaneja	Peixoto Magrão
08h00 às 11h00	Rádio Livre	Júnior Camargo
11h00 às 11h40	Jornal Boa Nova (Participação da Faculdade Evangélica)	Júnior Camargo
11h40 às 14h00	Super Sequência	Automático
14h00 às 18h00	Tarde VIP (participação de artistas Locais)	Layane Chaves
18h00 às 18h30	Momento Espírita	Casa Espírita
18h30 às 00h00	Desfile Musical	Automático

Domingo

Horário	Programa	Locutor
04h00 às 07h00	Programa Sertanejo	Automático
07h00 às 08h00	Transmissão Missa	Par. Sagrado Coração de Jesus
08h00 às 11h00	Domingo Livre	Automático
11h00 às 13h00	Programas Evangélicos	Pastores
13h00 às 18h00	Domingo Livre	Automático
18h00 às 19h00	Transmissão Missa	Par. Nossa Senhora da Abadia
19h00 às 00h00	Domingo Livre	Automático

CONFERÊNCIA

A presente fotocópia conferente com o original apresentado. Dou fé.

23 NOV 2012

Goianésia de _____ de _____
 Em testemunho da Verdade.

[Assinatura]

TABELO DE PENHA
 DEBENOTAS
 DENTISTAS
 SUBSTITUIÇÃO
 GOIÁS

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
BOA NOVA DE GOIANÉSIA
RUA 29 N. 359 - CENTRO GOIANÉSIA-GO
CNPJ-02.518.218/0001-68
FONE: 62-3353-8088**



RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ASSOC. COMUNITARIA DE COM E CULT. BOA NOVA DE GOIANESIA

ITEM	NOME DO ASSOCIADO	CART. IDENT	ENDEREÇO
01	Antônia de Oliveira Andrade	736137 SSP GO	Rua 30 N 372 Bairro Carrilho – Goianesia - Go
02	Avelar Afonso de Carvalho	3752842 PGPC GO	Rua 21 N 234 A Bairro Carrilho– Goianesia - Go
03	Divino Alvarenga de Souza	337922 SSP GO	Avenida Brasil N 291 Bairro Centro– Goianesia - Go
04	Domingos A M Chaves	938080 SSP GO	Rua 35 N 483 Bairro Setor Sul – Goianesia - Go
05	Elena Naves Garcia	2552651 SSP GO	Rua 43 N 414 Bairro Santa Luzia – Goianesia - Go
06	Fidela Nunes de Souza	2385341 SSP GO	Rua 12 A N 179 Bairro Santa Tereza– Goianesia - Go
07	Jairo Barbosa Mattos	055041 SSP DF	Rua 15 N 26 Bairro Vila Nova Aurora Goianesia - Go
08	José Martins do Carmo	119153 SSP GO	Avenida Goiás N 398 Bairro Centro Goianesia- Go
09	José Silva Mendes	421589 SSP GO	Avenida Goiás N 272 Bairro Carrilho
10	Juvêncio Nascimento Jesus	1644177 SSP GO	Rua Stos Dumont N 285 Bro Jd América Goianesia- Go
11	Luiz de Oliveira Filho	334804 SSP GO	Rua 31 N 438 Bairro Setor Sul – Goianesia - Go
12	Maria do Carmo Batista	2385393 SSP GO	Rua 33 N 350 Bairro Centro – Goianesia - Go
	Maria Magnólias Arantes	2420391 SSP GO	Rua 29 N 344 Bairro Centro – Goianesia - Go
14	Roni Carlos Rezende	383473 SSP GO	Rua 16 B N 53 Bairro Santa Luzia – Goianesia - Go
15	Sebastião Sales Mendes	884277 SSP GO	Fazenda São Bento Município – Goianesia - Go
16	Valdete Dama Lima	182894 SSP GO	Av. Contorno N 364 Bro Santa Luzia– Goianesia - Go
17	Vanderlei Pereira Siqueira	1123260 SSP GO	Rua 29 N 439 Bairro Setor Sul – Goianesia - Go
18	Waldemy Silva Oliveira	3573079 SSP GO	Rua 32 N 397 Bairro Carrilho – Goianesia - Go
19	Ademar Cintra Costa	329179 SSP GO	Av. Brasil N 243 Bairro Santa Luzia – Goianesia - Go
20	Altamiro Alves Pereira	660713 SSP GO	Rua 27 N 325 Bairro Centro – Goianesia - Go
21	Amélia Gonçalves Marques	2970331 SSP GO	Rua 22 N 233 Bairro Muniz Falcão – Goianesia - Go
22	Benedito Barbosa Filho	2321691 SSP GO	Rua 13 N 30 Bairro Nova Aurora – Goianesia - Go
23	Divino Freire Da Silva	699599 SSP GO	Rua 47 N 336 Bairro Muniz Falcão – Goianesia - Go
24	Edgar Jose Oliveira	2523 SSP GO	Av. Minas Gerais N 35 Bairro Centro – Goianesia - Go
25	Gésio Joaquim De Sousa	699601 SSP GO	Av. Brasil N 291 Bro Santa Luzia – Goianesia - Go
26	Giselda Zacarias De Oliveira	1281601 SSP GO	Rua 27 N 212 Bairro Carrilho – Goianesia - Go
27	Joana Guilhermina Da Costa	871792 SSP GO	Rua 19 N 168 Bairro Carrilho – Goianesia - Go
28	João Borges Pimenta	1841381 SSP GO	Rua 33 N 234 Bairro Carrilho – Goianesia - Go
29	Jordemar Jairo Fonseca	2777183 SSP GO	Av. Brasil n. 344 A Centro – Goianesia - Go
30	Jose Marques	33058 SSP/GO	Rua 22 n. 358 Bairro Muniz Falcão – Goianesia - Go
31	Maria Benedita De Sousa	2103929 SSP GO	Av. Brasil 358 Bairro Centro – Goianesia - Go
32	Maria Izabel De Souza	907509 SSP GO	Rua 41 n. 542 Bairro Setor Sul – Goianesia - Go
33	Pedro José Ferreira	740613 SSP GO	Av. Brasil N 291 Bairro Centro – Goianesia - Go
34	Pedro Gomes de Oliveira	634543 SSP GO	Rua E N17 Bairro vera cruz – Goianesia - Go
35	Perciliana Maria Araújo	572780 SSP GO	Av. Brasil N367 Bairro Centro – Goianesia - Go
36	Sueli Maria dos Santos	1276761 SSP GO	Rua E N 6 Bairro Vila Vera Cruz – Goianesia - Go
37	Wilson Antunes	234547 SSP GO	Rua 14 N 131 Bairro Santa Ceclia – Goianesia – Go
38	Adair Araujo da Silva	337304 SSP GO	Av. Brasil n. 367 Centro em Goianesia – Go
39	Perciliana Maria Braudes Araujo	572780 SSPGO	Av. Brasil n. 367 Centro em Goianesia – Go.
40	Alexandre Bueno Robert Carvalho	2173761 SSPGO	Rua 21 n. 428 Bro Negrinho Carrilho– Goianesia –Go
41	Elza Otoni do Nascimento Carvalho	2008154 SSPGO	Rua 21 n. 428 Bro Negrinho Carrilho- Goianesia –Go
42	Maria Jose Santos de Alvarenga	858735 SSPGO	Av. Brasil N 291 Bairro Centro –Goianesia – Go
43	Ailton Moraes	1349337 SSPGO	Rua 34 n. 302 Bairro Carrilho – Goianesia – Go.
44	Benedito da Silva Ribeiro	473413 DGPCGO	Rua 25 n. 356 Centro – Goianesia – Go.
45	Maria Rita de Cássia Peixoto Ribeiro	335224 SPTCGO	Rua 25 n. 356 Centro – Goianesia – Go.
46	Carmem Pereira de Siqueira	1350365 SSPGO	Rua 15 n. 394 Setor Universitário – Goianesia – Go
47	Jordana Cássia Peixoto Ribeiro Rezende	3752237 DGPCGO	Rua 5 n. 444 Bairro Amigo –Goianesia – Go.
48	Nélio Rezende Carmo	3705331 SSPGO	Rua 5 n. 444 Bairro Amigo – Goianesia - Go
49	Wilson Severino da Silva	2358725 SSPGO	Av. Pará n. 58 A – Bairro Carrilho em Goianesia – Go.

50	Paulo Luiz da Silva	1828867 SSPGO	Rua 41 n. 458 Setor Sul – Goianesia – Go.
51	Emival Resende	269496 SSPGO	Rua 33 n. 426 Setor Sul – Goianesia – Go.
52	Eurípedes da Silva Campos	2368955 SSPGO	Rua 23ª n. 33 Centro – Goianesia – Go.
53	João Jose de Miranda	2217013 SSPGO	Rua 41 n. 404 Bairro Sta. Luzia em Goianesia – Go.
54	Mirando Ribeiro Gonçalves	2916525 SSPGO	Rua das Palmeiras, chácara 73 B. Boa Vista Goianesia- Go
55	Sirlene Divina de Souza Ribeiro dos Santos	334152 SSPGO	Rua 31 n. 514 Setor Sul – Goianesia – Go.

SECT. de Comunicação
Fis. 45
Arquivo:

Goianesia, 22 de novembro de 2012



Adair Araujo da Silva
Presidente

Fig. 46
Rádios:
5500

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA BOA NOVA DE GOIANÉSIA
SEDE RUA 29 N. 359 CENTRO QUADRA 166 LOTE 6 GOIANESIA-GO
RCBN-FM- RÁDIO COMUNITÁRIA BOA NOVA DE GOIANÉSIA -87,9 MHz
CNPJ: 02.518.218/0001/68

Goianesia, 13 de Novembro de 2012.

Ao
Ministério das Comunicações
Departamento de Outorgas Serviços de Comunicação
DD Diretora Patrícia Brito Ávila
Brasília – DF

Ref.: Laudo de Ensaio e Vistoria da Anatel.

Prezada Senhora Diretora

A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianesia, com sede na Rua 29 n. 359 Centro em Goianesia – Go, devidamente registrada no CNPJ sob n. 02.518.218/0001-68, vem pela presente declarar que o Laudo de Ensaio e a Vistoria da Anatel e a referida taxa, não está anexado a este processo, estes documentos serão enviados assim que estiver pronto.

Em virtude de estarmos em uma região que não tem engenheiro técnico para fazer o Laudo de Ensaio, tivemos que contratar o engenheiro Alexandre Momotuk Sacha, o qual mora em Goiânia, e até a presente data ele não nos forneceu o referido laudo, mas assim que referido laudo for apresentando, enviaremos o mais urgente possível.

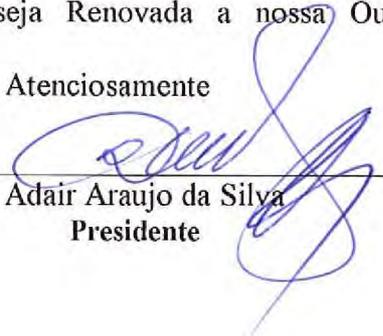
E fizemos um ofício, conforme copia anexa, a Agencia da Anatel em Goiânia, para fazer a vistoria especifica para Renovação de Outorga e estamos aguardando referida visita, e também assim que tivermos o laudo desta vistoria e com o valor da taxa para recolhimento, vamos pagar a taxa e enviar tudo o mais rápido possível.

Estamos enviando anexo a este, documentos que não está no regulamento, mas que achamos que poderá ajudar de alguma forma, que são: copia dos dados Técnico do Transmissor e da Antena, copia do oficio a Anatel, Cópia de nossa Licença para execução serviços de Radio Comunitária e uma copia da Lei Municipal como reconhecida de Utilidade Publica Municipal.

Quero enfatizar que a nossa estação de Radio Comunitária, cuja diretoria trabalha, sem distinção, como voluntários, tem uma alta credibilidade junto a comunidade de Goianesia, pois sempre damos espaço para toda e qualquer reivindicação a todo e qualquer seguimento de nossa comunidade, enfim estamos fazendo cumprir o que determina o regulamento das Rádios Comunitárias.

Nesta oportunidade aproveitamos para reiterar os nossos protestos e, contamos novamente com V. S.^a para que seja Renovada a nossa Outorga para funcionamento de nossa estação.

Atenciosamente



Adair Araujo da Silva
Presidente

TRANSMISSOR DE FM



SP 5025

TELETRONIX

P. 267

TELETRONIX
AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
RUA PEDRO SANCHO VILELA, 571
SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG
TELEFAX: (035) 471.1071

REGISTRO DE HOMOLOGAÇÃO NA ANATEL Nº.: 05698 XXX528



CONFERÊNCIA

A presente fotocópia conferente
com o original apresentado. Dou fé.

Goianésia, 22. NOV. 2012 de

da Verdade.

MANUAL DE SERVIÇO

NOVEMBRO DE 1997

TELETRONIX



- Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Rua Pedro Sancho Vilela, 571 - Bairro Maristela
Santa Rita do Sapucaí - MG - (035) 471.1071
CEP: 37540-000

FICHA TÉCNICA TRANSMISSOR FM - MODELO SP 5025		
CARACTERÍSTICA	EQUIPAMENTO	VALOR
Frequência	Frequencímetro: ROHDE & SCHWARZ CMS 54 NS.:840.0009.54	88.7
Potência nominal	Wattímetro (coaxial): BIRD - Modelo 43 NS.: 270790	25W
Tensão de alimentação mód. 5002 p/ potência nominal	Voltímetro: CIE 8007 NS.: 4034096	23V
Potência de excitação do mód. 5002 pelo módulo 5001 p/ potência nominal	Wattímetro: BIRD - Modelo 43 NS.: 270790	1.2W
Excitação de áudio senoidal 2,2Vpp 1 kHz, entrada desb. - painel traseiro	Medidor de desvio: ROHDE & SCHWARZ CMS 54 NS.:840.0009.54	75kHz
Excitação de áudio 2,2Vpp 60Hz, entrada desb. - painel traseiro - ajuste p/100%	Medidor de desvio: ROHDE & SCHWARZ CMS 54 NS.:840.0009.54	

APÓS VENCIDA A GARANTIA, O TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO PODERÁ ESCLARECER QUALQUER DÚVIDA, BASTANDO LIGAR PARA A TELETRONIX, DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ATRAVÉS DO TELEFONE (035) 471-1071./471-4488



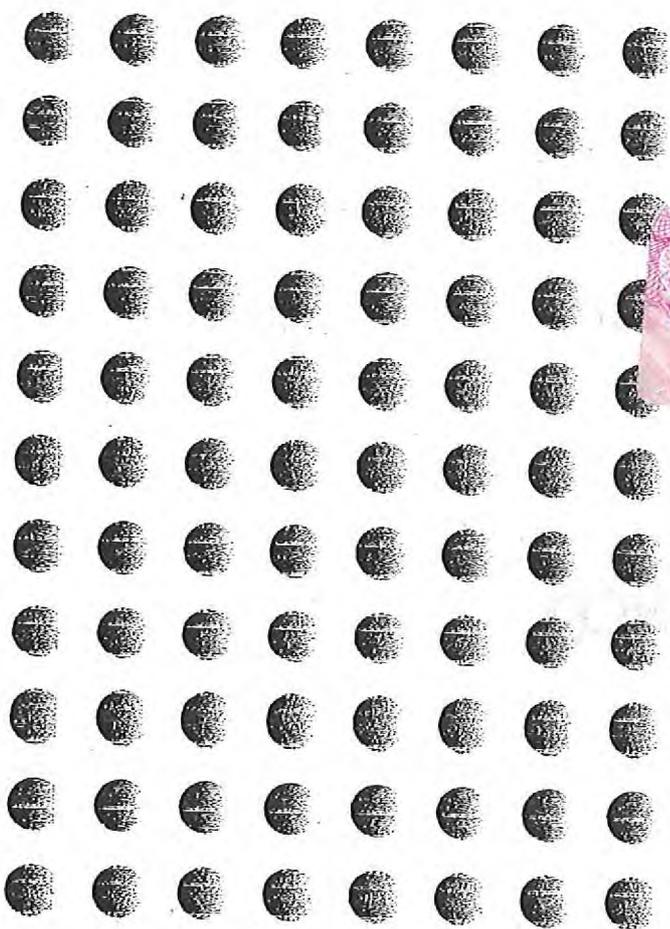
CONFERÊNCIA
A presente fotocópia conferente
com o original apresentado. Dou fé.
Goianésia, 22 NOV. 2012
de _____ de _____

Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda. - Fone: (035) 471.1071

da Verdade.
[Handwritten Signature]

ANTENA DIPOLO DE 1/2 ONDA DP 0dB

Manual Técnico



ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral do Estado
AUTENTICADO
0289B119
Tabela de Substituição
Fábio Machado
Sub-Oficial
Tânia Maria Lopes Gonçalves
Sub-Oficial

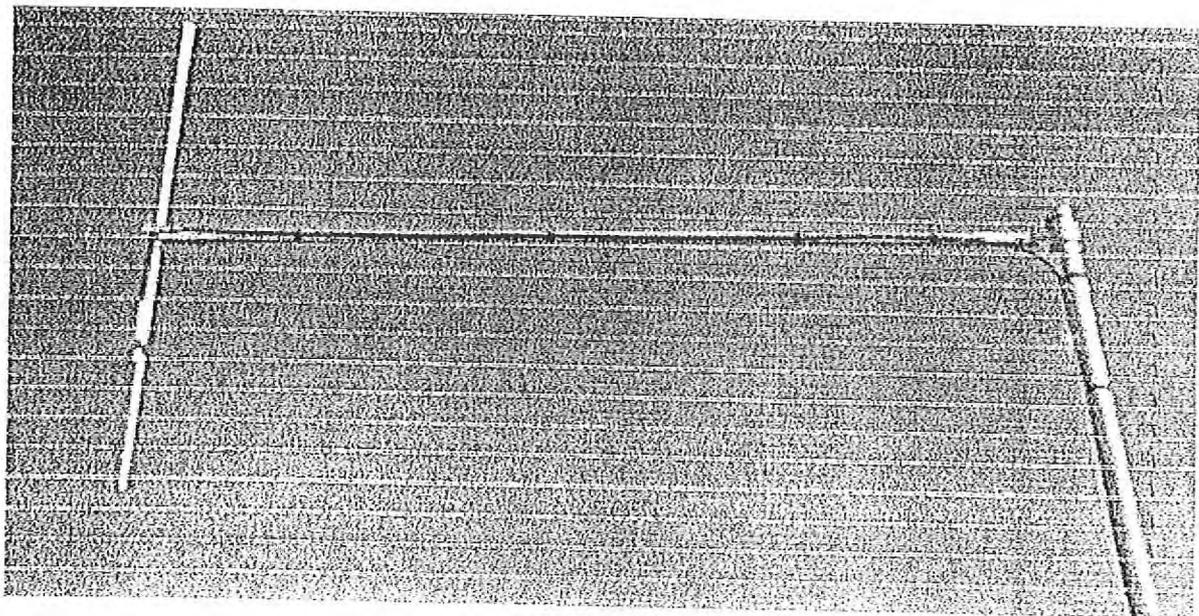
CONFERÊNCIA
A presente fotocópia conferente
com o original apresentado. Dou fé.
Goianésia, 22 NOV. 2012 de
Em testemunho da Verdade.

Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda
Praça da Pirâmide, 175 - Centro Empresarial
Santa Rita do Sapucaí - MG
Tél.: (35) 3471 - 1071
www.teletronix.com.br

ANTENA DIPOLO DE MEIA ONDA

A antena dipolo de meia onda modelo DP0dB foi projetada para a execução do serviço de Radiodifusão Comunitária em frequência modulada. Esta antena possui modo de polarização linear vertical ou horizontal de acordo com projeto da estação. **Obs: O cabo da antena devera seguir preso ao braço desta, até suporte como na foto a seguir.**

Antena DP 0dB TELETRONIX – Montada na Polarização Vertical



CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E MECÂNICAS

Ganho de Antena	OdBd
Potência Máxima de Excitação	500W (RMS)
Relação de Potência	100% V/H
Perda por retorno	Melhor que 22 dB's
Tipo	Dipolo de meia onda de 0dBd
Polarização	Linear, Vertical ou Horizontal
Impedância	50Ω desbalanceado
Conector	UHF fêmea
Largura de Faixa, ajustado em fábrica, com BW	de 2Mhz
Gôndola	1. ½"
Fabricada com liga de alumínio de alta resistência mecânica	
Diâmetro do elemento irradiante	5/8"
Diâmetro máximo do suporte de fixação da antena	2. ½"
Casamento de Impedância através de Gama Match	
Diagrama de irradiação Onidirecional	

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E MECÂNCIAS

Antena/Tipo:	DIPOLO DE ½ ONDA	Ganho:	0 dBd	BW:	Max. 2 MHz
Frequência:	Ajustável de 85 Mhz a 108 Mhz	Modelo:	DP 0dB		

Aud Correa Equipamentos Eletrônicos



CONFERÊNCIA
 Apresento fotocópia conferente
 original apresentado. Dou fé.
 22 NOV. 2012
 Goianésia, de de
 Em testemunho da Verdade.

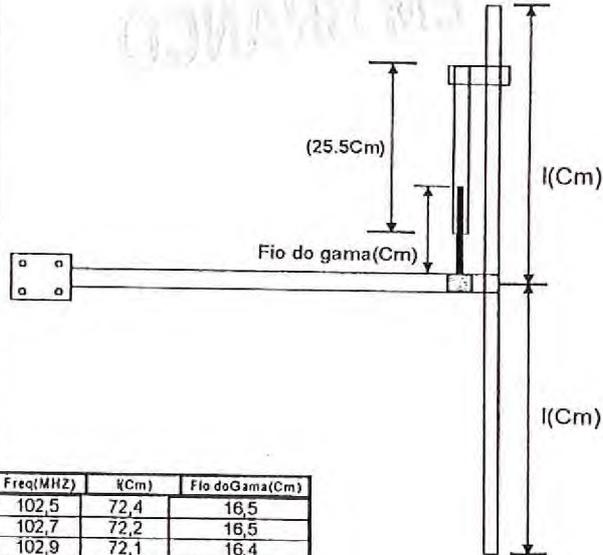
Antena Dipolo de 1/2 onda(0dB)

Tabela de dimensionamentos da antena.

51

Freq(MHz)	l(Cm)	Fio doGama(Cm)
87,9	85,1	22,0
88,1	84,9	21,9
88,3	84,8	21,9
88,5	84,6	21,8
88,7	84,4	21,7
88,9	84,2	21,6
89,1	84,0	21,6
89,3	83,9	21,5
89,5	83,7	21,4
89,7	83,5	21,3
89,9	83,4	21,3
90,1	83,2	21,2
90,3	83,0	21,1
90,5	82,8	21,0
90,7	82,7	21,0
90,9	82,6	20,9
91,1	82,3	20,8
91,3	82,2	20,7
91,5	82,0	20,7
91,7	81,8	20,6
91,9	81,7	20,5
92,1	81,5	20,4
92,3	81,4	20,4
92,5	81,2	20,3
92,7	81,0	20,2
92,9	80,9	20,1
93,1	80,7	20,1
93,3	80,6	20,0
93,5	80,4	19,9
93,7	80,2	19,8
93,9	80,1	19,8
94,1	79,9	19,7
94,3	79,8	19,6
94,5	79,6	19,5
94,7	79,5	19,5
94,9	79,3	19,4
95,1	79,2	19,3
95,3	79,0	19,2
95,5	78,8	19,2
95,7	78,7	19,1
95,9	78,5	19,0
96,1	78,4	18,9
96,3	78,2	18,9
96,5	78,1	18,8
96,7	77,9	18,7
96,9	77,8	18,6
97,1	77,7	18,6
97,3	77,5	18,5
97,5	77,4	18,4
97,7	77,2	18,3
97,9	77,1	18,3
98,1	76,9	18,2
98,3	76,7	18,1
98,5	76,5	18,0
98,7	76,3	18,0
98,9	76,0	17,9
99,1	75,8	17,8
99,3	75,6	17,7
99,5	75,4	17,7
99,7	75,2	17,6
99,9	74,9	17,5
100,1	74,7	17,4
100,3	74,5	17,4
100,5	74,3	17,3
100,7	74,1	17,2
100,9	73,9	17,1
101,1	73,6	17,1
101,3	73,4	17,0
101,5	73,2	16,9
101,7	73,0	16,8
101,9	72,8	16,8
102,1	72,7	16,7
102,3	72,5	16,6

Freq(MHz)	l(Cm)	Fio doGama(Cm)
102,5	72,4	16,5
102,7	72,2	16,5
102,9	72,1	16,4
103,1	72,0	16,3
103,3	71,8	16,2
103,5	71,7	16,2
103,7	71,5	16,1
103,9	71,4	16,0
104,1	71,3	15,9
104,3	71,1	15,9
104,5	71,0	15,8
104,7	70,9	15,7
104,9	70,7	15,6
105,1	70,6	15,6
105,3	70,4	15,5
105,5	70,3	15,4
105,7	70,2	15,3
105,9	70,1	15,3
106,1	69,9	15,2
106,3	69,8	15,1
106,5	69,7	15,0
106,7	69,5	15,0
106,9	69,4	14,9
107,1	69,3	14,8
107,3	69,1	14,7
107,5	69,0	14,7
107,7	68,9	14,6
107,9	68,8	14,5



CONFERÊNCIA
A presente fotocópia conferente com a original apresentado. Dou fé.
Goianésia, 22 NOV 2062
Em testemunho
da Verdade.

TABELIONATO PENNA
2.º OFÍCIO DE NOTAS
Denise Machado C. Silveira
Fábio Machado de Oliveira
Tânia Maria de Oliveira Gonçalves
Gisela Maria de Oliveira

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E MECÂNICAS		
Antena/Tipo: DIPOL DE 1/2 ONDA	Ganho: 0 dBd	BW: Máx: 2Mhz
Freqüência: Ajustável de 85 Mhz a 108 Mhz	Modelo: DP 0dB	

M. 082
52
J. 080
390
Pacheco

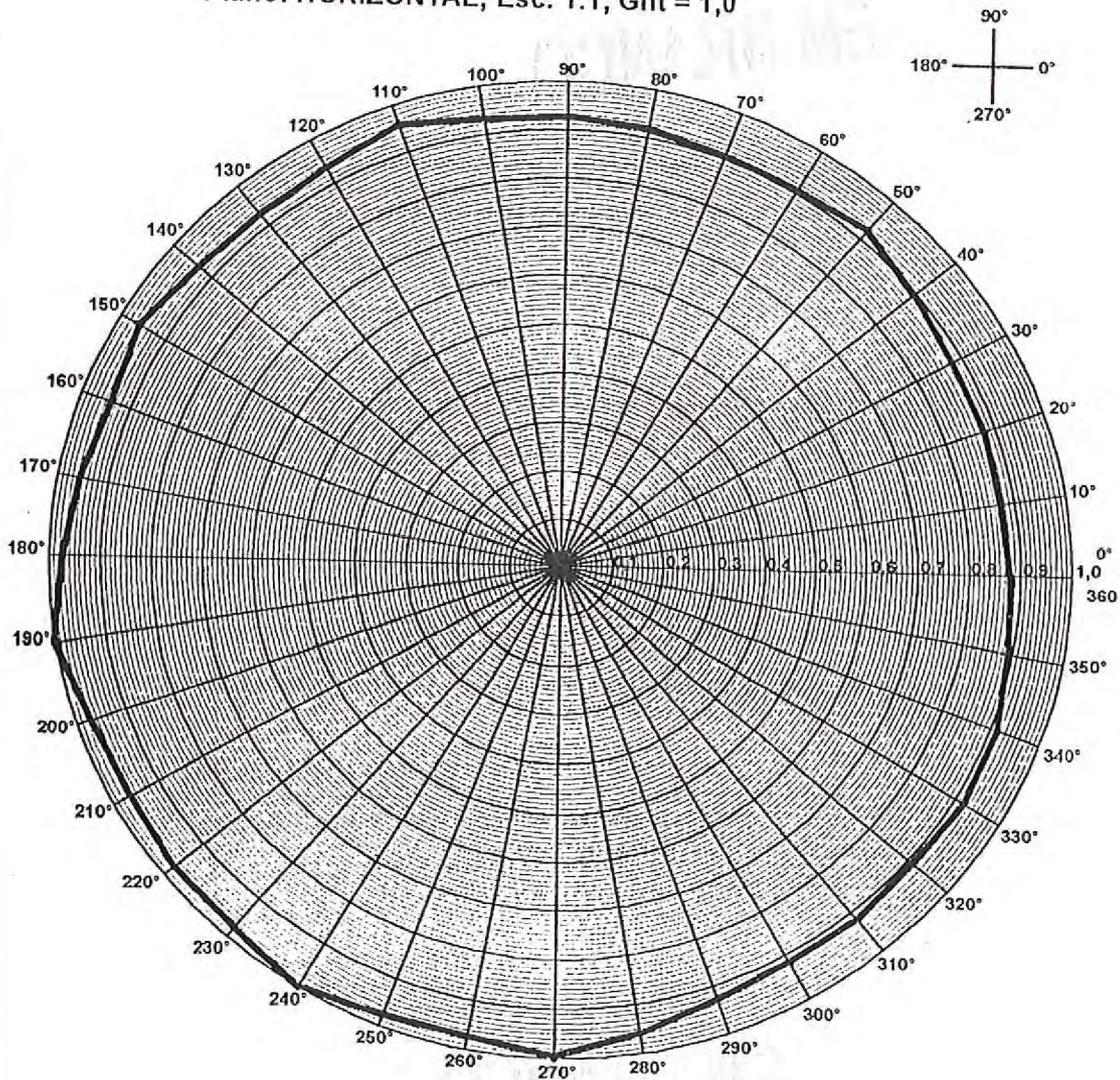


AUAD CORREA Equip. Eletr. Ltda
Pç. da Pirâmide 175, CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3471 1071

LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA RADCOM

Diagrama de irradiação da antena Mod:DP 0dB

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



Resp.Téc: Eng:Rogerio Correa	OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.
---------------------------------	--

Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda



CONFERÊNCIA

A presente fotocópia conferente com o original apresentado. Dou fé.

1-1071 22 NOV. 2012
Goianésia de de

Em testemunho da Verdade.

[Handwritten signature]



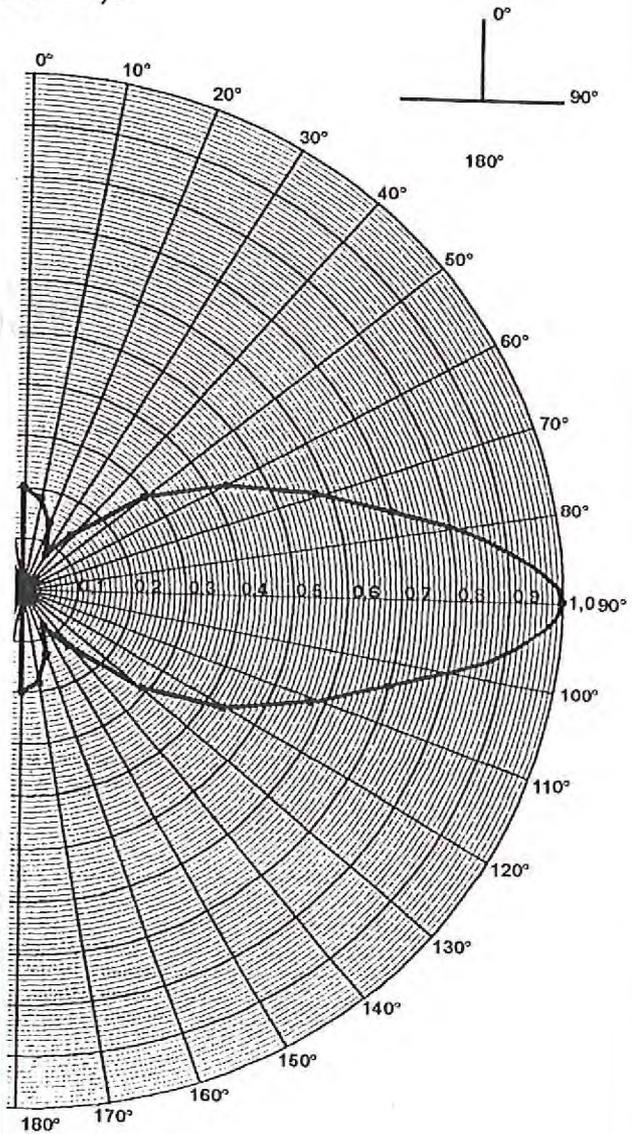
AUAD CORREA Equip. Eletr. Ltda
Pg. da Pirâmide 175, CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita de Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3471 1071

LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA RADCOM

53
Cópia
Cópia

Diagrama de irradiação da antena Mod:DP0dB

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt = 1,0



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: DP 0dB
- Tipo: Antena DIPOLO de 1/2 de onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: 87 a 108 MHZ
- Perda por retorno: >18 dB'S
- Ganho: 0 dBd
- Ght: 1,0
- Gvt: 1,0
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional

Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

CONFERÊNCIA

A presente fotocópia conferente com o original apresentado. Dou fé.

Tel.: (35) 3471 1071

Goanésia de de

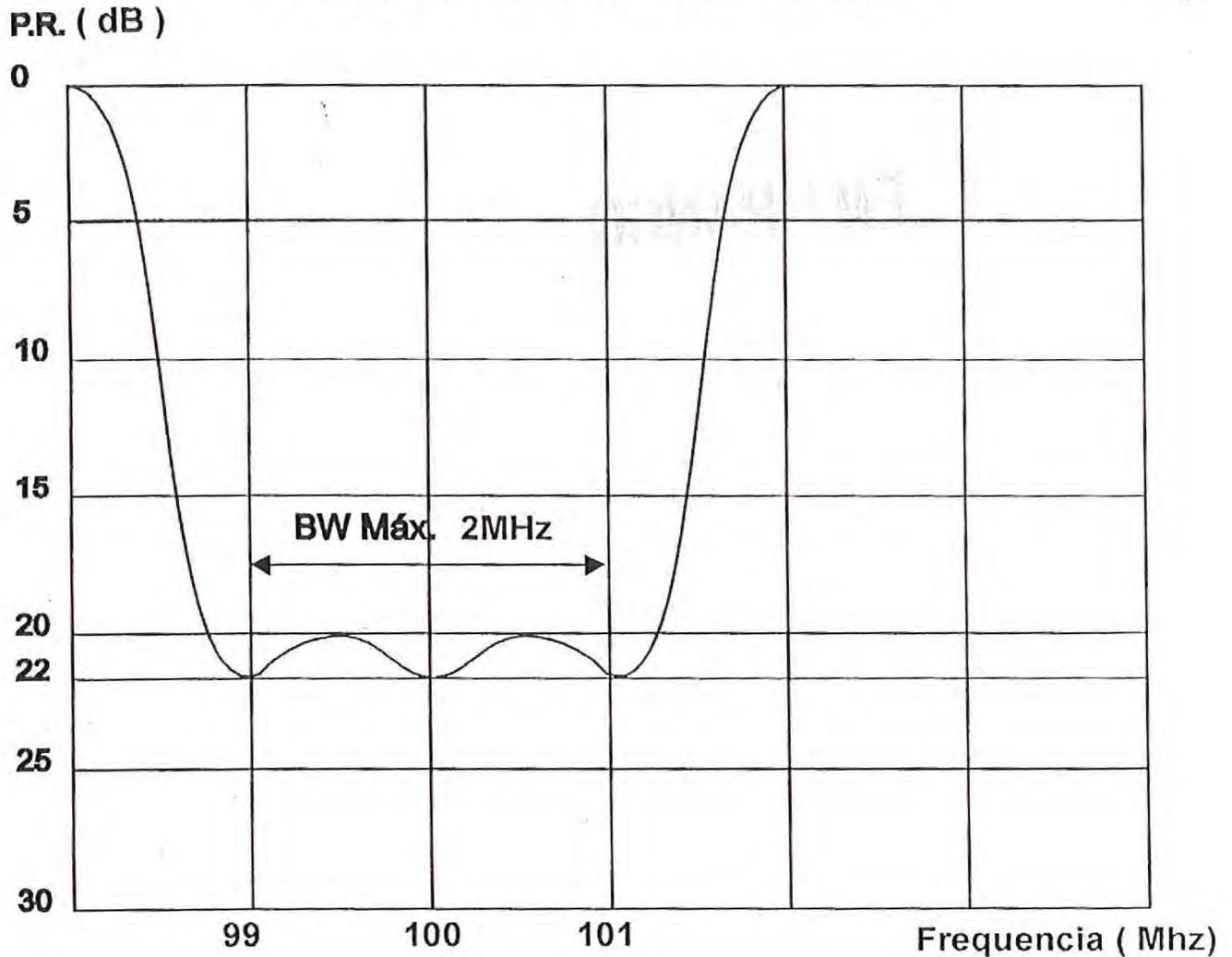
Em testemunho da Verdade.

[Handwritten signature]



54
 [Stamp]

Perda Por Retorno x Frequência



Observação: PERDA POR RETORNO X FREQUENCIA para antena ajustada para operar em 100MHz.

Diagrama de Perda por Retorno x Frequência		
Antena/Tipo: DIPOLLO DE ½ ONDA	Ganho: 0 dBd	BW: Máx: 2Mhz
Frequência: Ajustável de 85 Mhz a 108 Mhz	Modelo: DP 0dBd	

Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda. - Tel.: (35)

TABELAMENTO PENHA
 2º OFICINA DE NOTAS
 Denise Mafra de Castro
 Tábata S. de Castro
 Fábio Maciel
 Tânia Maria
 Subprocurador
 Subprocurador

CONFERÊNCIA

A presente fotocópia conferente com o original apresentado. Dou fé.

22 NOV. 2012
 Goianésia de de
 Em testemunho da Verdade.



ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA BOA NOVA DE GOIANÉSIA
SEDE RUA 29 N. 359 CENTRO QUADRA 166 LOTE 6 GOIANESIA-GO
RCBN-FM- RÁDIO COMUNITÁRIA BOA NOVA DE GOIANÉSIA –87,9 MHz
CNPJ: 02.518.281/0001/68

Ofício 003/2012

Goianésia, 21 de Novembro de 2012

Senhor Gerente

Assunto: Processo n.º 53670.000482/98 – RENOVAÇÃO OUTORGA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA BOA NOVA DE GOIANÉSIA, inscrita no CNPJ sob n. 02.518.281/0001-68, estabelecida à Rua 29 n. 359, Quadra 166 lote 06 Centro em Goianésia-Go., vimos à presença de V. S. para solicitar que seja feita vistoria específica para Renovação de Outorga a qual está com data de validade até 24/12/2012., Nesta oportunidade solicitamos da Anatel o boleto bancário para recolhimento das taxas, pertinente a esta vistoria a Rádio Comunitária.

Atenciosamente

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia

Ilmo Sr.
Welson Diniz Macedo e Silva
Gerente da ANATEL de Goiás
Rua 13 n. 618 Setor Marista
Goiânia – Go.
CEP: 74.120.060



LEI N.º 2.111

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002.

CERTIFICO que nesta data foi publicado(a) no Placard desta

Prefeitura a Lei nº 2.111
de 17 de dezembro de 2002
Gsta, 17 de dezembro de 2002

Cláudia Rezek Rodrigues
SEC. DE ADM. E FINANÇAS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

GOIANÉSIA GO 22 NOV. 2012
testemunho _____ da verdade



ALTAMIR MENDONÇA Titular
 MARIANA SIQUEIRA MENDONÇA Tabalã Substituta
 SELMA REGINA PAULINO Tabalã Substituta
 ELAINE TELMA DE CASTRO Escrivente Autorizada
 THAIS GOMES DE SA Escrivente Autorizada

“RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA BOA NOVA DE GOIANÉSIA.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu, Prefeito, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA BOA NOVA DE GOIANÉSIA**, localizada na rua 29, número 359, centro, Goianésia - GO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dois (17.12.2002). 49º ano de emancipação.

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal

RUA 31 Nº 379 - CENTRO - FONE: (62) 353-4000 - CEP 76380-000 - GOIANÉSIA - GO



NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA BOA NOVA DE GOIANÉSIA - CNPJ: 02.518.218/0001-68			Nº DA ENTIDADE 60011763364	
Nº DA ESTAÇÃO 641249802	SERVIÇO FM - COMUNITARIA	NAT. SERV. ****	LATITUDE 16S1952	LONGITUDE 49W0738

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RUA VINTE E NOVE; NR 359 - QUADRA 166 - LOTE 16 .		DISTRITO *****
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO GOIANESIA	UF GO

CIDADE DA OUTORGA : Goianésia/GO	Número Processo : 536700004821998
NOME FANTASIA : RÁDIO COMUNITÁRIA BOA NOVA FM	CANAL : 200
FREQUÊNCIA : 87,9 MHz	RAIO DA AREA DE SERVIÇO : 1.00 KM
HORÁRIO FUNCIONAMENTO : :05:00 a 23:00 - Dom. a Sáb.	PERP MAXIMA : ***** W
INDICATIVO DA ESTAÇÃO : ZYL481	LOCALIDADE : *****
ESTÚDIO	UF : GO
ENDEREÇO : RUA VINTE E NOVE; NR 359 - QUADRA 166 - LOTE 16 , CENTRO	MODELO : SP5025
MUNICÍPIO : Goianésia	POTÊNCIA : 25,000 W
TRANSMISSOR PRINCIPAL : Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.	MODELO : *****
CÓDIGO : 005698XX0528	POTÊNCIA : ***** W
TRANSMISSOR AUXILIAR : *****	MODELO : DP 0 DB
CÓDIGO : *****	POLARIZAÇÃO : Vertical
ANTENA	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO : 29.5 m
FABRICANTE : AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	
GANHO : ***** dBd	
DESCRIÇÃO : DIPOLO	
COTA BASE DA TORRE : ***** m	

A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

OBSERVAÇÕES TRANSMISSOR AUXILIAR: FABRICANTE - AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA MODELO - SP 5025 CÓDIGO DE HOMOLOGAÇÃO - 0680-03-0528 02.518.218/0001-68	EMITIDA EM 01/12/2004	VÁLIDA ATÉ 24/12/2012	 Eunício Oliveira Ministro das Comunicações
--	---------------------------------	---------------------------------	---



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL**

GOIANÉSIA GO **22 NOV. 2012**

- Em testemunho _____ da verdade
- ALTAMIR MENDONÇA Titular
 - MARIANA BIQUEIRA MENDONÇA Titular Substituta
 - SELMA REGINA PAULINO Titular Substituta
 - ELAINE TELMA DE CASTRO Escrivente Autorizada
 - THAIS GOMES DE SA Escrivente Autorizada

59

GO
23 NOV 2012
GO

DESTINATARIO

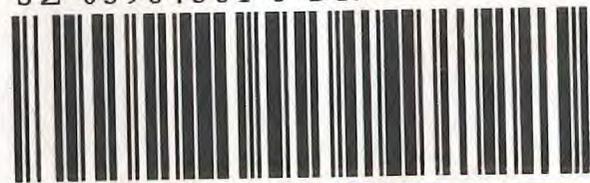
**AO
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
DIRETORA PATRICIA BRITO AVILA
ESPLANADA DOS MINISTERIOS, BLOCO R, ED. ANEXO, ALA OESTE, SALA 300
BRASILIA - DF
CEP: 70.044-900**

REF: PROCESSO 53.670.000.482/98 – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

 **SEDEX**

FC0928/38 AR MP PESO (kg) **0,298** **MANDOU, CHEGOU.**

SZ 05984581 5 BR



**EMETENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA B
NOVA DE GOIANESIA.
ENDEREÇO: RUA 29 N. 359 CENTRO EM GOIANESIA - GO.
CEP: 76.380-000**

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

LOE 10 56644/12 REN

JO

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA BOA NOVA DE GOIANÉSIA
SEDE RUA 29 N. 359 CENTRO QUADRA 166 LOTE 6 GOIANÉSIA-GO
RCBN-FM- RÁDIO COMUNITÁRIA BOA NOVA DE GOIANÉSIA -87,9 MHz
CNPJ: 02.518.218/0001/68

Goianesia, 22 de Janeiro de 2013.



Ao
Ministério das Comunicações
Departamento de Outorgas Serviços de Comunicação
DD Diretora Patrícia Brito Ávila
Brasília - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 004 171/2013-05
SEAPA/SCE
28/01/2013-08:13

Ref.: Laudo de Ensaio e Vistoria da Anatel. - **Processo 53670.000482/98**

Prezada Senhora Diretora

A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianesia, com sede na Rua 29 n. 359 Centro em Goianesia - Go, devidamente registrada no CNPJ sob n. 02.518.218/0001-68, vem pela presente encaminhar o **Laudo de Ensaio** e a resposta da “**Agencia da Anatel de Goiás**” sob o nosso pedido de vistoria da emissora.

Esperamos que com estes documentos o nosso processo de Renovação de Outorga seja concretizado. E estamos ao inteiro dispor de V. S.^a para quaisquer outros documentos que se fizer necessário.

Nesta oportunidade aproveitamos para reiterar os nossos protestos e, contamos novamente com V. S.^a para que seja Renovada a nossa Outorga para funcionamento de nossa estação de Radio Comunitária.

Atenciosamente


Adair Araujo da Silva
Presidente

Seanc

Ofício nº 2507/2012 - ER07OT/ER07 - ANATEL

Goiânia, 20 de dezembro de 2012.

À
Associação de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia
Rua 29, nº 359, Quadra 166, lt. 6 - Centro
76380-000 Goianésia/GO

Assunto: OFÍCIO Nº 003/2012

Prezado senhor,

1. Referimo-nos ao Ofício nº 003/2012, de 21 de novembro de 2012, protocolizado perante esse Escritório Regional da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) no Estado de Goiás no dia 22 de novembro subsequente, sob o n.º 53542.004173/2012, por meio do qual a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia solicita que seja realizada vistoria para renovação de outorga cuja validade ocorre em 24/12/2012.

2. A Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária, dispõe em seu artigo Art.6º, parágrafo único, que a validade da outorga poderá ser renovada, se cumpridas as exigências da Lei.

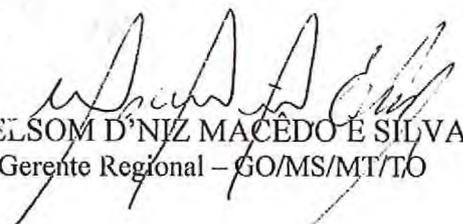
Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.

3. Cabe ao Ministério das Comunicações, por meio do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação (DEOC), analisar os pedidos de renovação de outorga.

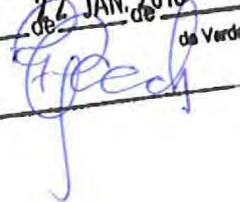
4. Desta forma, encaminhamos o pedido àquele Ministério para a devida análise e providências necessárias.

4. Estamos à disposição para quaisquer outras informações que se façam necessárias.

Atenciosamente,


WELSON D'NIZ MACÊDO E SILVA
Gerente Regional - GO/MS/MT/TO



CONFERÊNCIA
A presente fotocópia conferente com o original apresentado. Dou fé.
Goianésia, 22 JAN. 2013 de da Verdade.
Em testemunho 

LAUDO DE ENSAIO



- 1) Interessado:
 - a) Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA BOA NOVA DE GOIANÉSIA
 - b) Endereço: Rua Vinte e Nove, N° 359 – Quadra 166 – Lote 16, Centro, Goianésia – Goiás.
- 2) Ensaio:
 - a) Motivo: Renovação de outorga
 - b) Endereço completo de onde foi realizado: Rua Vinte e Nove, N° 359 – Quadra 166 – Lote 16, Centro, Goianésia – Goiás.
 - c) Data em que foi realizado: 23/11/2012
- 3) Fabricante:
 - a) Nome: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda, Endereço: Praça da Pirâmide, 175 – Centro Empresarial – Santa Rita do Sapucaí – M.G.

4) Função do transmissor:

Principal

5) Medições:

5.1) Frequência:

- a) Nominal: 87,900MHz
- b) Medida em ambiente normal: 87,900MHz
- c) Variação máxima de frequência observada durante 60 minutos de funcionamento, na

temperatura ambiente : 00,000 MHz

5.2) Resposta de audiófrequência e distorção harmônica:

A referência de zero dB é o valor do sinal na saída para 400Hz e a pré-ênfase de 75us. Apresentamos a seguir os resultados na tabela abaixo (mono / modulação: 100%):

Hz	distorção a 1 KHz (em %)	nível 0 dBm a 1 KHz (dB)
50	0,68	0,00
100	0,68	0,00
400	0,69	-0,01
1000	0,69	+0,01
5000	0,69	0,00
7500	0,69	0,01



CONFERÊNCIA
 A presente fotocópia conferente com o original apresentado. Dou fé.
 Goianésia, 23 de JAN. 2013
 Em testemunho da Verdade.

Eng° Alexandre Montenegro

10000	0,68	+0,01
15000	0,68	+0,01



5.3) Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 100% de modulação: -59 dB

5.4) Nível de ruído da portadora (AM) em relação a 100% de modulação: -58 dB

5.5) Atenuação de harmônicos e espúrios:

120 KHz `a 240 KHz : mínimo de 25dBc

240 KHz à 600 KHz: mínimo de 35 dBc

600 KHz à infinito: mínimo de 60 dBc



CONFERÊNCIA

A presente fotocópia conferente com o original apresentado. Dou fé.

Golanésia de 22 JAN. 2013 de
Em testemunho da Verdade.

5.6) Potencia de saída: com os valores de corrente (amp.) e tensão (25 Volts) determinamos a potencia de saída pela fórmula :

$$P = VI (w) = 25,0watts$$

6) Informações específicas para estereofonia:

6.1) Gerador de estéreo:

Fabricante e modelo: O equipamento possui uma placa interna fabricada pela AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA que desempenha a função de gerador de estério.

6.2) Medições :

6.2.1) Frequência de subportadora piloto: 19.000Hz

6.2.2) Variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento, na temperatura ambiente: 0,1 Hz

6.2.3) Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto: 10%

6.2.4) Separação estereofônica nas frequências de 50,100,1000,5000,7500,10000 e 15000 Hz : > 42 dB

6.2.5) Diafonia, para audiofrequências de 50,100,400,1000,5000,7500,10000 e 15000 Hz, para 90% de modulação, no canal principal e nos canais estereofônicos: não medido.

7) Modulação residual da portadora principal (38kHz): -70 dB em relação a 90% de modulação em 400Hz.

8) Informações visuais no transmissor:

8.1) Placa de identificação: Auad Correa Equip. Eletrônicos Ltda. Pça. da Piramide, 175 C. Empresarial – Sta. Rita do Sapucaí – MG Cep: 37.540-000 CNPJ: 01.377.889/0001-93, modelo: SP5025, frequência: (Mhz) 87,9, N° série: 910 – A, Data Fabr.: 11 - 03, Potencia: 25w, Consumo: Max. 150w, N° Homologação: 0680-03-0528 , Teletronix / Transmissor de FM (foto da plaqueta em anexo)

Eng. Alexandre Momotuk
CREA nº 10343/A-1

8.2) Medidores de estágio final de RF:

8.2.1) corrente DC de coletor: existe, display digital frontal.

8.2.3) tensão DC de polarização: existe, display digital frontal.

8.2.4) potência de saída direta e refletida: existe, display digital frontal.

8.3) Existência de tomadas de RF para :

a) modulação: sim

b) frequência: sim

8.4) Existência de dispositivos de segurança pessoal:

O transmissor tem seus circuitos montados em chassi com placas todas acondicionadas numa caixa metálica (gabinete) com tratamento anticorrosivo e aterrada.

8.5) Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

O equipamento possui fusível térmico interno e sensor de temperatura montado no dissipador do estágio de saída.

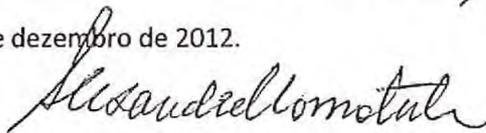
9) Declarações:

9.1) Declaração do profissional habilitado:

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere/O presente Laudo consta de 07 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica *Leu* de que faço uso.

Local e data: Goiânia, 26 de dezembro de 2012.

Nome: Alexandre Momotuk



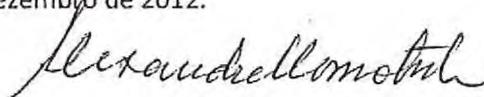
Nº de registro no CREA: 1034/D - GO

9.2) Parecer Conclusivo:

Para os fins previstos declaro que o transmissor de frequência modulada a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendia a Regulamentação aplicável.

Local e data: Goiânia, 26 de dezembro de 2012.

Nome: Alexandre Momotuk



Nº de registro no CREA: 1034/D - GO

9.3) Declaração do Interessado:

Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA BOA NOVA DE GOIANÉSIA, declaro que o Sr. Alexandre Momotuk esteve no



Engº Alexandre Momotuk
CREA nº 1034/D-GO

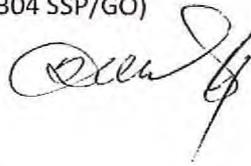


endereço abaixo, na data de 23/11/2012 ensaiando o transmissor de frequência modulada , fabricado pela Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda., modelo SP5025, nº de série: 910-A, com potência nominal de 0,025kW.

Local do ensaio: Rua 29, nº 359, quadra 166 – lote 16, Centro, Goianésia/ Goiás .

Nome: ADAIR ARAUJO DA SILVA(RG: 337.304 SSP/GO)

Cargo que exerce na entidade: Presidente



9.4) Instrumental utilizado:

Frequencímetro : marca Elenco, modelo 1225, série nº : PT035710

GPS: marca Garmin, modelo Trex Legenda H, série nº : 1JZ139036

Calculadora : marca HP, modelo 32S RPNScientific

Wattímetro: marca Bird, modelo 43, série nº : 275098

Analizador de espectro: marca HP, modelo 8595E, série nº: 3543ª01685

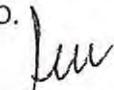
Gerador de áudio: marca Pantex, modelo 3405, sem plaqueta

Multímetro : marca Leader, modelo LV.77, série nº: 20309003

Osciloscópio: marca Elenco, modelo S-1325, série nº: 93015320

Monitor de FM: marca TFT, modelo 736

Observação: Acompanha este Laudo a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 1020120101073 - CREA – GO.



Engº Alexandre Momotuk
CREA nº 1034/D-GO



CONFERÊNCIA
A presente fotocópia conferente
com o original apresentado. Dou fé.
Goianésia, de 22 JAN. 2013
Em testemunho  de Verdade.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020120101073

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico
ALEXANDRE MOMOTUK RNP: 1000688771
 Título profissional: Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Segurança do Trabalho Registro: 1034/D-GO

2. Dados do Contrato
 Contratante: Associação Com. de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianés CPF/CNPJ: 02.518.218/0001-68
 Rua 29 - Quadra 166, Lote 16, Nº 359 Bairro: Centro CEP: 76380-000
 Cidade: Goianésia-GO Complemento:
 E-Mail: Fone: (62)33538088
 Contrato: 0 Celebrado em: 21/11/2012 Valor Obra/Serviço R\$: 1.900,00
 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
 Ação Institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço
 Rua vinte e nove - Quadra 166, Lote 16, Nº 359 Bairro: Centro CEP: 76380-000
 Cidade: Goianésia-GO Complemento:
 Data de início: 21/11/2012 Previsão término: 27/11/2012
 Finalidade: Outro
 Proprietário: Associação Com. de Comunic.e Cultura Boa Nova de Goianésia CPF/CNPJ: 02.518.218/0001-68
 E-Mail: Fone: (62) 33538088

4. Atividade Técnica
 ATUACAO Quantidade Unidade
 LAUDO TECNICO RADIODIFUSAO 1,00 UNIDADES
As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional e estão sujeitas a análise futura Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
 Elaboração de laudo técnico relativo a um transmissor de 25,0 watts, canal 200, da rádio comunitária, da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia, estado de Goiás, visando complementar a documentação exigida pelo Ministério das Comunicações objetivando a renovação de outorga.

6. Declarações
 Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe
 Clube de Engenharia de Goiás

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
 Goianésia, 26 de DEZEM de 2012
 Local Data
 Alexandre Momotuk
 ALEXANDRE MOMOTUK - CPF: 958.321.521-15
 Associação Com. de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianés - CPF/CNPJ: 02.518.218/0001-68

9. Informações
 - A ART é válida somente após a conferência e o CREA receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
 - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-go.org.br.
 - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
 - Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

www.crea-go.org.br atendimento@crea-go.org.br
 Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277

Registrada em: 21/11/2012 Valor Pg: R\$ 40,00 Boleto: 0112219751 Situação atual: Registrada/OK



CONFERÊNCIA
A presente fotocópia conferente com o original apresentado. Dou fé.

Goianésia, 27 de JAN. 2013
Em testemuho

Comunidade - 2005
América



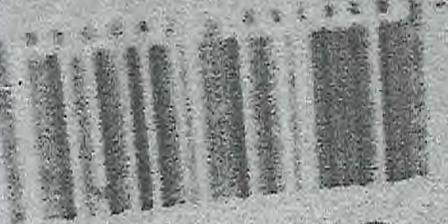
Engº Alexandre S. ...
CREAT. WWD-GO

IND



TFR

ONT

0680-03-0528 N. Homologação	150 W	M. Consumo	37
	1 1	Data Fabr.	37
	1 1	Frequência (Hz)	37
 ANATEL	Linha Pós de Prande, 175 C. Empresarial - São Rita do Sapucaí - MO Cep: 37.540-000 DEPT. 01.377.880/001-83		TELEFONIX TRANSCOM

5008C



CREA-GO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás
 Rua 239 nr. 585, St. Universitário/Goiania-Goiás - CEP: 74605-070 - PABX: (62) 3221-6200

Boleto avulso - Sistema Arrecadação de Receitas [SAR] - TI/CREA-GO

Itens do boleto
 - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 1020120101073 => 40,00

Observações
 O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis.
 * Não receber após o vencimento. * Após o vencimento procure o CREA-GO
 - Emitido por: Sede - Atendimento/



BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 01450.552011 12219.751182 4 5554.0000004000

Cedente	Agência/Código Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
CREA-GO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia de Goiás	3486-X/158000-0	R\$		14505520112219751
Número documento	Data Doc.	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento	Valor documento
14505520112219751	21/11/2012	01.619.022/0001-05	21/12/2012	40,00
(-) Desc./Abat.	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado
 Associação Com. de Comunic.e Cultura Boa Nova de Goianésia / ALEXANDRE MOMOTUK - 1034/D-GO
 Autenticação mecânica - Recibo Sacado

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 01450.552011 12219.751182 4 5554.0000004000

Cedente	Agência/Código Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
CREA-GO, Cons. Reg. Engenharia e Agronomia de Goiás	3486-X/158000-0	R\$		14505520112219751

Itens do boleto
 - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 1020120101073 => 40,00

Sacado
 Associação Com. de Comunic.e Cultura Boa Nova de Goianésia / ALEXANDRE MOMOTUK - 1034/D-GO
 Obs: O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis. - Emitido por: Sede - Atendimento/

Autenticação mecânica - Recibo p/ juntada processo

Alexandre Momotuk
 CREA nº 1034/D-GO

BANCO ITAU - CONPROVANTE DE OPERACAO
 TITULOS OUTROS BANCOS
 AGENCIA DE OPERACAO:
 AGENCIA: 4357 - GOIANIA ABECDM
 TITULO DO DOCUMENTO PAGO
 REPRESENTACAO NUMERICA DO DOUTRO DE BARRAS
 00190.00009 01450.552011 12219.751182 4
 VALOR PAGO:
 40,00
 DATA DE VENCIMENTO: 21/12/2012
 PAGAMENTO EFETUADO EM 21.11.2012
 VIA AGENCIA, DTTL 000458115671432
 AUTENTICACAO
 60F1FBCEBDFD01B404263E20261A055
 A57E61E7
 FEM0031 435731748 211112 40,00 J 1101M

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 09
Rubrica

DESTINATARIO

Ao Sr
Paulo Bernardes da Silva
Ministro das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios Bloco "R" – Edifício Anexo, Ala Oeste 3º Andar, sala 300
Brasília – DF
CEP 70.044-900

A/C DD Diretora Patrícia Brito Ávila

Processo n.º 53670.000482/98



REMETENTE

**EMPRESA: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E
CULTURA BOA NOVA DE GOIANESIA.**

ENDEREÇO: RUA 29 N. 359 CENTRO - GOIANESIA - GO.

C E P: 76.380-000



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 2418/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº **53000.056644/2012**
Processo de Outorga nº 53670.000482/1998

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Goianésia / GO**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação dos artigos 13, 15 e 30, ao disposto no item 8.2, alíneas “g” e “h”, e 8.3, alíneas “c” e “h” da Norma nº 1/2011, da Lei nº 9.612/1998, conforme transcrição a seguir:

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

g) indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente;

h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução; O Art. 13 do Estatuto Social estabelece que o mandato será de (5) cinco anos, com direito a reeleição, em desacordo com a norma.

8.3. *Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:*

c) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos

administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

h) determinem as competências da Assembléia Geral, observando as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. O Art. 30 do Estatuto Social estabelece que a Assembléia Geral pode ser convocada por 1/3 (um terço) dos associados enquanto o Código Civil estabelece 1/5 (um quinto)

21.10. É vedada a transferência, a qualquer título, das autorizações para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária. O Art. 15 do Estatuto Social estabelece que a Associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir equipamentos, instalações, contratos, convênios ou outros benefícios decorrentes de suas atividades, em desacordo com a norma.

II. Ata de Eleição da **diretoria em exercício**, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

III. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

IV. Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com o subitem 8.1, alínea “g”, da Norma nº 01/2011;

V. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, de acordo com o subitem 8.1, alínea “f.1”, da Norma nº 01/2011;

VI. Declaração, assinada pelo representante legal, de que: a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea “f.2”, da Norma nº 01/2011;

VII. Comprovante de residência de todos os dirigentes associativos, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea “k” da Norma nº 01/2011;

VIII. Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea “a” do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

b. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada. e

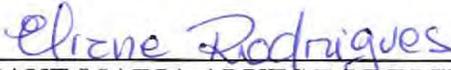
c. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

4. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 9 de setembro de 2013.



ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES
Analista/Administradora

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2418/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 9 de setembro de 2013.



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177



Ofício nº 5007 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 9 de setembro de 2013.

Ao Senhor

ADAIR ARAUJO DA SILVA

Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia

Rua 29, nº 359, Centro

76.380-000 Goianésia / GO

Assunto: Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.056644/2012.

Ao Senhor Representante Legal,

2. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.056644/2012, que trata da renovação da outorga concedida a esta entidade para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Goianésia / GO**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2418 / 2013, que solicita apresentação de documentos necessários à instrução processual.
3. Comunicamos o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

REN 1º

02

53000.056644/2012-61

Análise 1

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA BOA NOVA DE GOIANÉSIA
SEDE RUA 29 N. 359 CENTRO QUADRA 166 LOTE 6 GOIANESIA-GO
RCBN-FM- RÁDIO COMUNITÁRIA BOA NOVA DE GOIANÉSIA -87,9 MHz
CNPJ: 02.518.281/0001/68



Ofício 003/2013

Goianésia, 14 de Outubro de 2013

Senhor Coordenador Geral

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 060461/2013-21

SEAPA/SCE

17/10/2013-09:28

Assunto: **Ofício 5007/2013/CGRC/SCE-MC datado de 09/09/2013.**

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA BOA NOVA DE GOIANÉSIA, inscrita no CNPJ sob n. 02.518.281/0001-68, estabelecida à Rua 29 n. 359, Quadra 166 lote 06 Centro em Goianésia-Go., vimos à presença de V. S., por motivo de força maior, solicitar a prorrogação do prazo por mais 30(trinta) dias para envio da documentação solicitada no ofício em epigrafe, uma vez que, devido há vários problemas, pois a maioria de nossos dirigentes são empresários e, alguns se encontravam em viagem, e com isto houve um atraso na correção de nosso estatuto. E preocupado em não conseguirmos enviar toda a documentação em tempo hábil, é que estamos solicitando esta prorrogação.

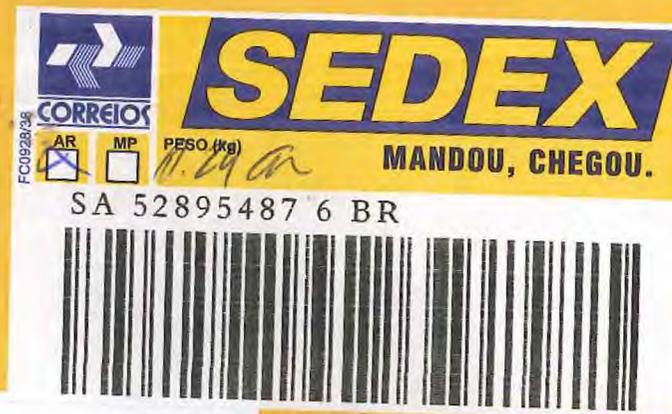
Estamos empenhados nesta regularização e, fazendo o máximo possível para enviar dentro do primeiro prazo, mas como está disposto no item 4 do referido ofício, que podemos “ pedir a prorrogação do prazo uma única vez”, por isto resta a nós fazer esta solicitação, pois não podemos correr o risco da nossa documentação ser encaminhada após o transcurso do prazo e sermos penalizados, uma vez que a Radio Comunitária de Goianesia tem grande aceitação por toda a sociedade de Goianesia.

Atenciosamente,

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia

Ilmo Sr.
Samir Amando Granja Nobre Maia
Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3.º Andar.
Brasília - DF.
CEP: 70.044.900

Searc
131



DESTINATARIO:

**MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
ESPLANA DOS MINISTERIOS, BLOCO R, 3.º ANDAR
BRASILIA - DF
CEP: 70.044-900**

**PROCESSO: 53000.056644/2012 E OFICIO
5007/2013/CGRC/SCE-MC
DE 09/09/2013**

REMETENTE:

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA BOA
NOVA DE GOIANESIA
RUA 29 N. 359 CENTRO
GOIANESIA - GO
CEP: 76.380-000**

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
BOA NOVA DE GOIANESIA
RUA 29 N. 359 CENTRO – GOIANESIA – GO
CNPJ: 02.518.218/0001-68
FONE: 62-3353-8088**



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 068116/2013-35

SEAPA/SCB

21/11/2013-09:18

REN-56644/120

**DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
À RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Nós, na qualidade de dirigentes da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA BOA NOVA DE GOIANESIA, com sede na Rua 29 n. 359 Centro em **Goianesia – Go.**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 02.518.218/0001-68, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Goianesia, 08 de Outubro de 2013.

Adair Araujo da Silva (CPF)
Presidente
CPF 077.134.441-49

Divino Alvarenga de Sousa
Vice-Presidente
CPF 125.716.441-49

Maria Jose Santos de Alvarenga
Secretaria
CPF 215.667.201-68

Alexandre Bueno Robert Carvalho
Tesoureiro
CPF 363.976.791-87

Endereço para correspondência RUA 29 N. 359, CENTRO na cidade de GOIANESIA, Estado GOIAS, CEP 76.380-000,

Telefone para contato: 062 3353-8088 ou 62-3353-5252

Correio eletrônico (e-mail): araujogsia@hotmail.com

Flavio
130

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA BOA NOVA DE GOIANESIA, REALIZADA NO DIA 30(TRINTA) DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE, EM SUA SEDE, LOCALIZADA NA RUA 29 N. 359 CENTRO EM GOIANESIA (GO), COM A FINALIDADE DE ELEGER OS NOVOS MEMBROS PARA A SUA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO COMUNITARIO, PARA O PERIODO DE 20.07.2013 A 20.07.2018. ÀS 20 HORAS, O SR. PRESIDENTE **ADAIR ARAUJO DA SILVA**, PROMOVEU O INICIO DOS TRABALHOS, AVERIGUANDO O NUMERO DE ASSOCIADOS PRESENTES, COMO NÃO HAVIA AINDA 2/3 DOS ASSOCIADOS, FICOU SUSPENSA A ABERTURA DOS TRABALHOS POR MAIS 30(TRINTA) MINUTOS. ÀS 20:30 HORAS, COM O NUMERO DE ASSOCIADOS SUFICIENTE, OS TRABALHOS FORAM REINICIADOS. O SR. **ADAIR ARAUJO DA SILVA** SOLICITOU A ASSEMBLEIA QUE INDICASSE UM ASSOCIADO PARA PRESIDIR OS TRABALHOS. INDICADO E APROVADO PELA ASSEMBLEIA, A SRA. **PERCILIANA MARIA BRAUDES DE ARAUJO** ASSUMIU A SUA FUNÇÃO E CONVIDOU A SRA **SIRLENE DIVINA DE SOUSA RIBEIRO DOS SANTOS** PARA SECRETARIÁ-LA. DE ACORDO COM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 15.07.2013, DEU SE INICIO ÀS ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO COMUNITARIO. O PRESIDENTE FALOU DA NECESSIDADE DE RENOVAR A DIRETORIA, UMA VEZ QUE O ATUAL PRESIDENTE JÁ ESTÁ NO SEU SEGUNDO MANDATO, COMO NÃO HOVE NENHUMA MANIFESTAÇÃO DOS PRESENTES E TAMBEM NENHUMA PREVIA INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA CONCORREREM AOS CARGOS, A ASSEMBLEIA SUGERIU, QUE A ATUAL DIRETORIA EXECUTIVA CONTINUASSE POR MAIS UM PERIODO DE 05(CINCO) ANOS. QUANTO AO CONSELHO COMUNITÁRIO, TENDO EM VISTA QUE APENAS O SR. EMIVAL REZENDE SE FAZIA PRESENTE, APÓS RÁPIDO ENTENDIMENTO ENTRE OS PARTICIPANTES, FORAM INDICADOS QUATRO NOVOS NOMES: SRS. BENEDITO DA SILVA RIBEIRO; PAULO LUIZ DA SILVA; JOÃO ALVES DE CARVALHO E CLAUDIMIRO MARTINS BORGES PARA COMPLETAR O CONSELHO JUNTAMENTE COM O SR. EMIVAL REZENDE.. ESTANDO TODOS OS INDICADOS ENQUADRADOS NOS ARTIGOS DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO, E TAMBEM NÃO HAVENDO MAIS NENHUM ASSOCIADO INTERESSADO A SE CANDIDATAR, AS DUAS CHAPAS FORAM COLOCADAS EM VOTAÇÃO, SENDO AS MESMAS ELEITAS POR UNANIMIDADE, COM O SIM DE TODOS OS PRESENTES. APÓS A APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA A NOVA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PARA O PERIODO DE: 20/07/2013 À 20.07.2018, FICOU ASSIM CONSTITUIDA: **DIRETORIA EXECUTIVA – PRESIDENTE: ADAIR ARAUJO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, CONTABILISTA, INSCRITO NO CPF SOB N. 077.134.441-49, PORTADOR DA C.I. 337.304- SSP/GO. RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. BRASIL N. 367 CENTRO EM GOIANESIA – GO CEP 76.380-000. **VICE-PRESIDENTE: DIVINO ALVARENGA DE SOUSA**, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, INSCRITO NO CPF SOB N. 125.716.441-49, PORTADOR DA C.I. N. 333.910 SSP/GO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. BRASIL N. 291 BAIRRO SANTA LUZIA EM GOIANESIA – GO., CEP 76.380-000. **SECRETÁRIA: MARIA JOSE SANTOS DE ALVARENGA**, BRASILEIRA, CASADA, EMPRESARIA, PORTADORA DA C.I. SOB N. 858.735 SSP/GO E INSCRITA NO CPF SOB N. 215.667.201-68, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AV. BRASIL N. 291 BAIRRO SANTA LUZIA EM GOIANESIA – GO. CEP 76.380-000. **TESOUREIRO: ALEXANDRE BUENO ROBERT CARVALHO**, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, PORTADOR DA C.I. N. 2.173.761 SSP/GO E INSCRITO NO CPF SOB N. 363.976.791-87, RESIDENTE E

DOMICILIADO À RUA 21 N. 428 SETOR UNIVERSITARIO EM GOIANESIA - GO. CEP 76.380-000. **CONSELHO COMUNITARIO: EMIVAL RESENDE**, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, PORTADOR DA C.I. SOB N. 269.496 SSP/GO, INSCRITO NO CPF SOB N. 039.642.051-68, **REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCAO DE GOIAS, SUBSECCAO DE GOIANESIA(GO)**, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA 33 N. 426 SETOR SUL EM GOIANESIA - GO. CEP 76.380-000. **BENEDITO DA SILVA RIBEIRO**, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, PORTADOR DA C.I. SOB N. 473.413 DGPC/GO. INSCRITO NO CPF SOB N. 077.139.241-91, **REPRESENTANTE DO CONSELHO PASTORAL DA PAROQUIA NOSSA SENHORA DA ABADIA**, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA 25 N. 356 CENTRO EM GOIANESIA - GO. CEP 76.380-000. **PAULO LUIZ DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, CONTADOR, PORTADOR DA C.I. N. 1.828.867 SSP/GO, INSCRITO NO CPF SOB N. 347.171.661-34, **PRESIDENTE DO CLUBE DE DIRETORES LOJISTA DE GOIANESIA -GO**. RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA 41 N. 458 SETOR SUL EM GOIANESIA - GO. CEP 76.380-000. **JOAO ALVES DE CARVALHO**, BRASILEIRO, CASADO, CORRETOR DE IMOVEIS, PORTADOR DA C. I. 996.697 SSP/GO. INSCRITO NO CPF SOB N. 252.882.531-53, **DELEGADO DO CRECI DE GOIANESIA - GO**, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA 15 Nº415, SETOR UNIVERSITÁRIO EM GOIANESIA - GO. CEP 76.380-000. **CLAUDIMIRO MARTINS BORGES**, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, PORTADORA DA C. I. N. 1.815.031 SSP/GO. INSCRITO NO CPF SOB N. 315.904.621-49, **REPRESENTANTE DA LOJA MAÇONICA FRATERNIDADE VALE SÃO PATRICIO EM GOIANESIA - GO**, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA 14 N. 336 CENTRO EM GOIANESIA - GO. CEP 76.380-000. EM SEGUIDA E TAMBEM, DE ACORDO COM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO, FOI APRESENTADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASSOCIAÇÃO ATRAVES DA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, A QUAL FOI APROVADA EM SUA TOTALIDADE PELOS PRESENTES. NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, E COMO NÃO HOUE NENHUM INTERESSADO, A SESSAO FOI SUSPENSA PELO TEMPO NECESSARIO PARA A LAVRATURA DA PRESENTE ATA. REABERTO OS TRABALHOS, FOI FEITA A SUA LEITURA, E COMO FOI APROVADA POR TODOS, A MESMA FOI ASSINADA PELA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA, POR MIM, SECRETARIA, PELO SR. ADAIR ARAUJO DA SILVA E POR TRES SOCIOS ESCOLHIDOS PELA ASSEMBLEIA: WILSON SEVERINO DA SILVA, BENEDITO DA SILVA RIBEIRO, E MARIA RITA DE CASSIA RIBEIRO. AS DEMAIS ASSINATURAS, NUM TOTAL DE 18(DEZOITO), FORAM COLHIDAS NO LIVRO CONSTITUIDO PARA TAL FIM. GOIANESIA-GOIAS 30 DE JULHO DE 2013.

Perciliana Maria Braudes de Araujo
Perciliana Maria Braudes de Araujo

Adair Araujo da Silva
Adair Araujo da Silva

Wilson Severino de Sousa
Wilson Severino de Sousa

Benedito da Silva Ribeiro
Benedito da Silva Ribeiro

Maria Rita de C. P. Ribeiro
Maria Rita de Cássia Ribeiro

Sirlene Divina de Sousa Ribeiro dos Santos
Sirlene Divina de Sousa Ribeiro dos Santos

Goianesia Cartorio do 2 Oficio Reg Pes Jur Tit Doc Prot
Registro de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0024304

REGISTRO Nº 0016613

LIVRO A-185 Folha (s): 139 / 140

05841306101519097000077

consulte <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Goianésia (GO), 10 de outubro de 2013

Tânia Maria Lopes Gonçalves
Tânia Maria Lopes Gonçalves
Substituta



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA BOA NOVA DE GOIANÉSIA, realizada no dia dez do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às vinte horas, em sua sede, localizada na rua vinte e nove número trezentos e cinqüenta e nove, em Goianésia(GO), conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO de vinte e três de setembro do ano de dois mil e treze, com o fim especial de deliberar sobre as alterações em seu Estatuto Social, para adequá-lo as normas vigentes do Ministério das Comunicações. Dando início aos trabalhos, às 20.00 horas, o Sr. Presidente, Adair Araújo da Silva, verificando o número de associados presentes, constatou-se que ainda não havia a maioria, sendo assim, suspendeu a abertura dos trabalhos por mais 60 (sessenta) minutos. As 21.00 horas, já com a maioria dos associados presentes, o Sr. Adair explicou que a Assembléia deveria acontecer, pois as alterações proposta para o Estatuto, era uma exigência do Ministério das Comunicações, a qual deveria ser cumprida dentro do mais rápido possível. Sendo assim, solicitou a Assembléia que indicasse um associado para presidir os trabalhos. Indicado e aprovado pelos presentes, o Sr. Divino Alvarenga de Souza assumiu sua função e convidou a Sra. Marlene Divina de Souza Gonçalves para secretariá-lo. De acordo com o Edital de Convocação, de 23.09.13, o qual previa a alteração do Estatuto Social, foi entregue aos presentes uma minuta das principais alterações propostas, ou seja, referentes aos Artigos 13, 15, 16, 30, e supressão dos atuais Artigos 17 e 18., que após lida, sem nenhum questionamento, foi aprovada por unanimidade. Tendo em vista que o primeiro Estatuto, aprovado em 16.04.1998., já sofreu três alterações; em 20.07.98; 14.08.1998 E 10.12.2012, todos os presentes concordaram que o Estatuto Social da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia, fosse consolidado em um único documento, contendo inclusive as alterações desta data, sendo assim, o novo Estatuto, após sua consolidação passou a ter a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA BOA NOVA DE GOIANÉSIA

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA BOA NOVA DE GOIANÉSIA, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade do companheirismo, na cooperação e integração social, criada para atuar no âmbito distrital, abrangendo a comunidade natural formada pelos habitantes da Cidade de Goianésia – Go. É apartidária, não tem fins religiosos, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional, é criada nesta data para organizar e congregar os grupos comunitários, objetivando a defesa dos interesses da comunidade e a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente para tal fim. Para cumprir com eficiência a sua finalidade social, a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, é um meio que proporcionará alcançar o maior número de pessoas e viabilizará a discussão e o debate dos problemas que afeta a comunidade local, buscando a solução para esses problemas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A exploração do “Serviço de Radiodifusão Comunitária”, que dependerá de autorização do poder publico competente, terá como objetivos:

- I) - Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- II)- Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social.



III) - Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil sempre que necessário;

IV) - Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V) - Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objetivo final da associação é o desenvolvimento das atividades e serviços que possam proporcionar à população local melhoria nas condições de vida e trabalho, colocando à disposição dessa mesma comunidade as informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos emergenciais, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico. A Associação terá duração indeterminada, com números ilimitados de sócios, E sua sede, está situada na Rua vinte e nove, quadra cento e sessenta e seis, lote dezesseis (Rua vinte e nove, número trezentos e cinquenta e nove) - Centro - Goianesia – Go - CEP 76.380-000, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 02.518.218/0001-68.

Art. 2.º - Os objetivos sociais que fundamentam a constituição da Associação são os seguintes:

I) – Reunir cidadãos interessados, associados ou não para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente nos jovens, a manifestação folclórica, artística e cultural;

II) – Criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades;

III) - Identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam as demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, transportes, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas;

IV) - Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores do Município, estimulando a boa vontade e a ajuda mútua como instrumento para alcançar o bem estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de: calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade;

V) - Fortalecer os laços institucionais entre os representantes políticos da comunidade e das demais organizações comunitárias em atividades e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artísticos da sociedade comunitária;

VI) - Fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes interessados, para ampliar a busca de informação sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidade dos cidadãos, o conhecimento das leis, da constituição, da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasilidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando sobretudo, a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção.



PARÁGRAFO ÚNICO – Para alcançar seus objetivos, a **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia**, se habilitará junto ao Poder Concedente, na forma da lei que regula a matéria, devendo obedecer, uma vez autorizada a executar o “**Serviço de Radiodifusão Comunitária**”, na programação da RADIO, os seguintes princípios:

I)- Preferência a finalidade educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II)- Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III)- Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade;

IV)- Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias. Atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos; promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências, organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos, estágios e outra forma de aprendizado, publicando circulares, boletins, jornais; realizando programas especiais na Rádio Comunitária e até mesmo em televisão, tudo com o objetivo de incentivar o desenvolvimento, naturalmente observando as normas constitucionais, especialmente o disposto no Art. 5º, inciso IX da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS: DIREITOS E DEVERES.

Art. 3º - Podem associar-se as pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades profissionais econômicas na área compreendida pela comunidade residente em toda a área do Município de **Goianésia – GO.**, sem limitação de número por família, por sexo, categoria econômica e social ou por condição de religião, raça ou ideologia político-partidária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Só serão efetivados como associados que aceitarem as condições deste estatuto, assinando-o como prova de concordância com as suas condições, podendo qualquer cidadão da comunidade beneficiada emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados pela associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, desde que encaminhados ao Conselho Comunitário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao encaminhar sua inscrição, o candidato deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias:

-FUNDADORES – Os que participaram das reuniões preliminares e/ou da assembléia de instalação da associação.

-CONTRIBUINTES – Os que inscreverem após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia.

-HONORÁRIOS – Cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à Associação ou à comunidade, ao Município, ao Estado e à Sociedade.

Art. 4.º - São deveres inalienáveis e intransferíveis do associado:



3

I) – Aceitar como seus objetos fundamentais da Associação, buscando integrar-se devidamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o estatuto social, o programa de atividades e as instruções da Diretoria aprovadas pelo Conselho ou Assembléia;

II) – Prestigiar, com sua presença, ou com representação, eventos ou atividades programadas, justificando, de alguma forma o não comparecimento especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade dos trabalhos e atividade;

III) – Recolher com pontualidade as contribuições financeiras aprovadas nas Associações, indicando, a tempo quando não puder fazê-lo, para evitar contratempos à Diretoria no cumprimento de obrigações assumidas em nome da Associação.

Art. 5.º - Ao Associado que infringir o estatuto social, as normas regimentais, os planos de atividades e as decisões aprovadas em Assembléias ou emitidas na forma do Estatuto pela diretoria, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I) – Advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do Associado;

II) – Suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado;

III) – Afastamento do quadro social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O desligamento de um associado do quadro social só poderá ser aplicado após denúncia da secretaria ou da tesouraria, análise da diretoria e consulta final ao associado, ao qual será dado amplo direito de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será excluído automaticamente, sem necessidade de outros procedimentos, o associado que deixar de saldar seus compromissos financeiros pelo período de três meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendências financeiras e se disponha a retomar sua participação na associação com a aprovação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

DOS DIRIGENTES, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO.

Art. 6.º - Só poderão ser eleitos dirigentes da associação, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, maiores, que mantenham residência na área da comunidade atendida.

Art. 7.º - São legítimos Dirigentes: DIRETORIA EXECUTIVA: (Presidente, Vice Presidente, Secretário e Tesoureiro) - CONSELHO COMUNITÁRIO: (Composto por 05(cinco) conselheiros).

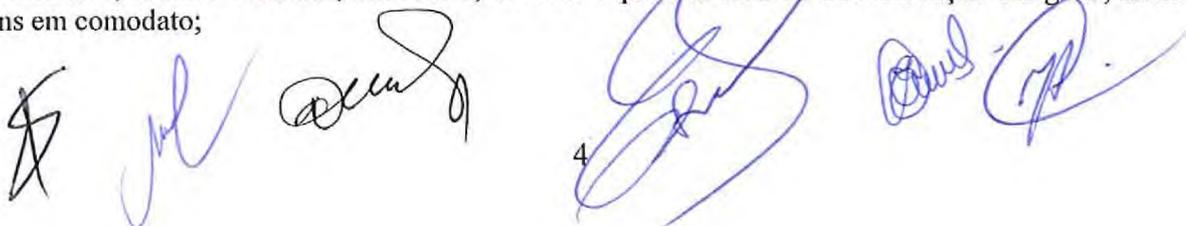
Art. 8.º - Compete ao Presidente:

I) – Representar a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia, em todos os atos públicos, em juízo e fora dele;

II)– Presidir as reuniões da Diretoria e convocá-las para atos decorrentes das atividades associativas e, ainda presidir as conferências, debates, palestras, reuniões, atividades públicas da Associação;

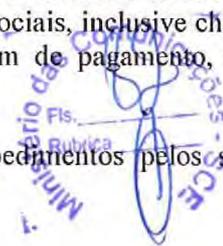
III) – Dar posse aos membros da Diretoria;

IV) – Contratar e admitir funcionários ou auxiliares da Associação, supervisionar quaisquer atividades da Entidade, assinar contratos, convênios, acordos e praticar atos de administração em geral, aceitar bens em comodato;



V) – Assinar com o secretário (a) as atas de reuniões e assembléias, assinar com o tesoureiro os contratos que obriguem a **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia**, a quaisquer ordem de pagamento ou movimentação de fundos sociais, inclusive cheques ou levantamento de depósitos e quaisquer espécie de título, cauções, ordem de pagamento, previsão orçamentária, balanços, balancetes e relatórios financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Presidente será substituído em seus impedimentos pelos seguintes Diretores em ordem: Vice-Presidente e Tesoureiro.



Art. 9.º - Compete ao Vice – Presidente:

I) – Auxiliar o Presidente em tarefas por ele designadas e substituí-lo na ordem precedente, desde que não haja algum impedimento de vital importância, o qual deverá ser manifestado por escrito;

II) – Representar a Associação na ausência do Presidente, em tarefas e funções de modo a não permitir interrupção nas atividades de rotina:

Art. 10.º – Compete ao Secretário(a):

I) – Superintender os trabalhos da secretaria de forma eficiente para a boa organização da entidade;

II) – Organizar a pauta e ordem do dia das reuniões da Diretoria e, das Assembléias;

III) – Responsabilizar-se pela guarda de arquivos da secretaria mantendo-o em dia, lavrar, subscrever as atas de reunião da Diretoria e, das Assembléias, fornecendo ao Presidente todos os dados solicitados sobre as atividades da entidade e do seu trabalho.

Art. 11.º – Compete ao Tesoureiro:

I) – Assinar com o Presidente, cheques, e todos os documentos financeiros, apresentar balancetes de demonstrativos de contas e relatórios financeiros anuais, inclusive com prestação de contas em forma contábil, arrecadar mensalidades, taxas e outras contribuições, pagar pontualmente os compromissos devidos pela entidade, manter o lançamento com toda a clareza e arquivamento de comprovantes, fornecer ao Presidente, quando solicitado, todos os dados referentes às suas atividades;

II) – Substituir o Presidente na ordem precedente.

Art. 12.º – Compete ao Conselho Comunitário:

I) – Acompanhar a programação da Rádio Comunitária com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade, exigindo a observância dos seguintes princípios:

- a) – Preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) - Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- c) – Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) – Exigir que a programação não discrimine raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

PARAGRAFO ÚNICO – O Conselho Comunitário será composto por 05(Cinco) pessoas representantes de entidades locais, tais como: associações de classe, beneméritos, religiosos ou de moradores, desde que legalmente constituídas.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

Art. 13.º – O mandato da Diretoria Executiva será de 04(quatro) anos, com direito a uma recondução ao cargo.

PARAGRAFO ÚNICO – Não será permitido o acúmulo de cargos, a remuneração de membros da diretoria ou a utilização de bens, equipamentos, instalações ou propriedades da Associação por associados, membros da Diretoria ou do Conselho.

Art. 14.º – As mensalidades, cotas e contribuições especiais serão fixadas pela Assembléia, com proposta e aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 15.º – A Associação não poderá outorgar direitos adquiridos, transferir a terceiros, bens, equipamentos, instalações, contratos, convênios ou outros benefícios decorrentes de suas atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a transferência, a qualquer título, da autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 16.º – É assegurado a todos os associados, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da Associação, nas instâncias deliberativas existentes, observadas as condições de elegibilidade estabelecidas no Art. 6º deste estatuto.

Art. 17.º – As chapas poderão inscrever-se até 60 (Sessenta) dias antes das eleições, devendo apresentar os nomes de seus integrantes e seu programa.

Art. 18.º – A Assembléia para as eleições será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante edital a ser fixado em sua sede, divulgado através de emissora de rádio e publicado em um jornal ou tablóide com circulação no município de Goianésia(GO).

Art. 19.º – As eleições serão secretas, utilizando-se para a votação cabinas indevassáveis, urnas e mesários, nos moldes das eleições majoritárias e proporcionais.

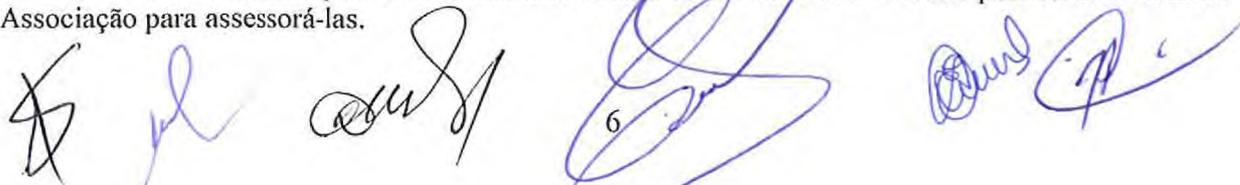
Art. 20.º – As chapas inscritas poderão indicar 02(dois) fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação.

PARAGRAFO ÚNICO – Para tanto, as chapas deverão apresentar requerimento à secretaria da Associação até 30(trinta) dias antes das eleições.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

Art. 21.º – A Presidência poderá autorizar a Secretaria e a Tesouraria a convidar pessoas não filiadas à Associação para assessorá-las.



Art. 22.º – O atual estatuto poderá ser alterado por sugestão do Presidente, ou por maioria dos membros da Diretoria, que submeterá as eventuais mudanças à aprovação da Assembléia, comunicando ao Poder Concedente do serviço de Radiodifusão Comunitária, no prazo Maximo de 30 (trinta) dias, contados de sua efetivação, as alterações que tiverem sido processadas.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 23.º – A Associação poderá contar com os seguintes meios para garantir sua subsistência: contribuições regulares de filiados, subvenções, auxílios, doações, legados, rendas patrimoniais, contribuições de ajuda, arrecadações eventuais e quaisquer outros meios legais, arrecadação contributiva decorrentes de taxas sociais e apoio cultural de atividades de comunicação criadas pela **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianesia** com base nos direitos legais, permitidos pela Constituição da Republica do Brasil.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção serão propostos pela diretoria conforme os critérios definidos e aprovados em Assembléia Geral especifica,

Art. 24.º – A Presidência poderá, a qualquer momento e tempo, requisitar prestação de serviços de terceiros, alheios à Associação para o desempenho das atividades.

CAPÍTULO VIII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 25.º – A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e se reunirá ordinariamente ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste estatuto:

- a) - Uma hora antes do inicio dos trabalhos deverá ser colocado á mesa o livro de presença, onde os sócios lançarão suas assinaturas;
- b) - Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação que solicitara à Assembléia a indicação e aprovação de um sócio para presidi-la, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um associado para secretariá-lo;
- c) - O Presidente da Assembléia, além do seu voto de sócio terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição;
- d) -As votações nas Assembléias gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação;
- e) - A Ata dos trabalhos, lavrada pelo secretario, será assinada pelos componentes da mesa e por três sócios escolhidos pela Assembléia.

Art. 26.º – A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, uma vez por ano, no mês de outubro.

Art. 27.º – São atribuições da Assembléia Geral:

- I) – Examinar e aprovar ou não, as contas da Diretoria, o balanço social, e os demais atos administrativos;
- II) – Eleger, no devido tempo, os membros da Diretoria e do Conselho Comunitário;
- III) – Destituir, quando assim o exigirem, os interesses da Associação, um ou mais membros da Diretoria ou do Conselho Comunitário, mediante o voto concorde de no mínimo 1/5(um quinto) dos associados, convocados para esta finalidade em Assembléia Geral Extraordinária;



IV) – Promover imediata substituição e pelo prazo restante do mandato, dos membros destituídos, na forma do inciso III deste artigo;

V) – Deliberar sobre os demais assuntos constantes da Ordem do dia.

Art. 28.º – A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocada pela Diretoria, pelo Conselho ou por 1/5 (um quinto), no mínimo dos associados, deliberando sobre assuntos que tiveram motivado a convocação.

Art. 29.º – As Assembléias Gerais, tanto ordinária quanto extraordinária, serão convocadas com antecedência mínima de 15(quinze) dias, mediante edital a ser fixado em sua sede, divulgado através de emissora de rádio e publicado em um jornal ou tablóide com circulação no município de Goianésia - GO.

Art. 30.º – A Assembléia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal, ou através de procuração do(s) associado(s)..

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Assembléia Geral deliberará pela maioria de seus membros, cabendo um voto a cada Associado, presente ou representado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Só poderá votar, o sócio que estiver quite com a Tesouraria.

Art. 31.º – Na falta do comparecimento à Assembléia Geral de Associados que constitua a maioria social, se reunirá ela, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação e deliberará com qualquer numero de associados presentes.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvido previamente a Diretoria da entidade.

Art. 33.º – O presente estatuto entra em vigor nesta data.

Art. 34.º - Os filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 35.º – A Associação, que terá tempo de duração ilimitado, somente será extinta por deliberação da maioria absoluta dos Associados em Assembléia Geral convocada especificamente para tratar desse assunto, na forma prevista neste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de extinção desta Associação, o patrimônio será incorporado ao de uma Associação congênere estabelecida no Município ou Estado, observando sempre esta ordem de indicação. Não havendo estabelecimentos nas condições indicadas, o patrimônio será devolvido às pessoas jurídicas de direito publico mencionadas no parágrafo único do Artigo 22º do Código Civil, excetuando, em qualquer dessas situações, a outorgada da Autorização para a execução do serviço de Radiodifusão, cuja destinação será definida pelo Poder Concedente.

Art. 36.º – Este Estatuto somente poderá ser modificado por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembléia convocada para esse fim.

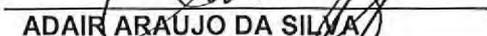
Não tendo nada mais a tratar, o Sr. Presidente da sessão franqueou a palavra, e como não houve nenhum interessado, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário para a lavratura da presente ATA. Reaberto os trabalhos, foi feita a sua leitura, e como foi aprovada por todos, a mesma foi assinada pelo presidente da assembléia, por mim, secretária, pelo Sr. Adair Araújo da Silva e por três sócios escolhidos pela assembléia: Elza Otoni do Nascimento Carvalho; João Alves de Carvalho e Eurípedes

8

da Silva Campos. As demais assinaturas, num total de 24(vinte e quatro), foram colhidas no livro constituído para tal fim.

Goianésia - Go., 10 de Outubro de 2013.


DIVINO ALVARENGA DE SOUZA


ADAIR ARAÚJO DA SILVA


JOÃO ALVES DE CARVALHO


MARLENE DIVINA DE SOUZA GONÇALVES


ELZA OTONI DO NASCIMENTO CARVALHO


EURIPEDES DA SILVA CAMPOS



Goianesia Cartorio do 2 Oficio Reg Pes Jur Tit Doc Prot
Registro de Pessoas Jurídicas
PROCOLO Nº 0024590
REGISTRO Nº 0016637
LIVRO A-185 Folha (s): 223 / 231
05841306101519897000098
consulte <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Goianésia (GO), 18 de novembro de 2013


Tânia Maria Lopes Gonçalves
Substituta



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
BOA NOVA DE GOIANESIA
RUA 29 N. 359 CENTRO – GOIANESIA – GO
CNPJ: 02.518.218/0001-68
FONE: 62-3353-8088



DECLARAÇÃO

Eu, **ADAIR ARAUJO DA SILVA**, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na Av. Brasil n. 367 Centro em Goianesia – Go., portador da Carteira de Identidade n. 337.304 SSP/Go. e CPF n. 077.134.441-49, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA BOA NOVA DE GOIANESIA**, mantenedora da **RADIO COMUNITARIA BOA NOVA FM 87,9** de Goianesia – Go, **DECLARO** para os devidos fins que todos os dirigentes e os membros do Conselho Comunitário, residem nesta cidade de Goianesia, conforme comprovantes anexo. De acordo com o subitem 8.1 alínea “f.1” da Norma 01/2011.

Para maior clareza firmo a presente

Goianesia, 8 de Outubro de 2013.



Adair Araujo da Silva
Presidente

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
BOA NOVA DE GOIANESIA
RUA 29 N. 359 CENTRO – GOIANESIA – GO
CNPJ: 02.518.218/0001-68
FONE: 62-3353-8088

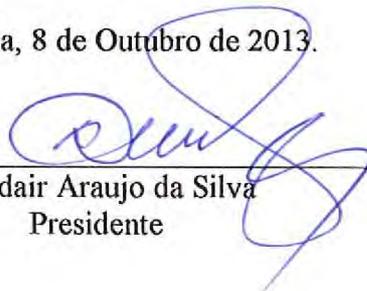


DECLARAÇÃO

Eu, **ADAIR ARAUJO DA SILVA**, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na Av. Brasil n. 367 Centro em Goianesia – Go., portador da Carteira de Identidade n. 337.304 SSP/Go. e CPF n. 077.134.441-49, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA BOA NOVA DE GOIANESIA**, mantenedora da **RADIO COMUNITARIA BOA NOVA FM 87,9** de Goianesia – Go, **DECLARO** para os devidos fins que nenhum dos diretores ou associados participam de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; de acordo com o disposto no subitem 8.1 alínea “f.2” da Norma 01/2011.

Para maior clareza firmo a presente.

Goianesia, 8 de Outubro de 2013.



Adair Araujo da Silva
Presidente

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
BOA NOVA DE GOIANESIA
RUA 29 N. 359 CENTRO – GOIANESIA – GO
CNPJ: 02.518.218/0001-68
FONE: 62-3353-8088

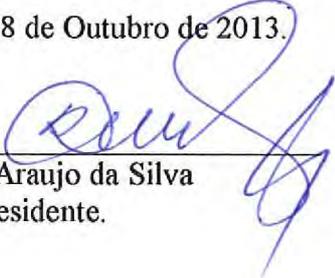


DECLARAÇÃO

Eu, **ADAIR ARAUJO DA SILVA**, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na Av. Brasil n. 367 Centro em Goianesia – Go., portador da Carteira de Identidade n. 337.304 SSP/Go. e CPF n. 077.134.441-49, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA BOA NOVA DE GOIANESIA**, mantenedora da RADIO COMUNITARIA BOA NOVA FM 87,9 de Goianesia – Go, DECLARO para os devidos fins que a sede de nossa associação fica na **RUA 29 N. 359 CENTRO EM GOIANESIA – GO CEP 76.380-000**, e que toda e qualquer correspondência enviada pelo Ministério das Comunicações poderá ser enviado para este mesmo endereço.

Para maior clareza firma a presente.

Goianesia, 8 de Outubro de 2013.



Adair Araujo da Silva
Presidente.

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
BOA NOVA DE GOIANESIA
RUA 29 N. 359 CENTRO – GOIANESIA – GO
CNPJ: 02.518.218/0001-68
FONE: 62-3353-8088

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA BOA NOVA DE GOIANESIA – MANTENEDORA DA RADIO COMUNITARIA BOA NOVA FM 87,9 DE GOIANESIA.

DIRETORIA EXECUTIVA 2013 A 2018

NOMES	ENDEREÇO	CARGO	CI	CPF
ADAIR ARAUJO DA SILVA	AV. BRASIL N. 367 CENTRO GOIANESIA-GO	PRESIDENTE	337304 SSPGO	077.134.441-49
DIVINO ALVARENGA DE SOUSA	AV. BRASIL N. 291 APTO 1001 ED.AQUARIUS EM GOIANESIA GO	VICE-PRESIDENTE	333912 SSPGO	125.716.441-49
MARIA JOSE SANTOS DE ALVARENGA	AV. BRASIL N. 291 APTO 1001 ED.AQUARIUS EM GOIANESIA GO	SECRETARIA	858735 SSPGO	215.667.201-68
ALEXANDRE BUENO ROBERT CARVALHO	RUA XXX N. XXX JARDIM POR DO SOL – GOIANESIA - GO	TESOUREIRO	2173761 SSPGO	363.976.791-87

Goianesia, 18 de Novembro de 2013.


Adair Araujo da Silva
Presidente



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 ESTADO DE GOIÁS
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO
 2.178.761
 REGISTRADO - GERA
ALEXANDRE BUENO ROBERT DE CARVALHO
 Cid Robert de Carvalho
 Alde Alcido Bueno
 Anápolis - SP - 18-ago-1967
 18/08/1984
 CHEFE DA DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO
 (VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)
 CASI SI MOEDA DO BRASIL

(CÉDULA DE IDENTIDADE)
 FOTOGRAFIA DIREITA
 Ministério das Comunicações
 Fis. Rubrica
Alexandre B. Robert de Carvalho
 ASSINATURA DO PORTADOR
 (VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)
 CEDI DE MOEDA DO BRASIL

Cartão de uso pessoal e intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.
CAIXA
 08/2008

Ministério da Fazenda
 Receita Federal
CPF
 363.376.791-87
 ALEXANDRE BUENO ROBERT DE CARVALHO
 18/08/1967

2º Tabelionato Penha DENISE MACHADO GONÇALVES SILVEIRA - Sub Oficial
 BEL FÁBIO MACHADO GONÇALVES - Escrevente Autorizada
 TÂNIA MARIA LOPES GONÇALVES - Escrevente Autorizada
 Av. Mato Grosso, W. Centro, C.P. 17 - Cep 76300-000 - Goiânia - GO - Tel: (61) 3333-1261 / 3333-3154

AUTENTICAÇÃO
 05841307110824026008422 consulte: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
 Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
 Goiânia-GO, 10 de outubro de 2013.

Denise Machado Gonçalves Silveira
 Titular Respondente

TABELIONATO PENHA 2º OFÍCIO DE NOTAS
 Denise Machado G. Silveira
 TÁB. SUBSTITUTA
 Fábio Machado Gonçalves
 SUB OFICIAL
 Tânia Maria L. Gonçalves
 SUB OFICIAL

TABELIONATO PENHA 2º OFÍCIO DE NOTAS
 Fábio Machado Gonçalves
 Escrevente

PARA USO DOS CORREIOS

DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CEDO

- Desconhecido
- Não procurado
- Recusado
- Falecido
- Não existe o número indicado
- Mudou-se
- Endereço Insuficiente
- CEP incorreto
- Ausente
- Informação escrita pelo porteiro ou síndico

Reintegrado ao Serviço Postal em: ____/____/____

Responsável: _____



Conta de Serviços de Telecomunicação



CADASTRE - SE NO CONTA ONLINE E SIMPLIFIQUE A SUA VIDA.

4541010247

CTCE GOIANIA GO PL6
 DIVINO ALVARENGA DE SOUSA
 AV BRASIL Q 267 LT1/3 AP1001 NR291
 SANTA LUZIA
 76380-000 GOIANESIA - GO

72000380065553 10000001024730011113



2º Tabelionato Penha DENISE MACHADO GONÇALVES SILVEIRA - Sub Oficial
 BEL FÁBIO MACHADO GONÇALVES - Escrevente Autorizada
 TÂNIA MARIA LOPES GONÇALVES - Escrevente Autorizada
 Av. Mato Grosso, 04 - Centro - Cx P. 17 - Cep 76380-000 - Goiânia - GO - Tel: (62) 3353-1262 / 3353-9154

AUTENTICACAO
 05841307110824026008588 consulte: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
 Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
 Goiânia-GO, 13 de novembro de 2013.

Fábio Machado Gonçalves
 Escrevente

TABELIONATO PENHA 2º OFICIO DE NOTAS
 Denise Machado G. Silveira
 TABELIONATO SUBSTITUTA
 Fábio Machado Gonçalves
 SUB OFICIAL
 Tânia Maria L. Gonçalves
 SUB OFICIAL

ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **DIVINO ALVARENGA DE SOUZA**
Inscrição: **014345361066** Zona: 74 Seção: 3
Município: 93718 - GOIANÉSIA UF: GO
Data de Nascimento: 25/07/1955 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: JOVITA PEREIRA DE SOUZA
VICENTE CAETANO DE SOUZA

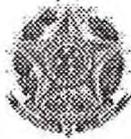
Certidão emitida às 10:20 de 14/11/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **C6VZ.4IG9.0AAF.NA7W**

* O literal 0 no código de validação representa o número 0 (zero).



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



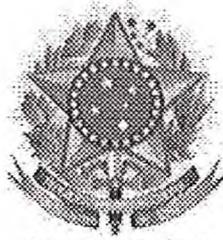
Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **DIVINO ALVARENGA DE SOUZA**
Inscrição: **014345361066** Zona: 74 Seção: 3
Município: 93718 - GOIANÉSIA UF: GO
Data de Nascimento: 25/07/1955 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: JOVITA PEREIRA DE SOUZA
VICENTE CAETANO DE SOUZA

Certidão emitida às 14:14 de 14/11/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **Q9SP.GTP+.WA/Y.UHGW**



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Goiás



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 342850

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

DIVINO ALVARENGA DE SOUZA, ou vinculado ao **CPF: 125.716.441-49**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**), pelo prazo de até 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Goiás, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
Subseção Judiciária de Anápolis(GO) = Anápolis/GO;
Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia(GO) = Aparecida de Goiânia/GO;
Subseção Judiciária de Formosa(GO) = Formosa/GO;
Subseção Judiciária de Itumbiara(GO) = Itumbiara/GO;
Subseção Judiciária de Jataí(GO) = Jataí/GO;
Subseção Judiciária de Luziania(GO) = Luziânia/GO;
Subseção Judiciária de Rio Verde(GO) = Rio Verde-GO;
Subseção Judiciária de Uruaçu(GO) = Uruaçu/GO;

Goiânia/GO, 15h55, 18/11/2013.



Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de GOIANÉSIA

Distribuidor de Goianésia

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório
Distribuidor da Comarca de GOIANÉSIA,
Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA - CRIMINAL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, verificou dos mesmos **NÃO CONSTAR** ação penal e execução penal em andamento contra:

Identificação:

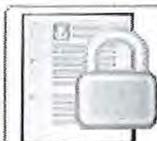
Requerente : DIVINO ALVARENGA DE SOUZA
Nome do Pai : VICENTE CAETANO DE SOUZA
Nome da Mãe : JOVITA PEREIRA DE SOUZA
Data de Nascimento : 25/07/1955
Nacionalidade : BRASILEIRA
Profissão : COMERCIANTE
Estado Civil : CASADO
Sexo : Masculino
CPF : 12571644149
Domicílio : GOIANESIA - GOIAS

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 18 de Novembro de 2013.

Valor da ação : R\$ 00,00
Valor da taxa judiciária : R\$ 00,00
Total : R\$ 00,00
Data da receita :
Guia no : 138142122

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE PRIMEIRO GRAU - SPG E PROJUDI.

15:02:38 LANGERTON RODOLFO RIBEIRO 5182212



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 18/11/2013 - 15:02:40

Validação pelo código: 109486804753, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de GOIANÉSIA

Distribuidor de Goianésia



Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório
Distribuidor da Comarca de GOIANÉSIA,
Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA - CÍVEL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do Processo Judicial Digital (PROJUDI), consultando a distribuição de ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas e recuperação judicial, em andamento, verifica-se **NADA CONSTAR** contra:

Identificação:

Requerente : DIVINO ALVARENGA DE SOUZA
Nome do Pai :
Nome da Mãe :
Data de Nascimento :
Nacionalidade : BRASILEIRA
Profissão : COMERCIANTE
Estado Civil : CASADO
Sexo : Masculino
CPF : 12571644149
Domicílio : GOIANESIA - GOIAS

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 18 de Novembro de 2013.

Valor da ação : R\$ 00,00
Valor da taxa judiciária : R\$ 00,00
Total : R\$ 00,00
Data da receita :
Guia no : 138142033

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE PRIMEIRO GRAU - SPG E PROJUDI.

15:02:19 LANGERTON RODOLFO RIBEIRO 5182212



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 18/11/2013 - 15:02:20

Validação pelo código: 109086824755, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

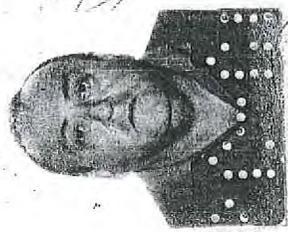
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

THOMAS ORLO & SOHN



POLEGAR DIREITO



4716988

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 300910 2.ª VIA

NOME JOVINO ALVARENGA D

FILIAÇÃO VICENTE CAETANO DE SOUZA
JOVITA PEREIRA DE SOUZA

GOIANÉSIA-GO
NATURALIDADE

DOC. ORIGEM C. CAS. 1655 FL. 248 L

EM 30/05/1981

CPF 125716441-49

4716988

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06

THOMAS ORLO & SOHN

2º Tabelionato Penha DENISE MACHADO GONÇALVES SILVEIRA - Sub Oficial
BEL FABIO MACHADO GONÇALVES - Escrevente Autorizado
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TÂNIA MARIA LOPES GONÇALVES - Escrevente Autorizada
Av. Mato Grosso, 84 - Centro - Pq. P. 17 - Cep 76380-000 - Goianésia - GO - Tel.: (62) 3353-1262 / 3388-5154

AUTENTICACAO

05841307110824028008303 consulte: <https://extrajudicial.tigo.go.br/sele>

Autentico a presente fotocópia por conferência com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Goianésia-GO, 17 de novembro de 2013.

Fábio Machado Gonçalves
Escrevente

TABELIONATO PENHA - 2º OFÍCIO DE NOTAS
Fábio Machado Gonçalves
Escrevente



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
125.716.441-49

Nome
DIVINO ALVARENGA DE SOUSA

Nascimento
25/07/1955

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
6315.B471.46E6.60C4

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às **13:12:31** do dia **07/11/2013** (hora e data de Brasília)
dígito verificador: **00**

2º Tabelionato Penha
DENISE MACHADO GONCALVES SILVEIRA - Sua Oficial
CAETECIO DO 2º OFÍCIO - FÁBIO MACHADO GONÇALVES - Escrevente Autorizado
Av. Maria Brasília, 14 - Centro - CEP: 71 - Cnpj: 06300200 - Goiânia - GO - Tel.: (62) 3185-2262 / 3153-5154

AUTENTICACAO
05841307110824026008304 consulte https://extrajudicial.tigo.jus.br/2013/11/07/13:12:31

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Goiânia-GO, 11 de novembro de 2013

Fábio Machado Gonçalves
Escrevente

2º OFÍCIO
NOTAS
TABELIONATO
Fábio Machado Gonçalves
Escrevente

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 858735 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 08/JUL/2013

NOME MARIA JOSE SANTOS DE ALVARENGA

FILIAÇÃO GERALDO ROGERIO DOS SANTOS
DIVINA COELHO DOS SANTOS

GOIANESIA-GO NATURALIDADE 19/MAR/1958 DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.CAS. 1653 FLS. 243 L. B-3 GOIANESIA-GO EM 30/05/1981

CPF 215667201-68

6571003 11821965

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Fls. 12

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

NASCIMENTO 19.03.58 INSCRIÇÃO NO CPF 215 667 201 68

CONTRIBUINTE MARIA JOSE DOS SANTOS

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

2º Tabelionato Penha DENSE MACHADO GONCALVES SILVEIRA - Sub Oficial
CARTÓRIO DO 2º OFICIO BEL FÁBIO MACHADO GONCALVES - Escrevente Autorizado
TANIA MARIA LOPES GONCALVES - Escrevente Autorizado
Av. Mato Grosso, 04 - Centro - Cr. P. 17 - Cep 76398-000 - Goiânia - GO - Tel: (62) 3353-1282 / 3353-5154

AUTENTICACAO

05841307110824026008599 consulte: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé
Goianésia-GO, 13 de novembro de 2013.

Fábio Machado Gonçalves
Escrevente

TABELIONATO PENHA 2º OFICIO DE NOTAS
Dense Machado G. Silveira
TABELIA SUBSTITUTA
Fábio Machado Gonçalves
SUB OFICIAL
Tania Maria L. Gonçalves
SUB OFICIAL

PARA USO DOS CORREIOS

DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CEDO

- Desconhecido
- Não procurado
- Recusado
- Falecido
- Não exista o número indicado
- Mudou-se
- Endereço insuficiente
- CEP incorreto
- Ausente
- Informação escrita pelo porteiro ou síndico

Reintegrado ao Serviço Postal em: ___/___/___

Responsável: _____



FIFA WORLD CUP
Brasil

Ministério das Comunicações - SCS
Rubrica 104

OI. PATROCINADORA OFICIAL.



Conta de Serviços de Telecomunicação



CADASTRE-SE NO CONTA ONLINE E SIMPLIFIQUE A SUA VIDA.



CTCE GOIANIA GO PL6
DIVINO ALVARENGA DE SOUSA
 AV BRASIL Q 267 LT1/3 AP1001 NR291
 SANTA LUZIA
 76380-000 GOIANESIA - GO

4541010247

7200039890653531000001024730011113

2º Tabelionato Penha DENISE MACHADO GONCALVES SILVEIRA - Sub Oficial
 CARTÓRIO DO 2º OFICIO DEL. FÁBIO MACHADO GONCALVES - Escrevente Autorizado
 TANIA MARIA LOPES GONCALVES - Escrevente Autorizada
 Av. Mato Grosso, 14 - Centro - Cx P. 17 - Cep 76380-000 - Goiânia - GO - Tel: (62) 3355-1192 / 3355-5154

AUTENTICACAO

05841307110824026008597 consulte: <https://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>
 Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
 Goiânia-GO, 13 de novembro de 2013.

Fábio Machado Gonçalves
 Escrevente

TABELIONATO PENHA 2º OFICIO DE NOTAS
 Denise Machado Gonçalves
 TAC - SUBSTITUTA
 Fábio Machado Gonçalves
 SUB OFICIAL
 Tania Maria L. Gonçalves
 SUB OFICIAL



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MARIA JOSE SANTOS DE ALVARENGA**

Inscrição: **014258931058**

Zona: 74

Seção: 33

Município: 93718 - GOIANÉSIA

UF: GO

Data de Nascimento: 19/03/1958

Domiciliada desde: 18/09/1986

Filiação: DIVINA COELHO DOS SANTOS

GERALDO ROGERIO DOS SANTOS

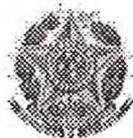
Certidão emitida às 13:48 de 14/11/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reñe a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; Interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; Inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **LUWA.1IZE.GDRO.ZACK**



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



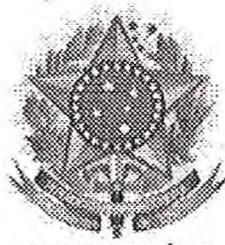
Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **MARIA JOSE SANTOS DE ALVARENGA**
Inscrição: **014258931058** Zona: 74 Seção: 33
Município: 93718 - GOIANÉSIA UF: GO
Data de Nascimento: 19/03/1958 Domiciliada desde: 18/09/1986
Filiação: DIVINA COELHO DOS SANTOS
GERALDO ROGERIO DOS SANTOS

Certidão emitida às 14:20 de 14/11/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **A7JU.VLHN.KVDC.YZH6**



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Goiás



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 342854

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

MARIA JOSE SANTOS DE ALVARENGA, ou vinculado ao **CPF: 215.667.201-68**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**), pelo prazo de até 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Goiás, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
Subseção Judiciária de Anápolis(GO) = Anápolis/GO;
Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia(GO) = Aparecida de Goiânia/GO;
Subseção Judiciária de Formosa(GO) = Formosa/GO;
Subseção Judiciária de Itumbiara(GO) = Itumbiara/GO;
Subseção Judiciária de Jataí(GO) = Jataí/GO;
Subseção Judiciária de Luziania(GO) = Luziânia/GO;
Subseção Judiciária de Rio Verde(GO) = Rio Verde-GO;
Subseção Judiciária de Uruaçu(GO) = Uruaçu/GO;

Goiânia/GO, 15h57, 18/11/2013.



Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de GOIANÉSIA

Distribuidor de Goianésia

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório
Distribuidor da Comarca de GOIANÉSIA,
Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA - CRIMINAL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, verificou dos mesmos **NÃO CONSTAR** ação penal e execução penal em andamento contra:

Identificação:

Requerente : MARIA JOSE SANTOS DE ALVARENGA
Nome do Pai : GERALDO ROGERIO DOS SANTOS
Nome da Mãe : DIVINA COELHO DOS SANTOS
Data de Nascimento : 19/03/1958
Nacionalidade : BRASILEIRA
Profissão : COMERCIANTE
Estado Civil : CASADO
Sexo : Feminino
CPF : 21566720168
Domicílio : GOIANESIA - GOIAS

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 18 de Novembro de 2013.

Valor da ação : R\$ 00,00
Valor da taxa judiciária : R\$ 00,00
Total : R\$ 00,00
Data da receita :
Guia no : 138142386

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE PRIMEIRO GRAU - SPG E PROJUDI.

15:03:53 LANGERTON RODOLFO RIBEIRO 5182212



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 18/11/2013 - 15:03:57

Validação pelo código: 109086854707, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de GOIANÉSIA

Distribuidor de Goianésia

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório
Distribuidor da Comarca de GOIANÉSIA,
Estado de Goiás, na forma da lei, etc.



CERTIDÃO NEGATIVA - CÍVEL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do Processo Judicial Digital (PROJUDI), consultando a distribuição de ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas e e recuperação judicial, em andamento, verifica-se **NADA CONSTAR** contra:

Identificação:

Requerente : MARIA JOSE SANTOS DE ALVARENGA
Nome do Pai :
Nome da Mãe :
Data de Nascimento :
Nacionalidade : BRASILEIRA
Profissão : COMERCIANTE
Estado Civil : CASADO
Sexo : Feminino
CPF : 21566720168
Domicílio : GOIANESIA - GOIAS

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 18 de Novembro de 2013.

Valor da ação : R\$ 00,00
Valor da taxa judiciária : R\$ 00,00
Total : R\$ 00,00
Data da receita :
Guia no : 138142300

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE PRIMEIRO GRAU - SPG E PROJUDI.

15:03:28 LANGERTON RODOLFO RIBEIRO 5182212



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 18/11/2013 - 15:03:33

Validação pelo código: 109086894702, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



CIC

NASCIMENTO 24.07.53 INSCRIÇÃO NO CPF 077.134.441-49

CONTRIBUINTE ADAIR ARAUJO DA SILVA

Denise Machado Gonçalves
SECRETÁRIA DA RECEITA FEDERAL

CELG CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
CNPJ: 01.543.032/0001-04 INSC. EST. 100.649.420
RUA 2 Qd A-37 S/N Jd. Goiás - CEP 74805-180 Goiânia - Goiás
NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

ENDEREÇO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO RUA 31, N. 398 SETOR CENTRO CEP: 76380-000 GOIANESIA GO BRASIL

NÚMERO 1772519 SÉRIE 4 EMISSÃO 23/09/2013 GRUPO B1

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE: foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

ADAIR ARAUJO DA SILVA UNIDADE CONSUMIDORA 550086432
CPF/CNPJ: 07713444149 INSC.: 23/10/2013
AVENIDA BRASIL, N. 367, CASA - 1
SETOR CENTRO
CEP: 76380000 GOIANESIA GO BRASIL

CÓDIGO DO CLIENTE 995769 USAR PI DÉBITO AUTOMÁTICO CONTA 0550086432 MÊS REFERENTE 9/2013 VALOR TOTAL 147,79

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA - UC
CLASSE: RESIDENCIAL ATIVIDADE: 100 TIPO DE LIGAÇÃO: TRIFASICO VENCIMENTO BASE: 23/10/2013

RAZÃO: 226600 ROTA: 068311

DATAS DAS LEITURAS
ATUAL: 23/09/2013 ANTERIOR: 23/08/2013 APRESENTAÇÃO: 23/09/2013 PRÓXIMO MÊS: 22/10/2013

DADOS DA MEDIÇÃO		MÊS HISTÓRICO DE CONSUMO	
LEITURA ATUAL:	7790	10/12	367,00
LEITURA ANTERIOR:	7469	11/12	361,00
NÚMERO DE DIAS FATURADOS:	31	12/12	311,00
DIFERENÇA DE LEITURA:	321	01/13	394,00
FM:	1	02/13	306,00
TOTAL CONSUMO:	321	03/13	296,00
		04/13	282,00
		05/13	282,00
		06/13	248,00
		07/13	283,00
		08/13	299,00
		09/13	321,00

LANÇAMENTOS	VALOR (R\$)
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUB	0,000000 5,43
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS 321.0	0,443500 142,36

Denise Machado Gonçalves Silveira
TABELA SUBSTITUTA
Maria L. Gonçalves
15 OFICIAL

Denise Machado Gonçalves Silveira - Sub Oficial
RELY ABIO MACHADO GONCALVES - Escrivão Autorizado
TÂNIA MARIA LOPES GONCALVES - Escrivão Autorizado
Mário L. Gonçalves
15 OFICIAL

AUTENTICACAO

05841307110824026006505 consulte <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé
Goianésia-GO, 10 de outubro de 2013.

Denise Machado Gonçalves Silveira
Denise Machado Gonçalves Silveira
Titular Respondente



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ADAIR ARAUJO DA SILVA**

Inscrição: **014308171074**

Zona: 74

Seção: 7

Município: 93718 - GOIANÉSIA

UF: GO

Data de Nascimento: 24/07/1953

Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: ANTONIA ARAUJO DA SILVA

ANTONIO CARLOS DA SILVA

Certidão emitida às 08:44 de 14/11/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos. A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **H+IX.ZQ/Y.HZEO.QJIC**



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



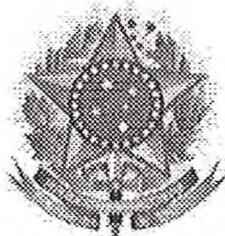
Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **ADAIR ARAUJO DA SILVA**
Inscrição: **014308171074** Zona: 74 Seção: 7
Município: 93718 - GOIANÉSIA UF: GO
Data de Nascimento: 24/07/1953 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: ANTONIA ARAUJO DA SILVA
ANTONIO CARLOS DA SILVA

Certidão emitida às 14:10 de 14/11/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **F3CF.GS5Y.J2CV.MDXB**



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Goiás



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 342860

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ADAIR ARAUJO DA SILVA, ou vinculado ao **CPF: 077.134.441-49**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (www.jfgo.jus.br), pelo prazo de até 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Goiás, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
 - Subseção Judiciária de Anápolis(GO) = Anápolis/GO;
 - Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia(GO) = Aparecida de Goiânia/GO;
 - Subseção Judiciária de Formosa(GO) = Formosa/GO;
 - Subseção Judiciária de Itumbiara(GO) = Itumbiara/GO;
 - Subseção Judiciária de Jataí(GO) = Jataí/GO;
 - Subseção Judiciária de Luziania(GO) = Luziânia/GO;
 - Subseção Judiciária de Rio Verde(GO) = Rio Verde-GO;
 - Subseção Judiciária de Uruaçu(GO) = Uruaçu/GO;

Goiânia/GO, 15h59, 18/11/2013.



Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de GOIANÉSIA

Distribuidor de Goianésia

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório
Distribuidor da Comarca de GOIANÉSIA,
Estado de Goiás, na forma da lei, etc.



CERTIDÃO NEGATIVA - CÍVEL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do Processo Judicial Digital (PROJUDI), consultando a distribuição de ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas e recuperação judicial, em andamento, verifica-se **NADA CONSTAR** contra:

Identificação:

Requerente : ADAIR ARAUJO DA SILVA
Nome do Pai :
Nome da Mãe :
Data de Nascimento :
Nacionalidade : BRASILEIRA
Profissão : CONTADOR
Estado Civil : CASADO
Sexo : Masculino
CPF : 07713444149
Domicílio : GOIANESIA - GOIAS

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 18 de Novembro de 2013.

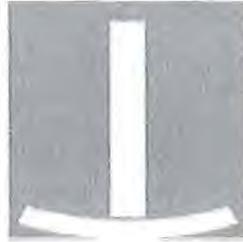
Valor da ação : R\$ 00,00
Valor da taxa judiciária : R\$ 00,00
Total : R\$ 00,00
Data da receita :
Guia no : 138141614

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE PRIMEIRO GRAU - SPG E PROJUDI.

15:01:38 LANGERTON RODOLFO RIBEIRO 5182212



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 18/11/2013 - 15:01:40
Validação pelo código: 109686884718, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de GOIANÉSIA



Distribuidor de Goianésia

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório
Distribuidor da Comarca de GOIANÉSIA,
Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA - CRIMINAL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, verificou dos mesmos **NÃO CONSTAR** ação penal e execução penal em andamento contra:

Identificação:

Requerente : ADAIR ARAUJO DA SILVA
Nome do Pai : ANTONIO CARLOS DA SILVA
Nome da Mãe : ANTONIA ARAUJO DA SILVA
Data de Nascimento : 24/07/1953
Nacionalidade : BRASILEIRA
Profissão : CONTADOR
Estado Civil : CASADO
Sexo : Masculino
CPF : 07713444149
Domicílio : GOIANESIA - GOIAS

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 18 de Novembro de 2013.

Valor da ação : R\$ 00,00
Valor da taxa judiciária : R\$ 00,00
Total : R\$ 00,00
Data da receita :
Guia no : 138141835

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE PRIMEIRO GRAU - SPG E PROJUDI.

15:02:00 LANGERTON RODOLFO RIBEIRO 5182212



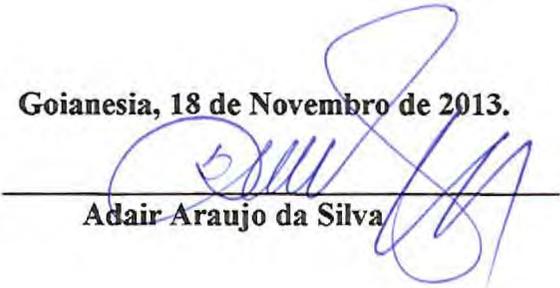
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 18/11/2013 - 15:02:01
Validação pelo código: 109786844757, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
BOA NOVA DE GOIANESIA
RUA 29 N. 359 CENTRO – GOIANESIA – GO
CNPJ: 02.518.218/0001-68
FONE: 62-3353-8088

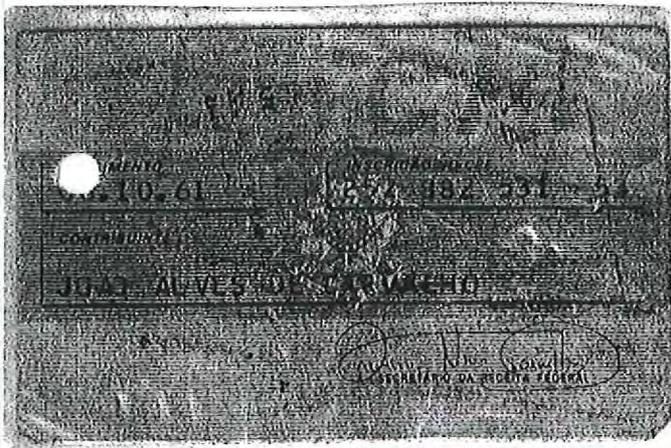
CONSELHO COMUNITARIO 2013 A 2018

NOMES	ENDEREÇO	ENTIDADE QUE REPRESENTA	CI	CPF
EMIVAL RESENDE	RUA 33 N. 426 CENTRO– GOIANESIA-GO	OAB SEC. DE GOIANESIA-GO	03816720 OAB/GO	039.642.051-68
BENEDITO DA SILVA RIBEIRO	RUA 25 N. 356 CENTRO EM GOIANESIA -GO	CPP PAR. N.SRA. ABADIA DE GOIANESIA -GO	473.413 DGPCGO	077.139.241-91
PAULO LUIZ DA SILVA	RUA 41 N. 458 SETOR SUL GOIANESIA-GO	PRESID. CDL GOIANESIA -GO	182886 DGPC/GO	347.171.661-34
CLAUDIMIRO MARTINS BORGES	RUA 11 SN QD 397 LT 29 CENTRO EM GOIANESIA-GO	REPRESENTANTE LOJA MAÇONICA FRATERNIDADE VALE SÃO PATRICIO	1815031 SSPGO	315.904.621-49
JOAO ALVES DE CARVALHO	RUA 15 N. 415 SETOR UNIVERSITARIO GOIANESIA – GO	DELEGADO DO CRECI DE GOIANESIA	996.697 SSPGO CF 8896 CRCI/GO	252.882.531-53

Goianesia, 18 de Novembro de 2013.


Adair Araujo da Silva





2º Tabelionato Penha DENISE MACHADO GONCALVES SILVEIRA - Sub Oficial
 BEL FASIO MACHADO GONCALVES - Escrevente Autorizada
 TÁMIA MARIA LOPES GONCALVES - Escrevente Autorizada
 Av. Mato Grosso, 84 - Centro - Cx. P. 17 - Cep 76300-000 - Goianésia - GO - Tel: (62) 3353-1222 / 3353-5154

AUTENTICACAO
 05841307110824028008754 consulte: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
 Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
 Goianésia-GO, 18 de novembro de 2013.
 Denise Machado Gonçalves Silveira
 Titular Respondente



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CRÉDITOS DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO
Estado de Goiás

1º VL
Nº CF - 8895
Nome: JOÃO ALVES DE CARVALHO
Função: DELEGADO CREGI 5ª REGIÃO DA CIDADE DE GOIANÉSIA/GO
TEN FÉ EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
INFORME LEI Nº 6.208/75
Somente as autoridades públicas que prestam o detector desta todo apoio necessário ao cumprimento de sua missão.

POLEGAR DIREITO

EMITIDA EM: 04/01/2013
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2015

FILIAÇÃO: MARIA GOMES DE CARVALHO
BENEDITO ALVES DE CARVALHO

996697 RG Nº
SSP/GO ORGÃO EMissor
22/09/1977 DATA DE EXPEDIÇÃO
252.882.531-53 C.P.F.

JARAGUA-GO NATURALIDADE
08/10/1981 DATA DO NASCIMENTO

JOÃO ALVES DE CARVALHO DELEGADO

OSCAR RUIJO MONTEIRO GUIMARÃES Presidente
JUS SEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA Diretor Gerencial

VALIDA SOMENTE NA COR VERDE

TABELIONATO PENHA 2º OFICIO
Denise Machado G. Silveira
TABELIA SUBSTITUTA
Fabio Machado Gonçalves
Tanteiro

NOTAS AUTENTICACAO

05841307110824026008638 consulte: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Goianésia-GO, 14 de novembro de 2013.

Denise Machado Gonçalves Silveira
Denise Machado Gonçalves Silveira
Titular Respondente

CELG CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
CNPJ: 01.543.032/0001-04 INSC. EST. 100.549.420
RUA 2 Qd A-37 S/N Jd. Golás - CEP 74805-180 Goiânia - Golás

NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

ENDEREÇO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO	NÚMERO	SÉRIE	EMISSÃO	GRUPO
RUA 31, N. 398 SETOR CENTRO CEP: 76380-000 GOIANÉSIA GO BRASIL	1967355	4	29/10/2013	B1

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE: foi criada pela Lei nº 10.438, de 28 de abril de 2002.

UNIDADE CONSUMIDORA	550178417
VENCIMENTO	10/11/2013
VALOR TOTAL	265,09

CÓDIGO DO CLIENTE	USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO CONTA	MÊS REFERENTE
2017277	0550178417	10/2013

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA - UC		DATAS DAS LEITURAS	
CLASSE: RESIDENCIAL	RAZÃO	ATUAL: 29/10/2013	ANTERIOR: 26/09/2013
ATIVIDADE: 100	ROTA: 74600	APRESENTAÇÃO: 29/10/2013	PRÓXIMO MÊS: 27/11/2013
TIPO DE LIGAÇÃO: TRIFASICO	MEDIDOR: 30327372		
VENCIMENTO BASE: 10/11/2013			

DADOS DA MEDIÇÃO		MÊS HISTÓRICO DE CONSUMO	
LEITURA ATUAL: 42130	LEITURA ANTERIOR: 41555	11/12	704,00 kWh
NÚMERO DE DIAS FATURADOS: 32	DIFERENÇA DE LEITURA: 575	12/12	569,00
FM: 1	TOTAL CONSUMO: 575	01/13	624,00
		02/13	839,00
		03/13	608,00
		04/13	823,00
		05/13	714,00
		06/13	448,00
		07/13	452,00
		08/13	521,00
		09/13	505,00
		10/13	575,00

CONSUMO REATIVO	
LEITURA ATUAL:	
LEITURA ANTERIOR:	
DIFERENÇA DE LEITURA:	

LANÇAMENTOS		VALOR (R\$)
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUB	0,000000	9,13
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS 575.0	0,445150	255,96



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JOAO ALVES DE CARVALHO**
Inscrição: **014335741031** Zona: 74 Seção: 2
Município: 93718 - GOIANÉSIA UF: GO
Data de Nascimento: 06/10/1961 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: MARIA GOMES DE CARVALHO
BENEDITO ALVES DE CARVALHO

Certidão emitida às 13:51 de 14/11/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **VJQR.TBZK.AMSW.S4SI**



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



Certidão

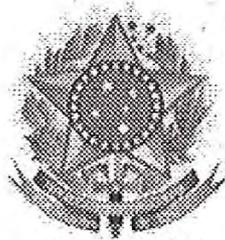
Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **JOAO ALVES DE CARVALHO**
Inscrição: **014335741031** Zona: 74 Seção: 2
Município: 93718 - GOIANÉSIA UF: GO
Data de Nascimento: 06/10/1961 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: MARIA GOMES DE CARVALHO
BENEDITO ALVES DE CARVALHO

Certidão emitida às 14:06 de 14/11/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **XXUØ.XNBN.BJML.UCG6**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Goiás



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 342432

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

JOAO ALVES DE CARVALHO, ou vinculado ao **CPF: 252.882.531-53**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**), pelo prazo de até 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Goiás, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
Subseção Judiciária de Anápolis(GO) = Anápolis/GO;
Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia(GO) = Aparecida de Goiânia/GO;
Subseção Judiciária de Formosa(GO) = Formosa/GO;
Subseção Judiciária de Itumbiara(GO) = Itumbiara/GO;
Subseção Judiciária de Jataí(GO) = Jataí/GO;
Subseção Judiciária de Luziania(GO) = Luziânia/GO;
Subseção Judiciária de Rio Verde(GO) = Rio Verde-GO;
Subseção Judiciária de Uruaçu(GO) = Uruaçu/GO;

Goiânia/GO, 12h00, 18/11/2013.



Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de GOIANÉSIA

Distribuidor de Goianésia

Dr. (a), escrivão(ã) do Cartório
Distribuidor da Comarca de GOIANÉSIA,
Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA - CRIMINAL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, verificou dos mesmos **NÃO CONSTAR** ação penal e execução penal em andamento contra:

Identificação:

Requerente : JOAO ALVES DE CARVALHO
Nome do Pai : BENEDITO ALVES DE CARVALHO
Nome da Mãe : MARIA GOMES DE CARVALHO
Data de Nascimento : 06/10/1961
Nacionalidade : BRASILEIRA
Profissão : CORRETOR
Estado Civil : CASADO
Sexo : Masculino
CPF : 25288253153
Domicílio : GOIANESIA - GOIAS

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 18 de Novembro de 2013.

Valor da ação : R\$ 00,00
Valor da taxa judiciária : R\$ 00,00
Total : R\$ 00,00
Data da receita :
Guia no : 138144486

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE PRIMEIRO GRAU - SPG E PROJUDI.

15:27:23 LANGERTON RODOLFO RIBEIRO 5182212



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 18/11/2013 - 15:27:25

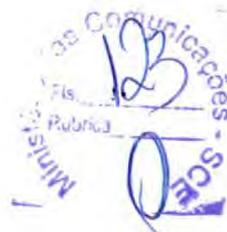
Validação pelo código: 109686874377, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de GOIANÉSIA



Distribuidor de Goianésia

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório
Distribuidor da Comarca de GOIANÉSIA,
Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA - CÍVEL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do Processo Judicial Digital (PROJUDI), consultando a distribuição de ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas e e recuperação judicial, em andamento, verifica-se **NADA CONSTAR** contra:

Identificação:

Requerente	:	JOAO ALVES DE CARVALHO
Nome do Pai	:	
Nome da Mãe	:	
Data de Nascimento	:	
Nacionalidade	:	BRASILEIRA
Profissão	:	CORRETOR
Estado Civil	:	CASADO
Sexo	:	Masculino
CPF	:	25288253153
Domicílio	:	GOIANESIA - GOIAS

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 18 de Novembro de 2013.

Valor da ação	:	R\$ 00,00
Valor da taxa judiciária	:	R\$ 00,00
Total	:	R\$ 00,00
Data da receita	:	
Guia no	:	138144257

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE PRIMEIRO GRAU - SPG E PROJUDI.

15:26:51 LANGERTON RODOLFO RIBEIRO 5182212



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 18/11/2013 - 15:26:53
Validação pelo código: 109686804346, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



**1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO**

01851311131138026000098 consulte: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado .Dou Fé.

Goianésia-Goiás, 14 de novembro de 2013.
Em Test^o da Verdade.

Thais Gomes de Sá
Escrevente



**CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D**

CNPJ: 01.543.032/0001-04 INSC. EST. 100.649.420
 RUA 2 Qd A-37 S/N Jd. Goiás - CEP 74805-180 Goiânia - Goiás
NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

ENDEREÇO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO	NÚMERO	SÉRIE	EMIÇÃO	GRUPO
RUA 31, N. 398 SETOR CENTRO CEP: 76380-000 GOIANESIA GO BRASIL	1951720	4	29/10/2013	B1

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE: foi criada pela Lei n° 10.438, de 26 de abril de 2002.

KLAITON JARBAS DE CARVALHO CPF/CNPJ: 64025004100 INSC.: RUA 11, Q. 397, L. 29, S/N SETOR UNIVERSITARIO CEP: 0 GOIANESIA GO BRASIL	UNIDADE CONSUMIDORA
	10012058074
	VENCIMENTO
	10/11/2013

CÓDIGO DO CLIENTE	USAR PI DÉBITO AUTOMÁTICO CONTA	MÊS REFERENTE	VALOR TOTAL
2460977	0167640358	10/2013	*, **

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA - UC		DATAS DAS LEITURAS	
CLASSE: RESIDENCIAL	RAZÃO	ATUAL: 29/10/2013	
ATIVIDADE: 100	ROTA: 246000	ANTERIOR: 26/09/2013	
TIPO DE LIGAÇÃO: TRIFASICO	MEDIDOR: 187122766	APRESENTAÇÃO: 29/10/2013	
VENCIMENTO BASE: 10/11/2013		PRÓXIMO MÊS: 27/11/2013	

DADOS DA MEDIÇÃO	
LEITURA ATUAL:	**
LEITURA ANTERIOR:	**
NÚMERO DE DIAS FATURADOS:	**
DIFERENÇA DE LEITURA:	**
FM:	**
TOTAL CONSUMO:	**

HISTÓRICO DE CONSUMO

CONSUMO REATIVO	
LEITURA ATUAL:	
LEITURA ANTERIOR:	
DIFERENÇA DE LEITURA:	

LANÇAMENTOS	VALOR (R\$)
POR MOTIVOS OPERACIONAIS, NAO FOI POSSIVEL EMITIR SUA FATURA NO MOMENTO DA LEITURA.	
A CELG PROVIDENCIARA O FATURAMENTO, EMISSAO E ENTREGA DA FATURA EM SEU INOVEL ANTES DA DATA DE VENCIMENTO.	



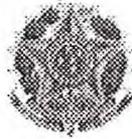
1º TABELIONATO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO

01851311131138026000099 consulte: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
 Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado .Dou Fé.

Goianésia-Goiás, 14 de novembro de 2013.
 Em Teste da Verdade.

Thais Gomes de Sa
 Thais Gomes de Sa
 Escrevente





JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **CLAUDIMIRO MARTINS BORGES**

Inscrição: 030172301066	Zona: 74	Seção: 111
Município: 93718 - GOIANÉSIA		UF: GO
Data de Nascimento: 28/05/1964	Domiciliado desde: 10/03/1992	
Filiação: ANALDINA DE OLIVEIRA BORGES DEUSDETE MARTINS BORGES		

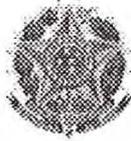
Certidão emitida às 16:34 de 14/11/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **SXGU.4KOY.PPMC.H2LN**



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



Certidão

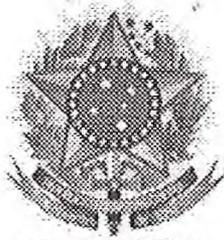
Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **CLAUDIMIRO MARTINS BORGES**
Inscrição: **030172301066** Zona: 74 Seção: 111
Município: 93718 - GOIANÉSIA UF: GO
Data de Nascimento: 28/05/1964 Domiciliado desde: 10/03/1992
Filiação: ANALDINA DE OLIVEIRA BORGES
DEUSDETE MARTINS BORGES

Certidão emitida às 16:35 de 14/11/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **SIK8.XYVO.TLJ8.ØSHT**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Goiás



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 342428

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

CLAUDIMIRO MARTINS BORGES, ou vinculado ao **CPF: 315.904.621-49**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**), pelo prazo de até 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Goiás, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
Subseção Judiciária de Anápolis(GO) = Anápolis/GO;
Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia(GO) = Aparecida de Goiânia/GO;
Subseção Judiciária de Formosa(GO) = Formosa/GO;
Subseção Judiciária de Itumbiara(GO) = Itumbiara/GO;
Subseção Judiciária de Jataí(GO) = Jataí/GO;
Subseção Judiciária de Luziania(GO) = Luziânia/GO;
Subseção Judiciária de Rio Verde(GO) = Rio Verde-GO;
Subseção Judiciária de Uruaçu(GO) = Uruaçu/GO;

Goiânia/GO, 11h58, 18/11/2013.



Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de GOIANÉSIA

Distribuidor de Goianésia

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório
Distribuidor da Comarca de GOIANÉSIA,
Estado de Goiás, na forma da lei, etc.



CERTIDÃO NEGATIVA - CRIMINAL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, verificou dos mesmos **NÃO CONSTAR** ação penal e execução penal em andamento contra:

Identificação:

Requerente : CLAUDIMIRO MARTINS BORGES
Nome do Pai : DEUSDETE MARTINS BORGES
Nome da Mãe : ANALDINA DE OLIVEIRA BORGES
Data de Nascimento : 28/05/1964
Nacionalidade : BRASILEIRA
Profissão : ADVOGADO
Estado Civil : CASADO
Sexo : Masculino
CPF : 31590462149
Domicílio : GOIANESIA - GOIAS

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 18 de Novembro de 2013.

Valor da ação : R\$ 00,00
Valor da taxa judiciária : R\$ 00,00
Total : R\$ 00,00
Data da receita :
Guia no : 138144079

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE PRIMEIRO GRAU - SPG E PROJUDI.

15:26:31 LANGERTON RODOLFO RIBEIRO 5182212



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 18/11/2013 - 15:26:32

Validação pelo código: 109086874344, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de GOIANÉSIA

Distribuidor de Goianésia



Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório
Distribuidor da Comarca de GOIANÉSIA,
Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA - CÍVEL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do Processo Judicial Digital (PROJUDI), consultando a distribuição de ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas e e recuperação judicial, em andamento, verifica-se **NADA CONSTAR** contra:

Identificação:

Requerente	: CLAUDIMIRO MARTINS BORGES
Nome do Pai	:
Nome da Mãe	:
Data de Nascimento	:
Nacionalidade	: BRASILEIRA
Profissão	: ADVOGADO
Estado Civil	: CASADO
Sexo	: Masculino
CPF	: 31590462149
Domicílio	: GOIANESIA - GOIAS

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 18 de Novembro de 2013.

Valor da ação	: R\$ 00,00
Valor da taxa judiciária	: R\$ 00,00
Total	: R\$ 00,00
Data da receita	:
Guia no	: 138143994

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE PRIMEIRO GRAU - SPG E PROJUDI.

15:17:25 LANGERTON RODOLFO RIBBEIRO 5182212



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 18/11/2013 - 15:26:04
Validação pelo código: 109886804345, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 192886/2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 24/FEV/1997

NOME PAULO LUIS DA SILVA

FILIAÇÃO SANDOVAL JOSE DA SILVA ENY GOMES DA SILVA

PATOS DE MINAS-MG DATA DE NASCIMENTO 29/ABR/1965

DECLAR. DE REG. C.CAS. 5394 FLS. (34 L. 819 DRC GOIANÉSIA) GO EM 03/06/1995

CPF 348171661-34

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/04/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO

Instituto de Identificação

Ministério da Justiça

Fls. 001

Rubrica

Paulo Luis da Silva

CARTERA DE IDENTIDADE

BRASIL

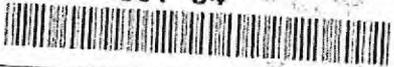
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
PAULO LUIS DA SILVA

Nº de Inscrição
348171661-34

Data do Nascimento
28/04/65



Este documento é a comprovação de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Paulo Luis da Silva
PAULO LUIS DA SILVA

S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 19/12/97

2º Tabellionato Penha DENISE MACHADO GONÇALVES SILVEIRA - Sub Oficial
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO BEL FIORI MACHADO GONÇALVES - Escrevente Autorizada
Av. Malo Grosso, 64 - Centro - Cx.P. 17 - Cep 76389-000 - Goiânia - GO - Tel: (62) 3353-1282 / 3353-5154

AUTENTICACAO

05841307110824026008723 consulte: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. Goiânia-GO, 18 de novembro de 2013.

Denise Machado Gonçalves Silveira
Denise Machado Gonçalves Silveira
Titular Respondente

TABELLONATO PENHA 2º OFÍCIO DE NOTAS
Denise Machado G. Silveira
TABELLÂ RESPONDENTE IT

Ministério das Comunicações - S. C. E.
 Fis. 131
 Rubrica

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
FATURA DE ÁGUA/ESGOTOS/SERVIÇOS
 CNPJ. 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6
 ENDEREÇO: RUA 31 NR. 406 CO. 11. CENTRO
 CEP: 76380-000 TEL:

PROPRIETÁRIO: PAULO LUIZ DA SILVA
 USUÁRIO: PAULO LUIZ DA SILVA
 ENDEREÇO: 41 NR. 158
 BAIRRO: SÍLOR SUL Q 36/1 29
 CIDADE: GOIANÉSIA FATURANº: 562786979-4
 CEP: 76380-000 COD: 014.64.02.4010
 HIDRÔMETRO: A981363669

DATA DE EMISSÃO: 09/10/2013
 REFERÊNCIA: OUT/2013
 CONTA Nº: 1048071-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CUSTO MÍNIMO FIXO	7,42
TARIFA ÁGUA - RESIDENCIAL	125,08
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	0,09
MULTA ATRASO PAGAMENTO	2,65

VENCIMENTO: 23/10/2013 VALOR TOTAL (R\$): 135,24

LEITURA ANTERIOR: 3254 DATA: 11/09/2013 CONSUMO FATURADO: 37 m3
 LEITURA ATUAL: 3291 DATA: 09/10/2013 CONSUMO ESTIMADO: 9 m3

TIPO DE CONSUMO FATURADO: RESIDENCIAL CONSUMO ESTIMADO: 9 m3

HISTÓRICO DE CONSUMO (m³/mês)					MÉDIA:
MAI	JUN	JUL	AGO	SET	
00039	00020	00027	00031	00037	30
CATEGORIA / ECONOMIA / PESO					

RESIDENCIAL
 11/100

MENSAGEM

EVITE ACIDENTES: OBSERVE AS NORMAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO.

FATURAS NÃO PAGAS ATÉ O VENCIMENTO SERÃO ACRESCIDAS DE MULTA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DIÁRIA (JURO + INPC), CONFORME REGULÇÃO DA AGR (RESOLUÇÕES Nº 247/2009 E 251/2008 CO).

INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR
 Captação: GOIANÉSIA
 Decreto Federal nº 5.440/2005 - QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Parâmetros	QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA						ATENDIMENTO AO CLIENTE LIGUE: 115	
	Cloro	Fúor	Turbidez	Cor	pH	Coliformes Totais	Coliformes Termotolerantes	
Previsto	10	10	10	19	10	10	10	
Realizado	52	16	52	16	16	52	52	
Fora do Padrão	1	3	0	0	0	0	0	

Previsto: número de amostras recomendado pela Portaria nº 2914/2012 do Ministério da Saúde
 Realizado: número de amostras analisadas pela SANEAGO
 Fora do padrão: número de amostras fora dos padrões estabelecidos pela Portaria nº 2914/2012 do Ministério da Saúde

Lei Federal nº 12.741/2012 - TRIBUTOS INCIDENTES NA FORMAÇÃO DE PREÇO AO CONSUMIDOR

Serviços	Base de Cálculo (R\$)	Tributos		
		PIS - 1,65%	COFINS - 7,6%	COFINS - 1,65%
Água	132,50	2,19	10,07	0,00
Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00

AUTENTICACAO
 Original que me foi apresentado por conferência com Goianésia-GO, 18 de novembro de 2013.
 Denise Machado Gonçalves Silveira
 Titular Respondente

TABELA DE NOTAS
 TABELA RESPONSIVIDADE
 DENISE MACHADO GONCALVES SILVEIRA - SUB-CHEFE
 TABELA DE NOTAS
 TABELA RESPONSIVIDADE



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **PAULO LUIS DA SILVA**
Inscrição: **014370771082** Zona: 74 Seção: 44
Município: **93718 - GOIANÉSIA** UF: GO
Data de Nascimento: **28/04/1965** Domiciliado desde: **18/09/1986**
Filiação: **ENY GOMES DA SILVA**
SANDOVAL JOSE DA SILVA

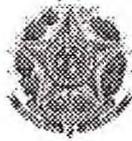
Certidão emitida às 11:27 de 18/11/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **7NWW.VY+K.9YRZ./QZT**



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



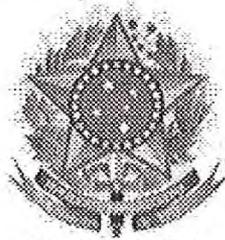
Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **PAULO LUIS DA SILVA**
Inscrição: **014370771082** Zona: 74 Seção: 44
Município: **93718 - GOIANÉSIA** UF: GO
Data de Nascimento: 28/04/1965 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: ENY GOMES DA SILVA
SANDOVAL JOSE DA SILVA

Certidão emitida às 11:28 de 18/11/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.ius.br>, por meio do código **+E6S.IPL9.DVDN.EEHT**



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Goiás



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 342405

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

PAULO LUIS DA SILVA, ou vinculado ao **CPF: 348.171.661-34**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (www.jfgo.jus.br), pelo prazo de até 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Goiás, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
Subseção Judiciária de Anápolis(GO) = Anápolis/GO;
Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia(GO) = Aparecida de Goiânia/GO;
Subseção Judiciária de Formosa(GO) = Formosa/GO;
Subseção Judiciária de Itumbiara(GO) = Itumbiara/GO;
Subseção Judiciária de Jataí(GO) = Jataí/GO;
Subseção Judiciária de Luziania(GO) = Luziânia/GO;
Subseção Judiciária de Rio Verde(GO) = Rio Verde-GO;
Subseção Judiciária de Uruaçu(GO) = Uruaçu/GO;

Goiânia/GO, 11h43, 18/11/2013.



Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de GOIANÉSIA

Distribuidor de Goianésia



Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório
Distribuidor da Comarca de GOIANÉSIA,
Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA - CRIMINAL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo nesta
Serventia o seu banco de dados informatizado, verificou dos mesmos **NÃO CONSTAR**
ação penal e execução penal em andamento contra:

Identificação:

Requerente : PAULO LUIS DA SILVA
Nome do Pai : SANDOVAL JOSE DA SILVA
Nome da Mãe : ENY GOMES DA SILVA
Data de Nascimento : 28/04/1965
Nacionalidade : BRASILEIRA
Profissão : CONTADOR
Estado Civil : CASADO
Sexo : Masculino
CPF : 34817166134
Domicílio : GOIANESIA - GOIAS

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e
da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 18 de Novembro
de 2013.

Valor da ação : R\$ 00,00
Valor da taxa judiciária : R\$ 00,00
Total : R\$ 00,00
Data da receita :
Guia no : 138143692

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE PRIMEIRO GRAU - SPG E PROJUDI.

15:17:03 LANGERTON RODOLFO RIBEIRO 5182212



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 18/11/2013 - 15:17:05

Validação pelo código: 109586854324, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de GOIANÉSIA

Distribuidor de Goianésia

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório
Distribuidor da Comarca de GOIANÉSIA,
Estado de Goiás, na forma da lei, etc.



CERTIDÃO NEGATIVA - CÍVEL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do Processo Judicial Digital (PROJUDI), consultando a distribuição de ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas e e recuperação judicial, em andamento, verifica-se **NADA CONSTAR** contra:

Identificação:

Requerente : PAULO LUIS DA SILVA
Nome do Pai :
Nome da Mãe :
Data de Nascimento :
Nacionalidade : BRASILEIRA
Profissão : CONTADOR
Estado Civil : CASADO
Sexo : Masculino
CPF : 34817166134
Domicílio : GOIANESIA - GOIAS

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 18 de Novembro de 2013.

Valor da ação : R\$ 00,00
Valor da taxa judiciária : R\$ 00,00
Total : R\$ 00,00
Data da receita :
Guia no : 138143609

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE PRIMEIRO GRAU - SPG E PROJUDI.

15:16:43 LANGERTON RODOLFO RIBEIRO 5182212



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 18/11/2013 - 15:16:44

Validação pelo código: 109786864368, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03816720

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.966/94)



SIGNATURA DO TITULAR

RESERVA

CONSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE GOIAS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME: EMIVAL REZENDE

INSCRIÇÃO: ALTAMIRO REZENDE MARIA MOTA REZENDE

NACIONALIDADE: ANAPOLIS-GO

SS: 269496 - SSP-GO

ESTADO DE CADASTRO E TITULO: NAO

ASSINATURA DO TITULAR: MIGUEL ANGELO FERREIRA

4636

01/08/2008

CELG

NASCIMENTO: 27.04.51

INSCRIÇÃO NO CPF: 039.642.051-68

CONTRIBUINTE: EMIVAL REZENDE

ASSINATURA DO TITULAR: Emival Rezende

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE: Emival Rezende

CELG CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

CNPJ: 01.543.032/0001-04 INSC. EST. 100.549.420
RUA 2 Qd A-37 S/N Jd. Golás - CEP 74805-180 Goiânia - Golás

NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

DERECHO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO: RUA 31, N. 398 SETOR CENTRO CEP: 76380-000 GOIANESIA GO BRASIL

NÚMERO: 1895740 SÉRIE: 4 EMISSÃO: 22/10/2013 GRUPO: B1

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE: foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

UNIDADE CONSUMIDORA: 550014196

VENCIMENTO: 07/11/2013

VALOR TOTAL: 101,42

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA - UC
CLASSE: RESIDENCIAL
ATIVIDADE: 100
TIPO DE LIGAÇÃO: MONOFASICO
VENCIMENTO BASE: 07/11/2013

RAZÃO: 7
ROTA: 58400
MEDIÇÃO: 50977422

DATAS DAS LEITURAS
ATUAL: 22/10/2013
ANTERIOR: 23/09/2013
APRESENTAÇÃO: 22/10/2013
PRÓXIMO MÊS: 22/11/2013

MES	HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh
11/12		333,00
12/12		355,00
01/13		404,00
02/13		396,00
03/13		316,00
04/13		291,00
05/13		330,00
06/13		321,00
07/13		366,00
08/13		355,00
09/13		300,00
10/13		220,00

LANÇAMENTOS

VALOR (R\$)

2º Tabelionato Penha DENISE MACHADO GONÇALVES SILVEIRA - SUB ORDEM
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO BEL FÁBIO MACHADO GONÇALVES - Escritório Autônomo
Av. Mato Grosso, 64 - Centro - CEP: 17 - Cep 76380-000 - Goiânia - GO - Tel: (62) 33531262/3353-5154

AUTENTICACAO

05841307110824026008720 consulte: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

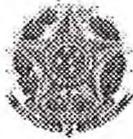
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Goianésia-GO, 18 de novembro de 2013.

Denise Machado Gonçalves Silveira
Titular Respondente

TABELIONATO PENHA 2º OFÍCIO DE NOTAS

Denise Machado G. Silveira
TABELA SUBSTITUTA
Fábio Machado Gonçalves
Tânia Marcia L. Gonçalves
SUB OFICIAL



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: EMIVAL REZENDE		
Inscrição: 014194021031	Zona: 74	Seção: 1
Município: 93718 - GOIANÉSIA		UF: GO
Data de Nascimento: 27/04/1951	Domiciliado desde: 18/09/1986	
Filiação: MARIA MOTA REZENDE		
ALTAMIRO REZENDE		

Certidão emitida às 11:30 de 18/11/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **UFR1.GKH+.BO61.EJSS**



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



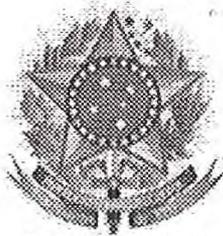
Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **EMIVAL REZENDE**
Inscrição: **014194021031** Zona: 74 Seção: 1
Município: 93718 - GOIANÉSIA UF: GO
Data de Nascimento: 27/04/1951 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: MARIA MOTA REZENDE
ALTAMIRO REZENDE

Certidão emitida às 11:31 de 18/11/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **2MQF.YQM2.KNNW.Q4SK**



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Goiás



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 342394

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

EMIVAL REZENDE, ou vinculado ao **CPF: 039.642.051-68**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**), pelo prazo de até 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Goiás, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
Subseção Judiciária de Anápolis(GO) = Anápolis/GO;
Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia(GO) = Aparecida de Goiânia/GO;
Subseção Judiciária de Formosa(GO) = Formosa/GO;
Subseção Judiciária de Itumbiara(GO) = Itumbiara/GO;
Subseção Judiciária de Jataí(GO) = Jataí/GO;
Subseção Judiciária de Luziania(GO) = Luziânia/GO;
Subseção Judiciária de Rio Verde(GO) = Rio Verde-GO;
Subseção Judiciária de Uruaçu(GO) = Uruaçu/GO;

Goiânia/GO, 11h41, 18/11/2013.



Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de GOIANÉSIA

Distribuidor de Goianésia

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório
Distribuidor da Comarca de GOIANÉSIA,
Estado de Goiás, na forma da lei, etc.



CERTIDÃO NEGATIVA - CRIMINAL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, verificou dos mesmos **NÃO CONSTAR** ação penal e execução penal em andamento contra:

Identificação:

Requerente	: EMIVAL REZENDE
Nome do Pai	: ALTAMIRO REZENDE
Nome da Mãe	: MARIA MOTA REZENDE
Data de Nascimento	: 27/04/1951
Nacionalidade	: BRASILEIRA
Profissão	: ADVOGADO
Estado Civil	: CASADO
Sexo	: Masculino
CPF	: 03964205168
Domicílio	: GOIANESIA - GOIAS

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 18 de Novembro de 2013.

Valor da ação	: R\$ 00,00
Valor da taxa judiciária	: R\$ 00,00
Total	: R\$ 00,00
Data da receita	:
Guia no	: 138143153

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE PRIMEIRO GRAU - SPG E PROJUDI.

15:14:16 LANGERTON RODOLFO RIBEIRO 5182212



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 18/11/2013 - 15:14:19
Validação pelo código: 109886804362, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de GOIANÉSIA

Distribuidor de Goianésia



Dr. (a), escrivão(ã) do Cartório
Distribuidor da Comarca de GOIANÉSIA,
Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA - CÍVEL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do Processo Judicial Digital (PROJUDI), consultando a distribuição de ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas e recuperação judicial, em andamento, verifica-se **NADA CONSTAR** contra:

Identificação:

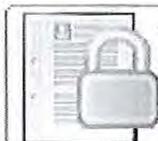
Requerente	: EMIVAL REZENDE
Nome do Pai	:
Nome da Mãe	:
Data de Nascimento	:
Nacionalidade	: BRASILEIRA
Profissão	: ADVOGADO
Estado Civil	: CASADO
Sexo	: Masculino
CPF	: 03964205168
Domicílio	: GOIANESIA - GOIAS

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 18 de Novembro de 2013.

Valor da ação	: R\$ 00,00
Valor da taxa judiciária	: R\$ 00,00
Total	: R\$ 00,00
Data da receita	:
Guia no	: 138143048

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE PRIMEIRO GRAU - SPG E PROJUDI.

15:13:51 LANGERTON RODOLFO RIBEIRO 5182212



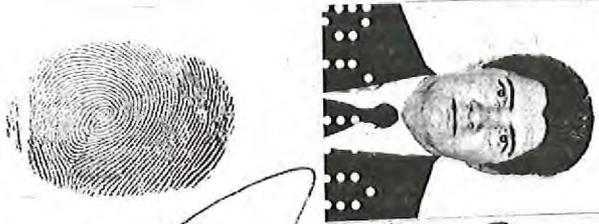
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 18/11/2013 - 15:13:57

Validação pelo código: 109586884386, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

DOADOR DE ORGÃOS E TECIDOS



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 473413/2.A VIA

DATA DE EMISSÃO 26/JAN/2001

Nome: BENEDITO DA SILVA RIBEIRO

FILIAÇÃO: BENTO CAETANO RIBEIRO
BASÍLIA DA SILVA RIBEIRO

PIRENÓPOLIS-GO 08/JUN/1954
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOADOR DE ORGÃOS E TECIDOS

DOC. ORIGEM: C. CAS. 821 FLS. 155 L. B 01 CRC GOIANESIA
EM 08/03/1979

CPF: 077139241-9

482919

Ministério das Comunicações
Fis. 143
Rubrica

CIC

NASCIMENTO: 08.06.54

INSCRIÇÃO NO CPF: 077 139 241 91

CONTRIBUINTE: BENEDITO DA SILVA RIBEIRO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO IMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELONATO DE NOTAS DE GOIANÉSIA
DELSION DE ASSUNÇÃO - Pólis / Av. Mano Góes, 28 - Centro - Goiânésia/GO - CEP: 74300-000 - TEL.: (62) 3353.

AUTENTICACAO

0685131121700026000002 consulte: <https://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado Dou fé.

Goiânésia-GO, 14 de novembro de 2013.

Raimundo Jesus Ramos
Escrevente

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Deleção de Assunção Oficial
Deleção de Jesus Ramos Escrevente

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
FATURA DE ÁGUA/ESGOTOS/SERVIÇOS
CNPJ: 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6

ENDEREÇO: RUA 31 NR. 406 CN. 1T. CENTRO
CEP: 74380-000 TEL:

PROPRIETÁRIO: BENEDITO DA SILVA RIBEIRO

USUÁRIO: :
ENDEREÇO : 25 Nr. 756
BAIRRO : CENTRO Q 136 1 11
CIDADE : GOIANESIA
CEP : 76380-000 FATURAR Nº: 56400/953-0

DATA DE EMISSÃO: 31/10/2013
REFERÊNCIA: 011/2013

COD: 014.79.01.3700
HIDRÔMETRO: A98N100337

CONTANº 0422789-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CUSTO MÍNIMO FIXO	7,42
TARIFA ÁGUA - RESIDENCIAL	72,25
COLETA/AFASTAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	52,81
TRATAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	14,45

VENCIMENTO: 15/11/2013

VALOR TOTAL (R\$): 146,93

LEITURA ANTERIOR: 3696 DATA: 01/10/2013 CONSUMO FATURADO: 25 m3
LEITURA ATUAL: 3721 DATA: 31/10/2013 CONSUMO ESTIMADO: 18 m3

TIPO DE CONSUMO FATURADO: MEDIDO

HISTÓRICO DE CONSUMO (m³/mês)

ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET
00014	00028	00027	00022	00025	00025
CATEGORIA / ECONOMIA / PESO					
RESIDENCIAL					
MÉDIA: 24					



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

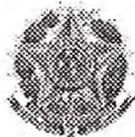
Eleitor: **BENEDITO DA SILVA RIBEIRO**
Inscrição: **014265861090** Zona: 74 Seção: 50
Município: 93718 - GOIANÉSIA UF: GO
Data de Nascimento: 08/06/1954 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: **BASILIA DA SILVA RIBEIRO**
BENTO CAETANO RIBEIRO

Certidão emitida às 14:02 de 14/11/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da in ocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **T89L.DOPP.ZSHR.EFVX**



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



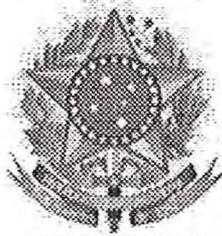
Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **BENEDITO DA SILVA RIBEIRO**
Inscrição: **014265861090** Zona: 74 Seção: 50
Município: 93718 - GOIANÉSIA UF: GO
Data de Nascimento: 08/06/1954 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: BASILIA DA SILVA RIBEIRO
BENTO CAETANO RIBEIRO

Certidão emitida às 14:08 de 14/11/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **PJBL.SOEL.OKEG.RZQA**



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Goiás



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 342399

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

BENEDITO DA SILVA RIBEIRO, ou vinculado ao **CPF: 077.139.241-91**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**), pelo prazo de até 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Goiás, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
Subseção Judiciária de Anápolis(GO) = Anápolis/GO;
Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia(GO) = Aparecida de Goiânia/GO;
Subseção Judiciária de Formosa(GO) = Formosa/GO;
Subseção Judiciária de Itumbiara(GO) = Itumbiara/GO;
Subseção Judiciária de Jataí(GO) = Jataí/GO;
Subseção Judiciária de Luziania(GO) = Luziânia/GO;
Subseção Judiciária de Rio Verde(GO) = Rio Verde-GO;
Subseção Judiciária de Uruaçu(GO) = Uruaçu/GO;

Goiânia/GO, 11h42, 18/11/2013.



Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de GOIANÉSIA

Distribuidor de Goianésia

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório
Distribuidor da Comarca de GOIANÉSIA,
Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA - CRIMINAL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, verificou dos mesmos **NÃO CONSTAR** ação penal e execução penal em andamento contra:

Identificação:

Requerente : BENEDITO DA SILVA RIBEIRO
Nome do Pai : BENTO CAETANO RIBEIRO
Nome da Mãe : BASILIA DA SILVA RIBEIRO
Data de Nascimento : 08/06/1954
Nacionalidade : BRASILEIRA
Profissão : ADVOGADO
Estado Civil : CASADO
Sexo : Masculino
CPF : 07713924191
Domicílio : GOIANESIA - GOIAS

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 18 de Novembro de 2013.

Valor da ação : R\$ 00,00
Valor da taxa judiciária : R\$ 00,00
Total : R\$ 00,00
Data da receita :
Guia no : 138143374

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE PRIMEIRO GRAU - SPG E PROJUDI.

15:15:22 LANGERTON RODOLFO RIBEIRO 5182212



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 18/11/2013 - 15:15:24
Validação pelo código: 109586874369, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de GOIANÉSIA

Distribuidor de Goianésia

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório
Distribuidor da Comarca de GOIANÉSIA,
Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO POSITIVA - CÍVEL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do Processo Judicial Digital (PROJUDI), consultando a distribuição de ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas e recuperação judicial, em andamento, verifica-se **CONSTAR** contra:

Identificação:

Requerente : BENEDITO DA SILVA RIBEIRO
Nome do Pai :
Nome da Mãe :
Data de Nascimento :
Nacionalidade : BRASILEIRA
Profissão : ADVOGADO
Estado Civil : CASADO
Sexo : Masculino
CPF : 07713924191
Domicílio : GOIANESIA - GOIAS

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m):

1) Número do Processo : 7193467.57.2011.8.09.0050
Juízo : Goianésia - Juizado Especial Cível
Requerente : LEONARDO OLIVEIRA SABINO
Requerido : BENEDITO DA SILVA RIBEIRO
Adv. Requerente : DIRCE MACHADO FERREIRA
Adv. Requerido :
Natureza : Procedimento do Juizado Especial Cível
Data da Distribuição : 12/09/2011 13:21:33
Valor da ação : 1393



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 18/11/2013 - 15:14:52
Validação pelo código: 109286834365, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.518.218/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/05/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA BOA NOVA DE GOIANESIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA BOA NOVA DE GOIANESIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R 29	NÚMERO 359	COMPLEMENTO QD 166 LT 16	
CEP 76.380-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GOIANESIA	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 13/08/2013 às 14:46:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA BOA NOVA DE
GOIANESIA
CNPJ: 02.518.218/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:09:03 do dia 08/10/2013 <hora e data de Brasília>.

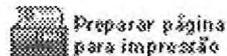
Válida até 06/04/2014.

Código de controle da certidão: 222A.DC8F.9791.2AEE

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000882013-08021218

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA BOA NOV

CNPJ: 02.518.218/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/09/2013.

Válida até 24/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA BOA NOVA DE GOIANESIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.518.218/0001-68
Certidão n°: 36269625/2013
Expedição: 25/09/2013, às 08:28:56
Validade: 23/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA BOA NOVA DE GOIANESIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.518.218/0001-68, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRIBUTÁRIOS

Emissão em : 14 de Novembro de 2013 às 7:54:19
Certidão Número : 91338
Código de Validação : 1411201307502091338

Informação do Contribuinte :

Nome: ASSOCIACAO C DE C E C BOA NOVA DE GSIA.
CNPJ/CPF : 2518218000168 Insc. Municipal : 344788
Endereço : RUA 29, 359 Quadra: Lote:
Compl.: Bairro: CENTRO

Certificamos para os fins de direito que o Contribuinte acima citado, até esta data, está quite com os Tributos Municipais.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria de Administração e Finanças, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa do Município, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Resalva:

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima citado, que vierem a ser apurados mediante futura verificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNÉSIA

Validade até 14/12/2013

A presente certidão poderá ser validada pelo endereço eletrônico
servicos.goianesia.go.gov.br.

Imprimir

Voltar



Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 10674082

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **CNPJ**
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO **02.518.218/0001-68**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao **VALIDA POR 60 DIAS**.
 A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e **COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS**.

VALIDADOR: 5.555.557.762.240 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA: GOIANIA, 14 NOVEMBRO DE 2013** **HORA: 7:58:50:2**



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02518218/0001-68
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNT DE COMUN BOA NOVA
Endereço: RUA 29 NR359 / CENTRO / GOIANESIA / GO / 76380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2013 a 28/11/2013

Certificação Número: 2013103008173112283305

Informação obtida em 06/11/2013, às 15:39:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FC0928/38

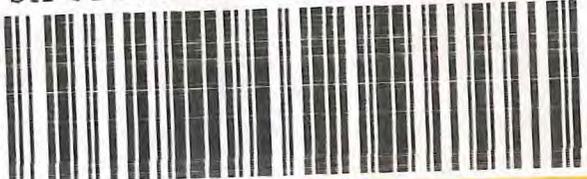
CORREIOS

SEDEX

MANDOU, CHEGOU.

AR MP PESO (kg) 0,496

SA 52896443 1 BR



AG. GOTA NESSA
18 NOV 2013
ORIGO

DESTINATARIO:

**MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO GERAL DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA
ESPLANA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3.º ANDAR
BRASÍLIA - DF
CEP: 70.044-900**

**PROCESSO: 53000.056644/2012 E OFÍCIO
5007/2013/CGRC/SCE-MC
DE 09/09/2013.**

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REMETENTE:

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA BOA
NOVA DE GOIANESIA
RUA 29 N. 359 CENTRO
GOIANESIA - GO
CEP: 76.380-000**

Ofício nº 2506/2012 - ER07OT/ER07 - ANATEL

Goiânia, 20 de dezembro de 2012.

À senhora
PATRÍCIA BRITO ÁVILA
 Diretora
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicações (DEOC)
 Ministério das Comunicações, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, Ala Oeste, Sala 300
 70.044-900 Brasília/DF

Assunto: OFÍCIO Nº 003/2012

Prezada Senhora,

1. Referimo-nos ao Ofício nº 003/2012, de 21 de novembro de 2012, protocolizado perante esse Escritório Regional da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) no Estado de Goiás no dia 22 de novembro subsequente, sob o n.º **53542.004173/2012**, por meio do qual a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia solicita que seja **realizada vistoria para renovação de outorga cuja** validade ocorre em 24/12/2012.

2. A Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária, dispõe em seu artigo Art.6º, parágrafo único, que a validade da outorga poderá ser renovada, se cumpridas as exigências da Lei.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.

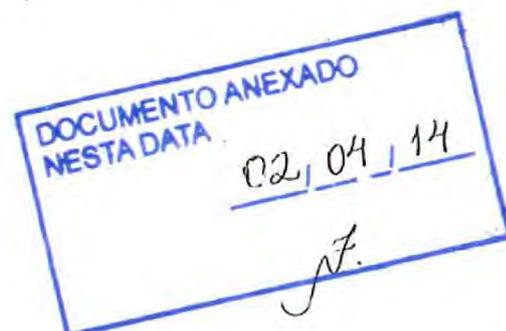
3. Desta forma, encaminhamos para Vossa a solicitação em questão, visto que os pedidos de renovação de outorga são assunto de competência desse Ministério.

4. Estamos à disposição para quaisquer outras informações que se façam necessárias.

Atenciosamente,



WELSOM D'NIZ MACÊDO E SILVA
 Gerente Regional - GO/MS/MT/TO



8bPOS

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA BOA NOVA DE GOIANÉSIA
SEDE RUA 29 N. 359 CENTRO QUADRA 166 LOTE 6 GOIANESIA-GO
RCBN-FM- RÁDIO COMUNITÁRIA BOA NOVA DE GOIANÉSIA –87,9 MHz
CNPJ: 02.518.281/0001/68

Ofício 003/2012

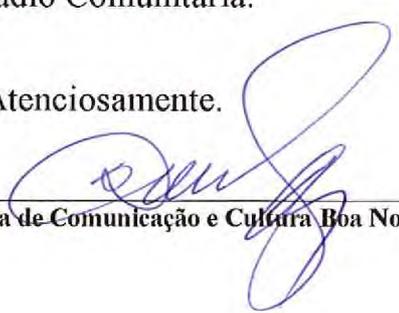
Goianésia, 21 de Novembro de 2012

Senhor Gerente

Assunto: Processo n.º 53670.000482/98 – RENOVAÇÃO OUTORGA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA BOA NOVA DE GOIANÉSIA, inscrita no CNPJ sob n. 02.518.281/0001-68, estabelecida à Rua 29 n. 359, Quadra 166 lote 06 Centro em Goianésia-Go., vimos à presença de V. S. para solicitar que seja feita vistoria específica para Renovação de Outorga a qual está com data de validade até 24/12/2012., Nesta oportunidade solicitamos da Anatel o boleto bancário para recolhimento das taxas, pertinente a esta vistoria a Rádio Comunitária.

Atenciosamente.



Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia

Ilmo Sr.
Welson Diniz Macedo e Silva
Gerente da ANATEL de Goiás
Rua 13 n. 618 Setor Marista
Goiânia – Go.
CEP: 74.120.060

Fls. 161
Rubrica: J.F.
2012



DESTINATÁRIO:

MINISTÉRIO DAS COMUN. A/C PATRÍCIA BRITO
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO R,
ANEXO S/300 ALA OESTE
70044-900 BRASÍLIA-DF



Data de Postagem: 28/12/2012

Obs: OF. 2506/2012
535420041732012 MC RADC
CA **AR**

JL386909244BR



<http://www.anatel.gov.br>



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 04 de março de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 04/03/2015, às 16:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0398304** e o código CRC **2AE28D66**.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNIT. DE COMUNIC.E CULT.BOA NOVA DE GOIANESIA

CNPJ: 02.518.218/0001-68

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:38:23 do dia 16/02/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/03/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
BOA NOVA DE GOIANÉSIA
RUA 29 N. 359 - CENTRO GOIANÉSIA-GO
CNPJ-02.518.218/0001-68
FONE: 62-3353-8088**



RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ASSOC. COMUNITARIA DE COM E CULT. BOA NOVA DE GOIANESIA

ITEM	NOME DO ASSOCIADO	CART. IDENT	ENDEREÇO
01	Antônia de Oliveira Andrade	736137 SSP GO	Rua 30 N 372 Bairro Carrilho – Goianesia - Go
02	Avelar Afonso de Carvalho	3752842 PGPC GO	Rua 21 N 234 A Bairro Carrilho– Goianesia - Go
03	Divino Alvarenga de Souza	337922 SSP GO	Avenida Brasil N 291 Bairro Centro– Goianesia - Go
04	Domingos A M Chaves	938080 SSP GO	Rua 35 N 483 Bairro Setor Sul – Goianesia - Go
05	Elena Naves Garcia	2552651 SSP GO	Rua 43 N 414 Bairro Santa Luzia – Goianesia - Go
06	Fidela Nunes de Souza	2385341 SSP GO	Rua 12 A N 179 Bairro Santa Tereza– Goianesia - Go
07	Jairo Barbosa Mattos	055041 SSP DF	Rua 15 N 26 Bairro Vila Nova Aurora Goianesia - Go
08	José Martins do Carmo	119153 SSP GO	Avenida Goiás N 398 Bairro Centro Goianesia- Go
09	José Silva Mendes	421589 SSP GO	Avenida Goiás N 272 Bairro Carrilho
10	Juvêncio Nascimento Jesus	1644177 SSP GO	Rua Stos Dumont N 285 Bro Jd América Goianesia- Go
11	Luiz de Oliveira Filho	334804 SSP GO	Rua 31 N 438 Bairro Setor Sul – Goianesia - Go
12	Maria do Carmo Batista	2385393 SSP GO	Rua 33 N 350 Bairro Centro – Goianesia - Go
	Maria Magnólias Arantes	2420391 SSP GO	Rua 29 N 344 Bairro Centro – Goianesia - Go
14	Roni Carlos Rezende	383473 SSP GO	Rua 16 B N 53 Bairro Santa Luzia – Goianesia - Go
15	Sebastião Sales Mendes	884277 SSP GO	Fazenda São Bento Município – Goianesia - Go
16	Valdete Dama Lima	182894 SSP GO	Av. Contorno N 364 Bro Santa Luzia– Goianesia - Go
17	Vanderlei Pereira Siqueira	1123260 SSP GO	Rua 29 N 439 Bairro Setor Sul – Goianesia - Go
18	Waldemy Silva Oliveira	3573079 SSP GO	Rua 32 N 397 Bairro Carrilho – Goianesia - Go
19	Ademar Cintra Costa	329179 SSP GO	Av. Brasil N 243 Bairro Santa Luzia – Goianesia - Go
20	Altamiro Alves Pereira	660713 SSP GO	Rua 27 N 325 Bairro Centro – Goianesia - Go
21	Amélia Gonçalves Marques	2970331 SSP GO	Rua 22 N 233 Bairro Muniz Falcão – Goianesia - Go
22	Benedito Barbosa Filho	2321691 SSP GO	Rua 13 N 30 Bairro Nova Aurora – Goianesia - Go
23	Divino Freire Da Silva	699599 SSP GO	Rua 47 N 336 Bairro Muniz Falcão – Goianesia - Go
24	Edgar Jose Oliveira	2523 SSP GO	Av. Minas Gerais N 35 Bairro Centro – Goianesia - Go
25	Gésio Joaquim De Sousa	699601 SSP GO	Av. Brasil N 291 Bro Santa Luzia – Goianesia - Go
26	Giselda Zacarias De Oliveira	1281601 SSP GO	Rua 27 N 212 Bairro Carrilho – Goianesia - Go
27	Joana Guilhermina Da Costa	871792 SSP GO	Rua 19 N 168 Bairro Carrilho – Goianesia - Go
28	João Borges Pimenta	1841381 SSP GO	Rua 33 N 234 Bairro Carrilho – Goianesia - Go
29	Jordemar Jairo Fonseca	2777183 SSP GO	Av. Brasil n. 344 A Centro – Goianesia - Go
30	Jose Marques	33058 SSP/GO	Rua 22 n. 358 Bairro Muniz Falcão – Goianesia - Go
31	Maria Benedita De Sousa	2103929 SSP GO	Av. Brasil 358 Bairro Centro – Goianesia - Go
32	Maria Izabel De Souza	907509 SSP GO	Rua 41 n. 542 Bairro Setor Sul – Goianesia - Go
33	Pedro José Ferreira	740613 SSP GO	Av. Brasil N 291 Bairro Centro – Goianesia - Go
34	Pedro Gomes de Oliveira	634543 SSP GO	Rua E N17 Bairro vera cruz – Goianesia - Go
35	Perciliana Maria Araújo	572780 SSP GO	Av. Brasil N367 Bairro Centro – Goianesia - Go
36	Sueli Maria dos Santos	1276761 SSP GO	Rua E N 6 Bairro Vila Vera Cruz – Goianesia - Go
37	Wilson Antunes	234547 SSP GO	Rua 14 N 131 Bairro Santa Ceclia – Goianesia – Go
38	Adair Araujo da Silva	337304 SSP GO	Av. Brasil n. 367 Centro em Goianesia – Go
39	Perciliana Maria Braudes Araujo	572780 SSPGO	Av. Brasil n. 367 Centro em Goianesia – Go.
40	Alexandre Bueno Robert Carvalho	2173761 SSPGO	Rua 21 n. 428 Bro Negrinho Carrilho– Goianesia –Go
41	Elza Otoni do Nascimento Carvalho	2008154 SSPGO	Rua 21 n. 428 Bro Negrinho Carrilho- Goianesia –Go
42	Maria Jose Santos de Alvarenga	858735 SSPGO	Av. Brasil N 291 Bairro Centro –Goianesia – Go
43	Ailton Moraes	1349337 SSPGO	Rua 34 n. 302 Bairro Carrilho – Goianesia – Go.
44	Benedito da Silva Ribeiro	473413 DGPCGO	Rua 25 n. 356 Centro – Goianesia – Go.
45	Maria Rita de Cássia Peixoto Ribeiro	335224 SPTCGO	Rua 25 n. 356 Centro – Goianesia – Go.
46	Carmem Pereira de Siqueira	1350365 SSPGO	Rua 15 n. 394 Setor Universitário – Goianesia – Go
47	Jordana Cássia Peixoto Ribeiro Rezende	3752237 DGPCGO	Rua 5 n. 444 Bairro Amigo –Goianesia – Go.
48	Nélio Rezende Carmo	3705331 SSPGO	Rua 5 n. 444 Bairro Amigo – Goianesia - Go
49	Wilson Severino da Silva	2358725 SSPGO	Av. Pará n. 58 A – Bairro Carrilho em Goianesia – Go.

50	Paulo Luiz da Silva	1828867 SSPGO	Rua 41 n. 458 Setor Sul – Goianesia – Go.
51	Emival Resende	269496 SSPGO	Rua 33 n. 426 Setor Sul – Goianesia – Go.
52	Eurípedes da Silva Campos	2368955 SSPGO	Rua 23ª n. 33 Centro – Goianesia – Go.
53	João Jose de Miranda	2217013 SSPGO	Rua 41 n. 404 Bairro Sta. Luzia em Goianesia – Go.
54	Mirando Ribeiro Gonçalves	2916525 SSPGO	Rua das Palmeiras, chácara 73 B. Boa Vista Goianesia- Go
55	Sirlene Divina de Souza Ribeiro dos Santos	334152 SSPGO	Rua 31 n. 514 Setor Sul – Goianesia – Go.

SECT. de Comunicação
Fis. 45
Assinatura: [assinatura]

Goianesia, 22 de novembro de 2012



Adair Araujo da Silva
Presidente

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 7146/2016/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.056644/2012-61**

Processo de Outorga nº: 53670.000482/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Goianésia/GO**.

ANÁLISE

2. Tendo-se em vista o advento da Portaria nº 4334 de 17/09/2015 (D.O.U. de 21/09/2015), que dispõe sobre o serviço de radiodifusão comunitária e revoga a Norma nº 01/2011, e considerando-se a documentação já encaminhada por essa entidade, verificou-se a necessidade de saneamento de pendências, razão pela qual a entidade deverá atender às seguintes exigências:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação aos preceitos do artigo 40 da Portaria 4334/2015, conforme detalhado a seguir:

- i) O art. 3º do estatuto deve ser adequado à alínea “b” de modo a assegurar o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou **jurídica**, nos termos do inciso II;
- ii) Quanto às *pessoas jurídicas*, deverão constar do estatuto disposições que lhes assegurem todos os direitos descritos no inciso III;

A seguir a transcrição do artigo 40 da Portaria nº 4334:

"40. O Estatuto Social da entidade deverá conter as seguintes disposições :

I - indicar a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias

deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção ;

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução."

II. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação, nos termos do artigo 131, § 1º da Portaria 4334.

III. A entidade deverá retificar a Ata de Eleição, datada de 30/07/2013, de modo a especificar corretamente o tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao **máximo de 4 anos**, sendo admitida uma recondução, conforme estabelecem o inciso V e sua alínea "a" da Portaria 4334 e art. 13 de seu Estatuto Social. A Ata deverá estar devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

IV. Mediante a Ata de Eleição, datada de 30/07/2013, constata-se que alguns dos **membros** do Conselho Comunitário são, concomitantemente, associados da requerente, conforme relação de associados encaminhada (Anexo I). No entanto, tal fato contraria o estabelecido no artigo 114, §2º da Portaria nº 4334, razão pela qual a entidade deverá apresentar:

i) Cópia de novo ato que institui o Conselho Comunitário, desta vez com formação em conformidade com os preceitos do Art. 114 da Portaria nº 4334/2015;

"Art. 114. A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente constituídas.

§1º Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

*§2º **As pessoas jurídicas e seus representantes**, enquanto participantes do Conselho Comunitário, **não poderão ser associados** da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.*

§3º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho."

(grifos nossos)

ii) Novo relatório circunstanciado elaborado pelos novos membros do Conselho Comunitário, em conformidade o art. 116 da Portaria nº 4334.

"Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária." (grifos nossos)

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 31/03/2016, às 08:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 31/03/2016, às 09:18, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1045424** e o código CRC **D34B4A3D**.

Minutas e Anexos

Anexo I - NT 7146/2016 (1045421) - Relação de associados da entidade



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 10539/2016/SEI-MC

São Paulo, 30 de março de 2016.

Ao Senhor

ADAIR ARAUJO DA SILVA

Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia

Rua 29, nº 359 - Centro

76.380-000 / Goianésia – GO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.056644/2012-61.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 7146/2016/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.
3. Solicitamos que a resposta da entidade faça expressa referência ao número do processo, **53000.056644/2012-61** .

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 31/03/2016, às 09:18, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1046848** e o código CRC **68B3D90E**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Ofício nº 10539/2016/SEI-MC

Ao Senhor

ADAIR ARAUJO DA SILVA

Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa

Nova de Goianésia

Rua 29, nº 359 - Centro

76.380-000 / Goianésia – GO

PAÍS / PAYS

DEG Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.056644/2012-61.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

07/04/16

CARIMBO DE RECEBERIA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Stevanica Ribeiro

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

128578

RUBRICA E NOME DO RECEBEDOR
SIGNATURE DE L'AGENT

Metáfora de Pinho

Agente de Contas - Carteiro

Mat. 8.332.747-9

AC Goianésia/GO



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463/10

114 x 186 mm

 CORREIOS BRASIL	AVISO DE RECEBIMENTO AR	(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)
	AVIS CN07	
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT		TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON
PREENCHER COM LETRA DE FORMA		JO 09691498 8 BR : h : n h
ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR	NOME OU ENDEREÇO RUA MERGÉNTHALER, 592 – BLOCO 1 – MEZANINO – VILA LEOPOLDINA CEP: 05.311-900 – SÃO PAULO/SP	UF BRASIL
	CIDADE / LI FONES: (11) 3101-0123 – FAX (11) 3101-8680	

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Memorando nº 1801/2016/SEI-MCTIC

São Paulo, 22 de junho de 2016.

À Coordenação Geral de Acompanhamento de Outorgas

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação da Outorga.**

1. Tendo-se em vista o disposto no artigo 130, IV, da Portaria 4334 de 17 de setembro de 2015, solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Goianésia/GO**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mario de Moraes Daolio, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em São Paulo, Sub**, em 22/06/2016, às 17:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1137039** e o código CRC **2C910CAF**.



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: GO
 Município: Goianésia
 Canal: 200
 Fase: 3

Distrito: Goianésia
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA BOA NOVA DE GOIANÉSIA
Nome Fantasia: RÁDIO COMUNITÁRIA BOA NOVA FM
Logradouro: RUA VINTE E NOVE, NR 359, QUADRA 166, LOTE 16 - CENTRO
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.518.218/0001-68
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02518218000168

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA BOA NOVA DE GOIANÉSIA
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 76380000
Número: .
Município: Goianésia
Telefone:

Logradouro: RUA VINTE E NOVE, NR 359, QUADRA 166, LOTE 16 - CENTRO
Complemento:
Distrito: Goianésia

Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Fax:

Estado: GO

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 76380000
Número: .
Município: Goianésia
Telefone:

Logradouro: RUA VINTE E NOVE, NR 359, QUADRA 166, LOTE 16 - CENTRO
Complemento:
Distrito: Goianésia

Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Fax:

Estado: GO

E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 24/12/2002

Data Limite Instalação:

Número do Processo: 536700004821998

Fistel: 50011763361

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	762	Portaria	MC	06/12/2001	21/12/2001	Autoriza Executar Serviço	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	27450	ATO	SCM	23/07/2002	25/07/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	497	Decreto Legislativo	CN	23/12/2002	24/12/2002	Deliber. do C. Nacional	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	35394	ATO	SCM	15/04/2003	17/04/2003	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação**Entidade:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA BOA NOVA DE GOIANÉSIA - CNPJ/CPF(02.518.218/0001-68)**Município/UF:** GOIANÉSIA/GO**Indicativo:** ZYL481**Situação:** Entidade não possui débitos**Canal:** 200**Dia Início**

Domingo ▼

Dia Fim

Sábado ▼

Hora Início

05:00 ▼

Hora Fim

24:00 ▼

X

✗



Tela Inicial



Imprimir

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

DESPACHO

À Delegacia Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no Estado de São Paulo – DRMCTIC/SP

Processo nº: **53000.056644/2012-61**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA BOA NOVA DE GOIANÉSIA (RADIO COMUNITÁRIA BOA NOVA DE GOIANÉSIA)**

Após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se que não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA BOA NOVA DE GOIANÉSIA, entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Goianésia, Estado de Goiás.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorgas, Substituta**, em 23/06/2016, às 19:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1202760** e o código CRC **4A983D09**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

NOTA TÉCNICA Nº 11895/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.056644/2012-61**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Goianésia/GO**, por meio da Portaria nº **762**, publicada no DOU de 21/12/2001, e Decreto Legislativo nº 497, publicado no DOU de 24/12/2002.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 24/12/2012. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou seu pedido de renovação de outorga em 27/11/2012, página 02, evento SEI (0398302), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011 (então vigente).

REQUERENTE
Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia

QUADRO DIRETIVO

Adair Araujo da Silva - Presidente

Divino Alvarenga de Sousa - Vice-Presidente

Maria Jose Santos de Alvarenga - Secretária

Alexandre Bueno Robert de Carvalho - Tesoureiro

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998, a Norma nº 01/2011 e a Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011 e da Portaria nº 4334, de 17 de setembro de 2015.	Ok, páginas 02 a 12 do evento SEI (1128517) do documento 53900.030595/2016-16
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 78 a 80 do evento SEI (0398302) Páginas 13 a 15 do evento SEI (1128517) do documento 53900.030595/2016-16

3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 94, 101 a 104 e 111 do evento SEI (0398302)
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 05 do evento SEI (0398302)
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, evento SEI (0968903)
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 07 do evento SEI (0398302)
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011 (então vigente), versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 16 a 19 do evento SEI (1128517) do documento 53900.030595/2016-16

4. Não existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI 1202760.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico Administrativo**, em 29/06/2016, às 10:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em São Paulo**, em 30/06/2016, às 16:38, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 08/07/2016, às 09:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunic. Eletrônica, Substituto**, em 08/07/2016, às 14:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 19/07/2016, às 19:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1136822** e o código CRC **441AF010**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssimo Senhor Presidente Interino da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.056644/2012-61**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Goianésia / GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056644/2012-61 e nº 53670.000482/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Goianésia / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:
 - 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / n° do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.





Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 3 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:15:56.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer N° 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 2 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:17:37.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n.: 53000.056644/2012-61

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, evento SEI 1205686), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	X		Ok, página 02 do evento SEI (0398302)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	X		Ok, página 05 do evento SEI (0398302)
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	X		Ok, evento SEI (0968903)
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	X		Ok, página 07 do evento SEI (0398302)
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	X		Ok, páginas 02 a 12 do evento SEI (1128517) do documento 53900.030595/2016-16
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	X		Ok, páginas 78 a 80 do evento SEI (0398302) Páginas 13 a 15 do evento SEI (1128517) do documento 53900.030595/2016-16
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	X		Ok, páginas 94, 101 a 104 e 111 do evento SEI (0398302)
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011 (então vigente), sobre a programação veiculada pela emissora.	X		Ok, páginas 16 a 19 do evento SEI (1128517) do documento 53900.030595/2016-16

9	Relatório de apuração de infrações	X		Ok, evento SEI (1202760)
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		X	



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta, em 08/07/2016, às
09:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**,
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 19/07/2016, às 19:38,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1205853** e o
código CRC **3BD7B96B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.056644/2012-61**

Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 30/03/2017, às 11:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1755717** e o código CRC **9C767276**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.056644/2012-61

SEI nº 1755717

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.056644/2012-61**

Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 31/03/2017, às 10:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1755719** e o código CRC **CF7B9301**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.056644/2012-61

SEI nº 1755719

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53000.056644/2012-61**

Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia**

Assunto: **Minutas de Portaria e Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 11895/2016 (Evento SEI 1136822) e do Parecer Conjur nº 475/2015 (Evento SEI 1205686), encaminho a Portaria e a Exposição de Motivos anexas, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**,
Secretária de Radiodifusão, em 31/03/2017, às 19:29, conforme art. 3º, III, "b", das
Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1755721** e o
código CRC **77F8BCF9**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.056644/2012-61**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Goianésia / GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056644/2012-61 e nº 53670.000482/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Goianésia / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.056644/2012-61

SEI nº 1755721

PORTARIA Nº 1955/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056644/2012-61 e nº 53670.000482/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Goianésia / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1796822** e o código CRC **1CBE69A3**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.056644/2012-61**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Goianésia / GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1796808** e o código CRC **316DD5D9**.

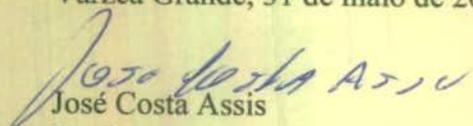


ARCREI - Associação de Rádio Comunitária Cristo Rei

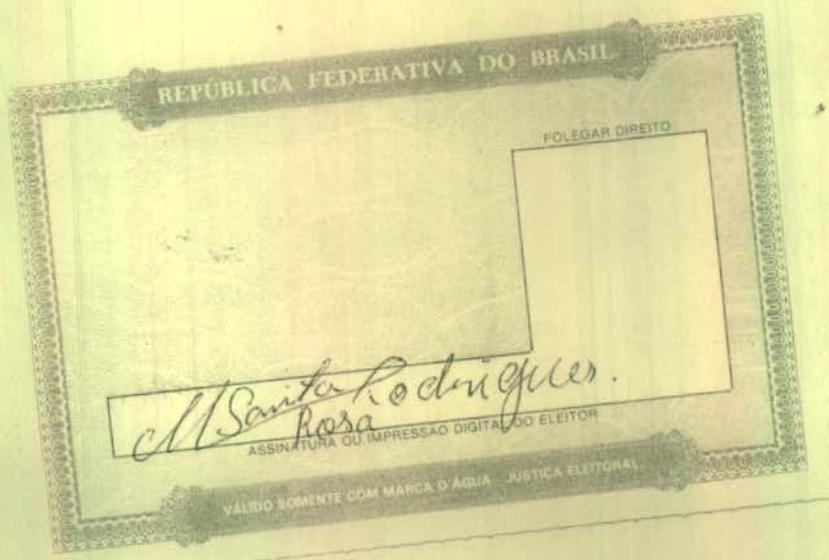
DECLARAÇÃO

Eu, **José Costa Assis**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua dos Biguás, Quadra 02, Casa 16, Bairro Hélio Ponce de Arruda, na cidade de Várzea Grande, Mato Grosso, na qualidade de presidente da **Associação de Rádio Comunitária Cristo Rei**, declaro ser o **Sr. MANOEL SANTA ROSA RODRIGUES**, membro, primeiro suplente da Diretoria Executiva, brasileiro nato, conforme cópias anexas do RG e Título de Eleitor, em atendimento ao Ofício nº 1659/2017/SEI-MCTIC e NOTA TÉCNICA Nº 7146/2017/SEI-MCTIC, do dia 26/04/2017.

Várzea Grande, 31 de maio de 2017.


José Costa Assis
Presidente





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE RÁDIO DIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RÁDIO DIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE
FISCALIZAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Espanada dos Ministérios, Bloco E

CEP 70.067-900/Brasília - DF

Telefone: (61) 2033-7500



Correios

(ETIQUETA OU CARIMBO MP.)

Correios

ARCREI – ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA CRISTO REI

RUA ARY PAES BARRETO, 1483 A

CEP- 78.118-090/VÁRZEA GRANDE- MT.

TELEFONE: (65) 3685-9145.

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.056644/2012-61

Entidade: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia

Assunto: Minutas de Portaria e Exposição de Motivos

Á: CODIN

Publique-se.Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 1955/2017/SEI-MCTIC.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 22/06/2017, às 15:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1978456** e o código CRC **184D6C2D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 23/06/2017 16:54:24
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4395288
Data prevista de publicação: 26/06/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9953459	ATO PORTARIA Nº 576 MIN.rtf	0151888b2e9f00d0 5f3d5b776fd7953a	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9953460	ATO PORTARIA Nº 1093 MIN.rtf	99c75a53f517c256 c099fea4810a7df5	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9953461	ATO PORTARIA Nº 1923 MIN.rtf	ca3ca246d28cab4b ba41bdafa098c657	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9953542	ATO PORTARIA Nº 1924 MIN.rtf	5d172770ea833b32 e976c830957b902b	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9953543	ATO PORTARIA Nº 1925 MIN.rtf	f26d38e7f6ba4a2a 0221f18228adc442	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9953544	ATO PORTARIA Nº 1927 MIN.rtf	04c8059fb863e7ea 19db606b5ac88592	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9953545	ATO PORTARIA Nº 1929 MIN.rtf	e2ab2ffc2e6eb69a 3d7f60729d446abf	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9953546	ATO PORTARIA Nº 1930 MIN.rtf	76228d766074950f 6cb3b9c1b06303a3	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9953547	ATO PORTARIA Nº 1940 MIN.rtf	bc03b4cc686e2e59 39c42c3c814dd9ab	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9953548	ATO PORTARIA Nº 1944 MIN.rtf	3b0faedbfd45599e 74be3fa9d505845e	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28

9953549	ATO PORTARIA Nº 1946 MIN.rtf	bf56c0791a6390f5 3463bc2ef71fb6f5	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9953550	ATO PORTARIA Nº 1947 MIN.rtf	bddded153f0cc9b8 cacf0d6d09ffdb8c	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9953551	ATO PORTARIA Nº 1949 MIN.rtf	0bcabe0dc6070f51 cbee4a47d84bf94e	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9953552	ATO PORTARIA Nº 1950 MIN.rtf	8c6e9baa56d1cd1d 2507f513858601e3	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9953553	ATO PORTARIA Nº 1952 MIN.rtf	0873ffff608ef606 989d7869ffadb2e2	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9953554	ATO PORTARIA Nº 1953 MIN.rtf	6702b8844e049b8b e50b2925303e58a9	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9953555	ATO PORTARIA Nº 1955 MIN.rtf	935c91b1545b5e18 9bb65c9dc494170d	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9953556	ATO PORTARIA Nº 1956 MIN.rtf	74899edd6aa3ef13 2c2e60f5250e9b0c	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9953557	ATO PORTARIA Nº 1957 MIN.rtf	845077a8314307f2 5d98e66de51ff176	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9953558	ATO PORTARIA Nº 1958 MIN.rtf	1a991e1e84e13d78 c469d1f943068165	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			126,00	R\$ 4.163,04

**PORTARIA Nº 1.955-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056644/2012-61 e nº 53670.000482/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Goianésia / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.956-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53610.000381/1998 e 53900.016418/2015-46, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO TABULEIRO GRANDE - ANADIA - ALAGOAS - ASCOMPOTAG, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Anadia/AL.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.957-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056242/2011-85 e nº 53740.002113/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05 de Dezembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultural de Otacílio Costa, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Otacílio Costa/SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.958-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.071647/2013-13 e nº 53640.000218/2001, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 2013, a autorização outorgada à Associação dos Amigos do Memorial do Conselheiro Pedro Batista (AAMEPB), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Santa Brígida/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.389, DE 22 DE JUNHO DE 2017

Institui o Comitê Permanente de Desburocratização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 1º, §§ 1º e 2º do Decreto de 7 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Permanente de Desburocratização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

Art. 2º Compete ao Comitê identificar as ações e os projetos de simplificação administrativa, modernização da gestão pública e melhoria da prestação dos serviços públicos às empresas, aos cidadãos e à sociedade civil no âmbito do MCTIC e de suas Unidades de Pesquisa e Entidades Vinculadas.

Parágrafo único. Cabe ao Comitê a consolidação das propostas de desburocratização a serem encaminhadas, anualmente, ao Conselho Nacional de Desburocratização.

Art. 3º O Comitê é composto por membros titulares e suplentes indicados pelas seguintes unidades do MCTIC:

- I - Secretaria Executiva;
- II - Secretaria de Radiodifusão;
- III - Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento;
- IV - Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;
- V - Secretaria de Telecomunicações;
- VI - Secretaria de Política de Informática;
- VII - Diretoria de Gestão das Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais;
- VIII - Diretoria de Gestão de Entidades Vinculadas;
- IX - Diretoria de Gestão Estratégica;
- X - Diretoria de Administração; e
- XI - Diretoria de Tecnologia da Informação.

§ 1º As Unidades de Pesquisa da Administração Direta são representadas pelos membros indicados pela Diretoria de Gestão das Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais.

§ 2º As Entidades Vinculadas são representadas pelos membros indicados pela Diretoria de Gestão de Entidades Vinculadas.

§ 3º Os membros do Comitê são nomeados por Portaria do Secretário-Executivo.

Art. 4º O coordenador do Comitê é o representante titular da Secretaria Executiva.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 5.431, de 29 de novembro de 2016, do Secretário-Executivo Adjunto do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

GILBERTO KASSAB

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL**EXTRATO DE PARECER Nº 29/2017**

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - CONCEA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o CONCEA apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de credenciamento:

Processo nº.: 01250.033040/2017-13 (544)

CNPJ: 04.515.940/0001-74 - MATRIZ

Razão Social: UNIAO EDUCACIONAL DO NORTE LTDA
Nome da Instituição: UNINORTE

Endereço da Instituição: Alameda Hungria, 200, Jardim Europa, CEP: 69.915-497, Rio Branco/AC.

Modalidade de solicitação: requerimento de credenciamento da instituição.

Decisão: DEFERIDO

CIAEP: 01.0477.2017

O CONCEA, após análise do pedido de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 41/2017/CONCEA/MCTIC.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O CONCEA esclarece que este parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo CONCEA, aplicáveis ao objeto do requerimento.

MONICA L. ANDERSEN

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****DESPACHO DO DIRETOR**

Em 20 de junho de 2017

289ª RELAÇÃO PESQUISADORES CREDENCIADOS IMPORTAÇÃO - Lei 8.010/90

Nº REGISTRO	CPF	NOME	VENCIMENTO
920.006851/2017	161.861.328-62	LANDULFO SILVEIRA JUNIOR	20/06/2022
920.006852/2017	001.193.560-07	DIEGO ECKHARD	20/06/2022
920.006857/2017	582.168.630-04	JEAN CARLO SALOME DOS SANTOS MENEZES	20/06/2022
920.006858/2017	647.678.501-00	KARLA SUEMY CLEMENTE YOTOKO	20/06/2022
920.006859/2017	022.774.154-48	PABLO VIANA DA SILVA	20/06/2022
920.006860/2017	350.649.196-20	LUIS VICENTE FRANCO DE OLIVEIRA	20/06/2022
920.006861/2017	582.122.306-78	CARLOS ALBERTO SILVA	20/06/2022
920.006862/2017	091.233.376-64	VINICIUS ABRAO DA SILVA MARQUES	20/06/2022
920.006863/2017	806.798.540-53	FELIPE GEREMIA NIEVINSKI	20/06/2022

CARLOS ROBERTO FORTNER

CONSELHO NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**RESOLUÇÃO Nº 1, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016**

O CONSELHO NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CCT, por meio das deliberações ocorridas na Reunião Plenária realizada em 13 de dezembro de 2016 e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 9.257, de 9 de janeiro de 1996, o Decreto nº 8.898, de 9 de novembro de 2016, e o seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta de alteração do Regimento Interno, nos seguintes termos:

I) nova composição de Ministros de Estado, conforme definido pelo Decreto nº 8.898/2016;

II) previsão de que Ministros de Estado possam ser representados pelos seus respectivos Secretários-Executivos;

III) criação de seis Comissões Temáticas em substituição às anteriores:

- a) Capital Humano;
- b) Pesquisa e Infraestrutura;
- c) Tecnologia e Inovação;
- d) Marco Legal;
- e) Assuntos Cibernéticos;
- f) Financiamento, Cooperação Internacional, Acompanhamento e Avaliação.

Art. 2º Aprovar as seguintes composições das Comissões Temáticas, formadas pelos membros do CCT designados pelo Decreto de 7 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2016, Seção 2, p. 1.

I) Capital Humano:

- LUIZ DAVIDOVICH (representante de entidades de caráter nacional representativas dos setores de ensino, pesquisa, ciência e tecnologia - Academia Brasileira de Ciências);

- ELISA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA REIS (representante de produtores e usuários de ciência e tecnologia);

- JOÃO MOREIRA SALES (representante de produtores e usuários de ciência e tecnologia);

- EMMANUEL ZAGURY TOURINHO (representante de entidades de caráter nacional representativas dos setores de ensino, pesquisa, ciência e tecnologia - Associação Nacional de Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior);

- GLAUCO JOSÉ CÔRTE (representante de produtores e usuários de ciência e tecnologia);

- ILDEU DE CASTRO MOREIRA (representante de entidades de caráter nacional representativas dos setores de ensino, pesquisa, ciência e tecnologia - Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência);

- representantes dos seguintes Ministérios: Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; Relações Exteriores; Planejamento, Orçamento e Gestão; Defesa; Educação; Indústria, Comércio Exterior e Serviços.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 07/06/2017, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1939743** e o código CRC **00195977**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28263/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

ADAIR ARAUJO DA SILVA

Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia

Rua 29, nº 359 - Centro

76.380-000 / Goianésia – GO

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.056644/2012-61.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia (radio Comunitária Boa Nova de Goianésia), sediada em **Goianésia – GO**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **21/12/2011**, conforme Portaria nº 1.955, de 07/06/2017, publicada no DOU de 26/06/2017 (cópia anexa).
2. Comunicamos ainda que a entidade deverá aguardar a emissão da nova Licença, que somente poderá ser emitida após a deliberação do Congresso Nacional acerca do ato de renovação, por meio de publicação do Decreto Legislativo no Diário Oficial da União.
3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/07/2017, às 10:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1990959** e o código CRC **C0A70E96**.

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE
 NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 28263/2017/SEI-MCTIC, 05/07/2017
 53000.056644/2012-61

ADAIR ARAUJO DA SILVA
 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA

BOA NOVA DE GOIANÉSIA
 Rua 29, nº 359 - Centro.

76.380-000 Goianésia / GO

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

X Bionara Ribeiro

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
 DATE DE LIVRATION

25/07/17

CARIMBO DE ENTREGA
 UNIDADE DE DESTINO
 BUREAU DE DESTINATION

25 JUL 2017

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
 RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
 SIGNATURE DE L'AGENT

Benedito Martins
 g Correios / Serviço de Distribuição

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 43565979 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

19 JUL 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
		h
:		:
		h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
 Secretaria de Radiodifusão
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
 70.044-900 Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30381/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

ADAIR ARAUJO DA SILVA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA BOA NOVA DE GOIANÉSIA

Rua 29, nº 359 - Bairro: Centro

76.380-000 / Goianésia – GO

CNPJ nº 02.518.218/0001-68

Assunto: **Retificação de Ofício.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. No ofício de nº **28263**, encaminhado juntamente com este ofício, onde se lê "foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **21/12/2011**" leia-se **24/12/2012**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/07/2017, às 16:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2025584** e o código CRC **85EEDB19**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 30381/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.056644/2012-61 - Nº SEI: 2025584

Brasília, 28 de Setembro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056644/2012-61, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Goianésia / GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab